SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3235

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 02/2022, Processo nº 10/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com *chip* eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação, do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Muncípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA. Admitindo o recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 28/01/2022, com abertura da sessão pública às 09:01 do dia 28/01/2022, através da plataforma https://pregaobanrisul.com.br/. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 17 de janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:CB960412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 001/2022 – SANANDUVA

As quatorze horas do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e dois, na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense. O Presidente Ulisses Cecchin, deu abertura aos trabalhos fazendo a leitura do edital 001/2022 que tem como pauta os seguintes assuntos: 1) Alteração do estatuto do CIRENOR. 2) Projeto Usina Asfáltica, encaminhamentos; 3) Reajuste salarial dos colaboradores do CIRENOR; 4) Assuntos Gerais. O presidente passou a palavra ao Diretor Executivo, Ilton Nunes dos Santos que passou a conduzir a reunião. **No assunto um da pauta**, o Diretor Executivo apresenta aos prefeitos a necessidade de alteração no estatuto em seu artigo 12, criando mais dois cargos de DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS; Também no artigo 13, § 18º, o texto passa a ter a seguinte redação: – *Os cargos estabelecidos nesse artigo poderão ser ocupados e cumpridos em horário reduzido para 30, 20 ou 10 horas, percebendo para tanto o valor de acordo com o horário ocupado*. Aprovado por unanimidade. **No assunto dois da pauta** é apresentado aos prefeitos uma projeção de valores e proposta de serviços da usina para o ano de 2022. **No assunto três da pauta** o presidente, explicam sobre o reajuste dos colaboradores do CIRENOR. Em virtude de no ano de 2021 não terem sido repassados aumentos e a inflação desse ano que passou ficar na casa dos 10 %, em conversa com os colaboradores, a diretoria acena para assembleia a possibilidade de conceder aumento de 12% sobre os vencimentos. A assembleia aprova por unanimidade. **No assunto quarto da pauta,** o Diretor executivo apresenta a necessidade de alteração do anexo do edital 001/2021 que se refere ao credenciamento de empresas para prestação de serviços ambientais nas cascalheiras. No serviço: **Assessoria ambiental a prefeitura com visitas semestrais a cascalheiras e responsabilidade técnica pela execução da lavra e elaboração do relatório anual de lavra (RAL),** o valor apresentado de R$ 400,00 (quatrocentos reais) deve ser considerado como valor trimestral e não anual como está. Ficando o valor de R$ 1.600,00 por ano. A assembleia aprova a correção. Na sequência o presidente informa aos prefeitos o afastamento do Diretor Executivo Ilton Nunes dos Santos que deve ocorrer no mês de março. Dando prosseguimento o Presidente agradeceu a participação e deu por encerrada a reunião. Nada mais tendo a constar lavrou-se a ata que vai por mim assinada, secretário "ad hoc" Ilton Nunes dos Santos e demais presentes.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:AB734071

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 001/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O VALOR DOS PADRÕES REMUNERATORIOS DOS SERVIDORES DO CIRENOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DE 2022, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 14/01/2022, conforme ata nº 001/2022, foi aprovado a alteração do valor dos padrões remuneratórios dos servidores do CIRENOR;
Art. 1º - Para o padrão remuneratório classe "A" considera-se o valor salarial mensal de R$ 6.672,70 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), considerando 40 horas semanais;
Art. 2º - Para os padrões remuneratórios classes "B e C" considera-se o valor salarial mensal de R$ 4.003,60 (quatro mil e três reais e sessenta centavos) considerando 40 horas semanais;
Art. 3º - Para o padrão remuneratório classe "D" considera-se o valor salarial mensal de R$ 1.985,90 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) considerando 40 horas semanais;
Art. 4º - Para o padrão remuneratório classe "E" considera-se o valor salarial mensal de R$ 1.779,00 (um mil, setecentos e setenta e nove reais) considerando 40 horas semanais;
Art. 5º - Para o padrão remuneratório classe "F" considera-se o valor salarial mensal de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) considerando 40 horas semanais;
Art. 6º - Os cargos acima estabelecidos, conforme estatuto, poderão ser ocupados e cumpridos em horário reduzido para 30, 20 ou 10 horas, percebendo para tanto o valor percentual correspondente do referido salário.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022.

SANANDUVA RS, 17 DE JANEIRO DE 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F108C26B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PROCESSO N° 001/2021

Alteração da Planilha de Preços Unitários do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, visando o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços na Área de Licenciamento Ambiental.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, inscrito na receita federal sob nº do CNPJ 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, 458 – Centro, da cidade de Sananduva-RS**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a alteração da Planilha de Preços Unitários que encontra-se no item 4.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para os fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, com pagamento mensal, seguindo as normas do presente Edital, e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **O serviço de:**
- Assessoria ambiental a prefeitura com visitas semestrais a cascalheiras e responsabilidade técnica pela execução da lavra e elaboração do relatório anual de lavra (RAL) - R$ 400,00 por cascalheiras.

Passa a ser da seguinte forma:
- Assessoria ambiental a prefeitura com visitas semestrais a cascalheiras e responsabilidade técnica pela execução da lavra e elaboração do relatório anual de lavra (RAL) – R$ 400,00 (quatrocentos reais) por cascalheira ao trimestre, sendo R$ 1.600,00 (um mil de seiscentos reais) ao ano por cascalheira.

O Edital Completo e demais informações poderão ser solicitadas junto a sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - **CIRENOR**, situado na **Rua 14 de Julho, 458, centro da cidade de Sananduva-RS e pelos e-mails: contato@cirenor.rs.gov.br, cirenor@hotmail.com ou pelo site www.cirenor.rs.gov.br.**

Sananduva-RS, 17 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:3BB60898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.001.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.001.2019
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Dispensa de licitação
ASSINADO EM: 10 de janeiro de 2022
CONTRATADA: GPO Soluções em Informática Ltda
CNPJ: 09.677.101/0001-76
OBJETO: Empresa especializada em serviços para a criação, remodelagem e manutenção do site do consórcio.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:68AB32CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022 PUBLICADO NO DIA 17.01.2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022 PUBLICADO NO DIA 17.01.2022

Onde Lia-se
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 006/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o objeto que trata o presente contrato, a importância Total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). **CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **94.993.250/0001-13**. Data: 14.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Lê-se
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 006/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o objeto que trata o presente contrato, a importância Total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). **CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA**

E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **94.993.250/0001-13**. Data: 14.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A2FE05AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 007/2022, referente ao Processo Administrativo nº 015/2022, datado do dia 17 de janeiro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **VANDRE LEUSIN & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **00.999.934/0001-89**, para prestação de serviços de limpeza das caixas d´agua e dedetização de ambientes, nas Escolas Municipais do município de Alegria, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Biblioteca Municipal, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o **valor Total Global** R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

Alegria - RS, 17 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:74DE23D6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza das caixas d´agua e dedetização de ambientes, nas Escolas Municipais do município de Alegria, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Biblioteca Municipal. Dispensa n° 007/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância **total Global** de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). **CONTRATADA: VANDRE LEUSIN & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **00.999.934/0001-89**. Data: 17.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DA89254F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 008/2022, referente ao Processo Administrativo nº 016/2022, datado do dia 17 de janeiro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **FUCHS-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **90.607.847/0001-21**, para aquisição de tubos de PVC de 85mm x 6m e 50mm x 6m para a instalação da nova caixa de água na localidade de Espirito Santo, interior do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 2.155,80 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Alegria - RS, 17 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B99545FD

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de tubos de PVC de 85mm x 6m e 50mm x 6m para a instalação da nova caixa de água na localidade de Espirito Santo, interior do município de Alegria-RS. Dispensa n° 008/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância **total** de R$ 2.155,80 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). **CONTRATADA: FUCHS-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **90.607.847/0001-21**. Data: 17.01.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C487794A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02-2022 CHAMADA CONTRTO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 02/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO
Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.966, de 17 de dezembro de 2021. O candidato convocado terá o prazo de 3 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TATIANA DOS SANTOS DA SILVA (10º colocação)
LUISA FERNANDA DE SIQUEIRA (11º colocação)
ELEN FABIANE GARROT PINHEIRO (12º colocação)
JUCELEIA SOARES SANTOS (13º colocação)
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
JULIANA KETNER FILIPIN (4º colocação)
FRANCINE WINKELMANN ALF (5º colocação)
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
LUCAS DANIEL BACH (1º colocação)
PROFESSOR DE PORTUGUÊS
MARCIA ROSELEI DASSOW (1º colocação)
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHMÄDECKE (1º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:3207DE6B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de materiais escolares, pedagógicos e de expediente para o ano letivo de 2022, para as Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alegria -RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **dia 01 do mês de fevereiro do ano de 2022 às 08:00 (oito) horas.** Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 17 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A4A71413

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

1º termo aditivo AO Contrato Nº 011/2021. Data: 27.01.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, CNPJ nº 17.875.435/0001-82**.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 011/2021, firmado entre as partes em 27/01/2021, vigendo por mais por 12 meses, a contar de 08 de fevereiro de 2022 até 07 de fevereiro de 2023. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 011/2021.

Alegria, 17 de janeiro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C6C0B630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44**. Objeto:** Reajuste de preço dos combustíveis "gasolina comum" e "oleo diesel S10" junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de (+) 2,03% e (+)7,03%, respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000113374 de 04/01/2022, nº. 000110031 de 13/01/2022, nº. 000110032 de 13/01/2022 e nº. 000113162 de 30/12/2021, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do litro do combustível "Gasolina Comum" e constante no Aditivo 01 do contrato 01/2022, que era de R$6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) o litro e quanto ao combustível "óleo Diesel S10", passando o preço anteriormente praticado e constante no Contrato 01/2022, que era de R$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) o litro. **Valor:** Global de R$55.146,82 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos. **Prazo:** 13/01/2022 a 31/12/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de janeiro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8F5FCFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 014/2021 PROCESSO 29701/2021

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para a execução de 490m de comprimento de muro em gradil de concreto pré-moldado, em módulos de 2,40m de altura, por 3m de largura, com espessura de 10cm, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, à empresa licitante:

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 07.521.324/0001-80 – **Valor Global: R$ 227.000,00** (duzentos e viente e sete mil reais).

Alvorada, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:DB51B8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.073.134/0001-80

Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 B – Concorrência nº 001/2021

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
1.1. De acordo com solicitação da empresa protocolada sob o nº 43485/2021, Reequilibra-se o valor da Aplicação de CBUQ e=0,05m constante nos itens **1.1 Remendo Profundo com Brita Graduada**, **1.2 Recapeamento Asfáltico com Fresagem e 1.3 Recapeamento Asfáltico,** passando de R$ 962,02 (novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para **R$ 1.405,39 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos),** conforme apurado pela empresa e da manifestação favorável da área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do Eng. Rogério Furtado de Negreiros – CREA 97029-D;

1.2. O reequilíbrio equivale a 24,23%, o que importa no valor de **R$ 471.883,12 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos);**

1.3. O valor do contrato passa de R$ 2.999.999,99 para **R$ 3.471.883,11 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos);**

1.4. O Reequilíbrio passa a vigorar a partir de dezembro de 2021, conforme orientações da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

.
Contratada: Ponto Obras Pavimentadora Ltda. - CNPJ sob o nº 36.073.134/0001-80

Alvorada, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:E147E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021 C – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021 C – Tomada de Preços nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
1.1. De acordo com solicitação da empresa protocolada sob o nº 43487/2021, Reequilibra-se o valor do item **6, subitem 6.3 - Construção de pavimento com aplicação de concreto betumoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0cm – exclusive transporte,** passando de R$ 1.082,52 (um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 1.405,39 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos),** conforme apurado pela empresa e da manifestação favorável da área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do Eng. Rogério Furtado de Negreiros – CREA 97029-D;

O reequilíbrio equivale a 16,80%, o que importa no valor de **R$ 195.969,18 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos);**

1.2. O valor total do contrato passa de R$ 1.164.333,27 para **R$ 1.360.302,42 (um milhão, trezentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**

1.3. O Reequilíbrio passa a vigorar a partir de dezembro de 2021, conforme orientações da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

.
Contratada: Ponto Obras Pavimentadora Ltda. - CNPJ sob o nº 36.073.134/0001-80

Alvorada, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:4A70CE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3088/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 39520/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 067/2021, Processo Administrativo nº 26834/2021, referente ao objeto: protetor solar.

• Fiscal Titular: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664
• Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:132A70E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2999/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 43757/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 036/2020 do Processo Administrativo nº 30476/2019, Tomada de Preço nº 023/2019 referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e modernização da infraestrutura do Ginásio Djalma Neves a ser realizada pela empresa PERT Engenharia Eireli.

• Fiscal Titular: Diéssica Tairine dos Reis – Matrícula nº 2021110481
• Fiscal Suplente: Jerusa Pitombo – Matrícula nº 2013107188

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:9B258CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 40341/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de CENSO PREVIDENCIÁRIO, para fins de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de seus dependentes, para fins de atualização das informações funcionais, cadastrais e financeiras dos participantes do FUNSEMA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, à empresa licitante:

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.059.307/0001-68 – **Valor Total: R$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Alvorada, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:A9B827D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada em processo seletivo abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Cassia Yurica Cardoso Ribas	012/2021	60º	Atendente de educação Infantil emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F77E792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em concurso público abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Natalia Alejandra Pisoni Canedo Reis	01/2017	11º	Farmacêutico Bioquímico

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C694A8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.665, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, SUBSÍDIOS, JETONS E DEMAIS GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X DA CF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido a partir de 1º de fevereiro de 2022, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual aos servidores municipais em percentual equivalente ao resultado da soma do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do ano anterior e mais de 2% (dois por cento) de aumento real sobre os vencimentos, subsídios, salários, jetons e demais vantagens de caráter pessoal do servidor.

Art. 2º. A revisão geral anual prevista no artigo anterior não será aplicada aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o Anexo II da presente lei e demais gratificações previstas em leis específicas, exclusivamente no ano de 2022.

Art. 3º. A revisão geral anual previsto no art. 1º desta lei se aplica aos subsídios dos agentes políticos do município, de ambos os poderes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:99580B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.667, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTITUI O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido pela presente lei o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Alvorada.

Art. 2º. O quadro dos cargos em comissão com a denominação, vencimentos e a quantidade de cada cargo é o previsto no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As atribuições e os requisitos para cada cargo em comissão são os previstos no anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. No prazo de 15 dias a contar da publicação desta lei a Mesa Diretora da Câmara Municipal expedirá ato regulamentar sobre o registro de frequência dos cargos em comissão, preferencialmente através de ponto biométrico.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.722/2013, nº 2.859/2014, nº 2961/2015, 3354/2019, nº 3454/2020, nº 3470/2021 e nº 3499/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

Quantidade	*Cargo*	*Vencimento*
17	*Chefe de Gabinete*	*R$ 6.100,00*
8	*Assessor Legislativo Especial*	*R$ 2.900,00*
13	*Assessor Legislativo*	*R$ 1.790,00*
17	*Assessor Parlamentar de Bancada*	*R$ 3.300,00*
68	*Assessor Parlamentar*	*R$ 2.300,00*
68	*Assessor Parlamentar Comunitário*	*R$ 1.500,00*

4	*Assessor Especial da Mesa Diretora*	*R$ 7.900,00*
1	*Chefe de Informática*	*R$ 3.980,00*
1	*Assessor Jurídico*	*R$ 9.900,00*

Anexo II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo: CHEFE DE GABINETE
Forma de Provimento: *Cargo em comissão.*
Vencimento: *R$ 6.100,00*
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;
VI - Instrução: ensino médio completo, mediante comprovação.

Atribuições:
I - Planejar as ações, coordenar, supervisionar e orientar a equipe acerca das atividades a serem realizadas pelo gabinete parlamentar;
II – Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete parlamentar, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos;
III – Supervisionar a documentação oficial do gabinete;

Condições de trabalho:
I – 30 horas semanais;
II - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: *Livre escolha do vereador.*
Lotação: *Gabinete parlamentar.*
Cargo: ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL
Forme de Provimento: *Cargo em comissão.*
Vencimento: *R$ 2.900,00*
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;
VI – Escolaridade: ensino médio completo, mediante comprovação.

Atribuições:
I – Coordenar as ações estratégicas nos setores administrativos da Câmara Municipal sob a coordenação e supervisão do Presidente da Câmara;
II – Estabelecer cronograma e planejamento do setor de trabalho;
III – Realizar estudos e orientações sobre técnicas e aprimoramentos para o setor de trabalho;
IV – Demais tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
I – 30 horas semanais;
II – O registro de frequência será feito através de registro de ponto biométrico;
III – A critério da Mesa Diretora, poderá ter que participar das sessões plenárias.

Forma de Recrutamento: *Livre escolha do vereador.*
Lotação: *Setores administrativos da Câmara Municipal.*

Cargo: ASSESSOR LEGISLATIVO
Forme de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 1.790,00
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;

Atribuições:
I – Assessoramento aos departamentos da Câmara para otimização dos serviços;
II – Acompanhar a chefia imediata em reuniões e debates sobre o trabalho do Setor;
II – Revisar, mediante acompanhamento superior, as rotinas do setor;
III – Confecção, revisão e/ou execução de projetos para qualificação do departamento da Câmara;
IV – Demais tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
I – 30 horas semanais;
II - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: Livre escolha do vereador.
Lotação: Setores administrativos da Câmara Municipal.
Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR DE BANCADA
Forme de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 3.300,00
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;

Atribuições:
I - Prestar assessoramento político ao Vereador da Bancada para a qual presta serviços;
II - Assessorar o Vereador quando do encaminhamento de decisões sobre posicionamento da Bancada em deliberações no Plenário, à vista do objeto da decisão e do programa do Partido Político respectivo;
III - prestar assessoria e aconselhamento técnico-político ao Vereador da Bancada no preparo de processos, documentação e expedientes em geral;
IV - Prestar assessoria ao Vereador no preparo das reuniões de Bancada;
V - Elaborar pronunciamentos sobre posições oficiais da Bancada, sob orientação do Vereador;
VI - Acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, aos órgãos da Prefeitura Municipal e aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse da Bancada;
VII - Elaborar esboços de anteprojetos de lei de interesse do Vereador e/ou da Bancada;
VIII - Assessorar o Vereador E A Bancada sobre os procedimentos regimentais que lhe são pertinentes, mantendo-o atualizado sobre alterações na legislação municipal;
IX - Executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
I – 30 horas semanais;
II - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: Livre escolha do vereador.
Lotação: Gabinete parlamentar.
Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR
Forme de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 2.200,00
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;

V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;

Atribuições:
I – Prestar assessoramento na área legislativa e administrativa para o gabinete parlamentar, sob a coordenação e supervisão do vereador e/ou chefe de gabinete;
II - Assessorar na elaboração de proposições legislativas;
III - Realizar pesquisas sobre matérias de interesse do vereador;
IV - Receber e encaminhar às demandas do gabinete;
V – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
IV - Elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo;
III - Acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar;
IV - Receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes;
V - Catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas;
VI - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;

Condições de trabalho:
I – 30 horas semanais;
II - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: Livre escolha do vereador.
Lotação: Gabinete Parlamentar.
Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR COMUNITÁRIO
Forme de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 1.500,00
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;

Atribuições:
I – Atuar perante a comunidade no atendimento das demandas da população;
II – Encaminhar, por intermédio do Gabinete Parlamentar, demandas da comunidade;
III - Prestar assessoramento ao Gabinete Parlamentar, sob a coordenação do Chefe de Gabinete e do vereador;
VII - Efetuar o atendimento de munícipes;
VIII – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.
I - Desempenhar atividades de assessoramento externo da atividade parlamentar;
II - Auxiliar nas demandas dos munícipes junto ao Poder Executivo;
IV - Prestar assessoramento ao vereador, integrando o gabinete à sociedade, mediante o planejamento e a execução de medidas de intervenção junto à comunidade.

Condições de trabalho:
I – 30 horas semanais;
II - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: Livre escolha do vereador.
Lotação: Gabinete Parlamentar.
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA
Forma de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 7.900,00
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;
VI - Instrução: nível superior completo.

Atribuições:
I - Assessorar a Mesa Diretora na condução da Câmara e em assuntos que lhe forem designados;
II - Participar das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, assessorando a Mesa Diretora na condução dos trabalhos;
III – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
IV – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente e nas Comissões Permanentes;
V – Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
VI – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
VII – Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
VIII – Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
IX - Executar outras tarefas atinentes ao cargo.

Condições de trabalho:
I – 30 horas semanais;
II - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: Livre escolha do vereador.
Lotação: Mesa Diretora.
Cargo: CHEFE DE INFORMÁTICA
Forma de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 3.980,00
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;
VI - Instrução: no mínimo nível técnico em Informática, com experiência em rede e sistemas.

Atribuições:
I - Chefiar o Setor de Informática da Câmara;
II - Desenvolver projetos e ações para a melhoria do sistema de informação da Câmara;
III - Realizar o controle de acesso ao sistema de informação da Câmara;
IV- Realizar periodicamente backup dos sistemas e documentos;
V - Criar permanentemente controles de segurança na rede de informação;
VI - Criar, implementar e manter rotinas de automatização;
VII - Desenvolver ações necessárias para garantir o perfeito funcionamento da rede;
VIII - Criar, implementar e manter rotinas de automatização;
IX - Criar rotinas do setor;
X - Atribuir direitos e permissão de uso;
XI - Identificar problemas e propor soluções;
XII - Manter usuários atualizados dando suporte e treinamento;
XIII - Proceder ao controle e atualização da documentação técnica da rede;
XIV - Criar mecanismos de integração com terceiros que gerenciam os sistemas usados na Câmara;
XV - Coordenar a execução de ampliações da rede física;
XVI - Realizar estudos para melhoria da rede;
XVII - Confeccionar documentos técnicos para processos licitatórios e laudos técnicos, quando solicitado;
XVIII - Coordenar as melhorias no sitio eletrônico da Câmara, em parceria com outras áreas; XIX - Executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
I – 30 horas semanais;
II - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: Livre escolha do vereador.
Cargo: ASSESSOR JURÍDICO
Forma de Provimento: Cargo em comissão.
Vencimento: R$ 9.900,00
Requisitos:
I – Ser brasileiro (a);
II – Ter 18 anos completos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar quites com as obrigações militares, se do gênero masculino;
V – Ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;
VI - - Instrução: nível superior completo em Direito, com registro na OAB/RS.

Atribuições:
I - Assessorar juridicamente a Mesa Diretora na condução da Câmara;
II - Representar a Câmara Municipal de Alvorada em juízo ou fora dele, defendendo seus interesses, por determinação do Presidente;
III - Exarar parecer sobre temas atinentes à Câmara Municipal;
IV- Participar das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, assessorando a Mesa Diretora na condução dos trabalhos;
V - Prestar assessoria as Comissões Permanentes e Temporárias, Especiais e Comissão Permanente de Licitações;
VI - Atender as consultas dos membros das comissões;
VII - Emitir parecer e interpretar textos legais;
VIII - Elaborar anteprojeto de textos legais, como leis, decretos legislativos e resoluções;
IX - Executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:
I – 20 horas semanais;
II - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos finais de semana e feriados;

Forma de Recrutamento: Livre escolha do vereador.
Lotação: Mesa Diretora

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:17928B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº 1/2022.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana – RS;
Contratado: WILDNER & WEBER LTDA, CNPJ 10.409.309/0001-93;
Objeto: assessoria e suporte em informática;
Dotação Orçamentária: 9556;
Valor Contratual: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais;
Vigência do contrato: 17/01/2022 até 31/12/2022.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana/RS

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:FF097E58

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Veredaores de Augusto Pestana/RS, torna público, que de acordo com o processo de compras n.º 86/2022 e dispensa n.º 85 fica RATIFICADA a dispensa de Licitacação, com vase no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, tendo como objeto: contratação de empresa para assessoria, manutenção dos sistemas de informática da Câmara; Contratado: Wildner & Weber Ltda (CNPJ n.º 10.409.309/0001-93), Valor contratual: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Augusto Pestana/RS, 18 de janeiro de 2022.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana/RS.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:0C264061

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA BORTOLINI HAAS.

PORTARIA Nº109/2022.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA BORTOLINI HAAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora FERNANDA BORTOLINI HAAS, Matrícula 4620-5/1, cargo de Secretária Municipal de Saúde, que se encontra em férias, do dia 17/01/2022 ao dia 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9B2A0582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4438/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4438/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Reabre e incorpora ao Orçamento do Exercício de 2022, Credito Adicional Especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 3270 de 23 de Novembro de 2021, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto nº 4389, de 23 de Novembro de 2021, o qual abriu um crédito especial no orçamento vigente à época no importe de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para atender as despesas destinadas a construção de paradas de ônibus;

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;
Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2022, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 3270 de 23 de Novembro de 2021, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de vias urbanas
4.4.90.51.00–9973 - Obras e Instalações.....R$ 105.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JANEIRO 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:73DF9E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4439/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4439, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serviços de Cont. Tesouraria e Compras
4.4.90.52.00 – 56 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E0B8BD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE RATIIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA SRº DARCI SALLET, torna publico a todos os interessados a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** n.º 91/2022, processo administrativo n.º 90/2022, com base no art. 24, inciso IV ,da Lei n.º 8666/93, para contratação de **DIANE WILLE – ME CNPJ Nº 07.237.421/0001-80**, para o fornecimento em caracter emergencial de MEDICAMENTOS que fazem parte da REMUNE-Relação de medicamentos essenciais os quais são competência do município a manutenção dos estoque para o saneamento dos usuários do SUS, sendo que os mesmos não obtveram cotação de preços no Processo Licitatório nº06/2021 do CISA –conforme circular 11/2021. O valor contratado é de R$ 5.829,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Registre-se, Publique-se.

Augusto Pestana, 17 de janeiro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1B54906A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Julgamento de Licitações, nas modalidades carta convite, tomada de preços, concorrência e de leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 51 da Lei Federal 8666/93, resolve:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Julgamento de Licitações, nas modalidades carta convite, tomada de preços, concorrência e de leilão, sendo;

Maria Cleonir Zaparoli
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Tiago Figueiredo Baisch
Maria Dioneia Paula da Rosa
Diones Antoniazzi Jacobi
Nauriane Figueiredo Fabiani
Paula Alice dos Santos Schaeffer

Art. 2° Para fins de julgamento de licitações deverão estar presentes no mínimo 3 (três) membros da comissão, os quais também deverão assinar a ata de julgamento.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 222, de 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:93F47DD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de BARRACÃO – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

- Diones Antoniazzi Jacobi – matrícula 87.904.21-05 - Titular
- Paula Alice dos Santos Schaeffer - matrícula nº 87.906.21-05 - Suplente

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, os servidores:

Maria Dionéia Paula da Rosa- matrícula 87.483.06-05
Tiago Figueiredo Baisch - matricula 87.654.11-05
Rosangela Gobet Domingues- matricula 87.785.17-05
Márcia Terezinha Ferrari – matricula 87.277.00-05
Camila Dallagnol Ramos da Silva - matrícula 87.893.21-05
Maria Cleonir Zaparoli - matrícula 87.337.02-05

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 228 de 06 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,Em 17 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:964DE4FF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 003/2022 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ADEQAUÇÃO INTERNA DO NOVO ARQUIVO MORTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, COMPREEDENDO CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRASE TRASPORTE DOS MATERIAIS DA ANTINGA PARA NOVA SALA. Contratada: JAKSON SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.149.820/0001-69. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de janeiro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:08A5A18A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: JAKSON SERVIÇOS
CNPJ: nº 28.149.820/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ADEQAUÇÃO INTERNA DO NOVO ARQUIVO MORTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA, COMPREEDENDO CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRASE TRASPORTE DOS MATERIAIS DA ANTINGA PARA NOVA SALA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)
HOMOLOGaÇÃO: 17/01/2022
Assinatura: 17/01/2022
PRAZO: 31/12/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6BAE9292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE REALIZAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS RAÍZES- SICREDI RAÍZES
CNPJ: 88.099.247/0001-58
Valor: R$ 253.400,00(Duzentos e cinquenta e ter mil e quatrocentos reais).

Barra do Guarita, 13 de janeiro de 2022.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:4CFF58ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE REALIZAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fornecedor: COOPERTATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS RAIZES- SICREDI RAIZES
CNPJ: 88.099.247/0001-58
Valor: R$ 253.400,00(Duzentos e cinquenta e ter mil e quatrocentos reais).
Vigência: 13/01/2022 até 13/01/2027

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:4CD599BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita – RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital de Licitação, Pregão Presencial 02/2022**, conforme segue:

EXCLUI-SE as seguintes redações:

6.4.2-A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público, que comprove já ter executado ou estar executando satisfatoriamente serviços da mesma natureza do objeto especificado no presente edital.

INCLUI-SE as seguintes redações:

6.4.2-A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove já ter executado ou estar executando satisfatoriamente serviços da mesma natureza do objeto especificado no presente edital.

As demais disposições constantes no edital de Pregão Presencial 02/2022, inclusive datas e horários, permanecem inalteradas.

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita - RS, 17 de janeiro de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2DF8AF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS PAULO DAL RI, PARA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO projeto de infraestrutura turística apresentado na Secretaria Estadual do Turismo – SETUR,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, que o servidor público municipal Srº Marcos Paulo Dal Ri – Matr. 1774, portador de célula de identidade RG nº 5056062176 SSP/RS e inscrito no CPF nº 655.296.500-15, Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Engenharia e Urbanismo, fique responsável pela gestão de acompanhamento do Convênio com Secretaria Estadual do Turismo – SETUR.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de janeiro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C3DF3FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 04 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 01/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022-ESTIAGEM.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 01/2022, de 04 de janeiro de 2022-Estiagem, publicado do DOE no dia 06/01/2022, Edição 3227.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 17 de janeiro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:07A93AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 71/2021, DE 30 DE DEZEMRO DE 2021

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área rural do Município de Barros Cassal, afetado por ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN 36/2020 - MDR

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor neste Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional, legislações estas que dispõe sobre o SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, resolve:
Considerando que o Município de Barros Cassal está enfrentando um longo período de escassez hídrica, com volumes pluviométricos muito abaixo das médias históricas para a região, fato este que teve seu início em torno do dia 20 de outubro de 2021, se prolongando até a presente data, tendo seu ápice na data de 30 de dezembro de 2021, conforme verifica-se em Laudo Pluviométrico emitido pela Emater local, em anexo;
Considerando que os levantamentos da Secretaria da Agricultura deste Município e Emater local apontam que esta situação anormal causada pela estiagem prolongada, afetou de forma direta, a economia do município, pois são expressivos os prejuízos decorrentes da estiagem, nas culturas do milho, soja, fumo e na produção da bacia leiteira, pecuária de corte, conforme demonstrado em laudos técnicos, anexos a este Decreto de Situação de Emergência;
Considerando que já é notório e visível, em âmbito rural, a escassez de água, pois açudes, riachos, nascentes e córregos, estão com seus níveis de água bem abaixo do normal, caracterizando uma situação de estiagem, e estabelecendo nas propriedades rurais, a necessidade de adaptação a ausência de água, sendo que já está se adotando práticas como abertura de bebedouros para armazenagem de água para o consumo animal, transporte de água aos atingidos pela estiagem, ampliação e construção de redes de água de poços artesianos e abertura de reservatórios de água. Ainda, em função da escassez de água, já se faz necessário o transporte de água para propriedades rurais que se encontram sem água para o consumo humano e de animais.
Considerando que Poder Público Municipal, disponibilizou todos os recursos materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes da estiagem, em cumprimento ao que dispõe o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil local, tendo o COMPDEC agindo de forma a dar uma resposta ao desastre havida;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação de situação de emergência;
Considerando que de acordo com a IN/MDR 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, o desastre havido no município classifica-se, quanto à sua intensidade, no nível II (desastre de média intensidade).

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a existência de Situação Anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, em virtude de desastre classificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme IN/MDR nº 36/2020.
Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade afeta, com intensidade, **toda a área rural deste Município**, conforme prova documental e informações contidas no Requerimento/FIDE, anexo a este Decreto.
Art. 2º. Confirma-se mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse evento adverso (estiagem).
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 13º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que preconiza a IN 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério de Integração Nacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, em 30 de dezembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique

EDSON MORAES ZINN
Secretário de Administração

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A94D5189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 02/2022 – RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS AOS GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 29/11/2021, torna público que: 1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes aos gabaritos preliminares das provas teórico-objetivas poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato. 2. Os candidatos que tiveram seus recursos indeferidos referentes aos gabaritos preliminares das provas teórico-objetivas poderão solicitar reconsideração no período de 19 a 21 de janeiro de 2022. O edital pode ser conferido na íntegra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.boavistadosul.rs.gov.br*.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista do Sul, 17 de janeiro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:E6A953DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022** – Contratação de empresa especializada no serviço de controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia para aquisição de combustíveis. Inclui-se no item 10. Habilitação, subitem V. Qualificação Econômico-financeira: b) apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Altera-se a data de abertura para o dia 28 de janeiro de 2022, às 9h30. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 18 de janeiro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:69D6AF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 003/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: JULIANA CECILIA KLERING, CNPJ 28.206.376/0001-76

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA E ARTES DIGITAIS PARA USO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 17/01/2022 A 16/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO 24, II

BOM PRINCÍPIO, 17 DE JANEIRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:29C93CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2021.

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2021.

	ENTIDADES
01	CTG Vaqueanos da Querência
02	APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais
03	Associação de Moradores do Bairro Medianeira
04	SITIEML – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha
05	Associação do Moto Grupo Rota 290
06	FUMSA – Fundação Municipal de Saúde
07	Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá
08	Associação de Moradores do Bairro Vila Nova

Butiá, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:09E3EF4B

ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 004/2022
Em 12 de janeiro de 2022

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2022, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O total geral do orçamento fica contingenciado em 2**%,** para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de janeiro de 2022.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C748952E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 005/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos no Desenvolvimento de Projeto Elétrico para regularização da iluminação pública em LED junto à RGE.
FORNECEDOR: INSTALADORA ELÉTRICA ONZI ME, CNPJ 25.477507000161.
VALOR: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de Janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:62501DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 004/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 18 de janeiro de 2022, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 54.542, de 17.01.2022, que nomeia **BRUNA DEMENIGUI DA SILVA** para o cargo de Assistente Administrativo – 10ª classificação;
Portaria nº 54.543, de 17.01.2022, que nomeia **SAMUEL HENRIQUE RIBEIRO MARCOLINO** para o cargo de Assistente Administrativo – 11ª classificação.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:CA6986E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.542, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRUNA DEMENIGUI DA SILVA**, portadora do CPF nº 038.932.460-45, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 10ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 18 de janeiro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:8E54C593

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.543, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SAMUEL HENRIQUE RIBEIRO MARCOLINO**, portador do CPF nº 050.312.010-37, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 11ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 18 de janeiro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:9A0FBE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 006/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Locação de 03 (três) pirâmides para o Pronto Atendimento.
FORNECEDOR: JN ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ 16.905.552/0001-89..
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)
VALOR TOTAL: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de Janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:73D90361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 323/2021. Aquisição de munição para carabina 12 mm. Vigência: 16/12/2021 à 16/05/2022. Valor: R$ 61.455,00. Em favor de Companhia Brasileira de Cartuchos.
Contrato 324/2021. Aquisição de munição para pistola 9mm. Vigência: 16/12/2021 à 16/05/2022. Valor: R$ 102.120,00. Em favor de Companhia Brasileira de Cartuchos.
Contrato 201/2021. Aquisição de mudas de flores diversas. Vigência: 25/09/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 15.200,00. Em favor de Marcelus Jacob Sandeski.
Termo aditivo 01 do Contrato 201/2021. Aquisição de mudas de flores diversas. Vigência: 25/09/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 15.200,00. Em favor de Marcelus Jacob Sandeski. Prorrogação de prazo até 01/03/2022.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:3987DB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 007/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Locação de Software de gerenciador de competições.
FORNECEDOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de Janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:E219A9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.540, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA ASSESSOR DE MÍDIA TELEVISIVA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **EMERSON DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Assessor de Mídia Televisiva, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:CFFD243F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 10/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATADO: FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA

CNPJ nº 90.786.765/0003-53

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE EM RÁDIO

VALOR: R$ 1270,00 (um mil duzentos e setenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 17 de Janeiro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:324BACB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA
CNPJ nº 90.786.765/0003-53

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE EM RÁDIO

VALOR: R$ 1270,00 (um mil duzentos e setenta reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 17 de janeiro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:174B81AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO Nº14/2021– AGENTE DE SAÚDE E PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as notas preliminares da prova teórico-objetiva do Processo Seletivo nº 14/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE E PIM.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 18 de Janeiro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:848BD90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – EDITAL Nº 013/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para transporte de pacientes em ambulância UTI (adulto/neonatal) e ambulância básica, para a Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.01.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de janeiro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:215F9A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA APOSTILA

APOSTILA Nº 01/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n° 94.706.132/0001-87, com sua sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, portador do CPF nº 628.858.390-15, doravante denominado CONTRATANTE, formaliza o presente **APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração firmado com a **AMTURVALES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES**, entidade constituída pelos Municípios integrados da área geograficamente definida pelo Corede do Vale do Taquari, no estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.848.934/0001-88, com sede na cidade de Encantado/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Alteração da Despesa Orçamentária
Pelo presente, altera-se a **Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 01/2021,** substituindo-se a despesa orçamentária inicialmente informada pela despesa a seguir:

"Cláusula Quarta: *A despesa gerada pelo Artigo anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:*
03.01 - Sec. Mun. Administração e Finanças
2.112 - Manutenção do Departamento Municipal do Turismo
3.3.90.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (615)
3.3.90.39.99.020000 – ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES (31204)"

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração nº 01/2021.

Capitão/RS, 14 de janeiro de 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:50F82DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA APOSTILA

APOSTILA Nº 01/2022
CONTRATO Nº 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n° 94.706.132/0001-87, com sua sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, portador do CPF nº 628.858.390-15, doravante denominado LOCATÁRIO, formaliza o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado com o **Sr. ERVIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 021.300.680-49, residente e domiciliado em Linha Bicudo, Interior, Capitão/RS, CEP 95.935-000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Alteração da Despesa Orçamentária
Pelo presente, altera-se a **Cláusula Quarta do Contrato nº 44/2021,** substituindo-se a despesa orçamentária inicialmente informada pela despesa a seguir:

"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

07.01 – Sec. Mun. Obras Viação e Serv. Urbanos
2.056 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.36.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF (610)
3.3.90.36.15.000000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (71200)"

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 44/2021.

Capitão/RS, 14 de janeiro de 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2768B6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Adesão nº 001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Contratada: Epresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A. – CNPJ:42.422.253/0001-01
Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.
Valor contratado: R$ 1.200,00 - Assinatura: 30/12/2021

Contrato Administrativo nº 001/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
Contratada: Gatti e Lima Advogados Associados – CNPJ: 09.316.306/0001-26
Objeto: contratação de empresa na área de advocacia para representar o município tanto em juízo, como fora dele, atender no âmbito administrativos os processos e consultas que lhe forem submetidos pelas autoridades respectivas, emitir parecer e interpretações de textos legais, confeccionar minutas, sugerir e orientar a atualização da legislação local.
Valor contratado: R$ 71.640,00,00 - Assinatura: 03/01/2022

Contrato Administrativo nº 002/2022 – Credenciamento nº 004/2021
Contratada: Dilamar de Oliveira00432698000 - CNPJ: 34.632.387/0001-10
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, a ser utilizado na manutenção dos veículos e máquinas do Município de Cerro Grande - RS
Assinatura: 12/01/2022

Contrato Administrativo nº 003/2022 – Credenciamento nº 004/2021
Contratada: Jean Carlos Alexandre01150556064– CNPJ: 40.917.945/0001-97
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviçosde borracharia, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas,a ser utilizado na manutenção dos veículos e máquinas do Município de Cerro Grande - RS
Assinatura: 12/01/2022

Contrato Administrativo nº 004/2022 – Concorrência Pública nº 001/2021
Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Alto Uruguai – Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG – CNPJ: 87.733.770-0001-21
Objeto: Seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do

Município, Poder Executivo, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 227 (duzentos e vinte e sete), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.
Valor contratado: R$ 260.000,00 - Assinatura: 14/01/2022

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:E688A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2021
Contratada: Mauss Consultoria em Gestão LTDA - EPP -CNPJ nº 07.368.332/0001-72
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na gestão contábil, de custos, aplicadas ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, contábil, custos e administrativa dos serviços responsáveis pela administração pública da entidade, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste instrumento.
Data da assinatura: 03/01/2022

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:58AB3249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2022

NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JULIO LEDUR, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA os seguintes servidores: MATHEUS HANZEN DA ROSA, aprovado em 1º lugar, e ILDO FRANCISCO COLPO, aprovado em 2º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 09/2021, de 16/12/2021, para o cargo efetivo de MOTORISTA DE VÉICULO PESADO, padrão OP 08.20.04, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 17 de janeiro de 2022.

JULIO LEDUR
Vice-Prefeito Municipal Em exercício

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:1F17FCBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2022

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JULIO LEDUR, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: SERGIO IVANEL NASCIMENTO CAITANO, aprovado em 1º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 09/2021, de 16/12/2021, para o cargo efetivo de PEDREIRO, padrão OP 15.08.04, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 17 de janeiro de 2022.

JULIO LEDUR
Vice-Prefeito Municipal Em exercício

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:A490E1EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2022

NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JULIO LEDUR, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais NOMEIA os seguintes servidores: MARCIO FIQUEIRO CAETANO, aprovado em 7º lugar, MARCIA CARVALHO PRESTES, aprovada em 8º lugar, e JUDITE WERNER DE MATTOS, aprovada em 9º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, para o cargo efetivo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO, padrão OP 14.25.03, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 17 de janeiro de 2022.

JULIO LEDUR
Vice-Prefeito Municipal Em exercício

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:3D5A3F62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2022

EXONERA SERVIDOR PARA ASSUMIR OUTRO CARGO PÚBLICO.

JULIO LEDUR, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 1.809/2004, EXONERA do cargo de Operário Especializado o servidor MATHEUS HANZEN DA ROSA, para assumir outro cargo público no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 17 de janeiro de 2022.

JULIO LEDUR
Vice-Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:E7C5CE66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2022

EXONERA SERVIDOR PARA ASSUMIR OUTRO CARGO PÚBLICO.

JULIO LEDUR, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 1.809/2004, EXONERA do cargo de Operário Especializado o servidor SERGIO IVANEL NASCIMENTO CAITANO, para assumir outro cargo público no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 17 de janeiro de 2022.

JULIO LEDUR
Vice-Prefeito Municipal
Em exercício

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:2B46FC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 03/2022
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Marcio Bertoglio E Cia Ltda, CNPJ n° 03.991.453/0001-15.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de testes antígenos nasal em enfrentamento a pandemia do Coronavírus que vem se intensificando nos últimos dias.
Valor total estimado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
06.01.10.301.601.2046.3.3.3.9.0.3000 (161) – Material de consumo.
Data: 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:A9C4AAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DSITRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 123/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação dos serviços de Engenharia Civil para elaboração de estudos, planejamento, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais, desenvolvimento da produção industrial e agropecuária, aprovar projetos postos a sua apreciação, bem como acompanhar a execução de projetos, datado do dia 21 de setembro de 2021 e com vencimento para 21 de setembro de 2022. O contrato é oriundo do Processo Administrativo n° 183/2021, modalidade de dispensa para compras e serviços n° 123/2021.
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**.
CONTRATO Nº 184/2021
CONTRATADA: IVANA ANDREZA FINGER
CNPJ: 43.560.915/0001-64

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:46212DA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa visando manutenção de câmeras de vigilância e instalação de monitoramento eletrônico para Incubadora de Empresas de Chiapetta - INOVACHI
CONTRATO Nº 08/2022
VALOR: R$ 2.120,00
CONTRATADA: DOUGLAS RAFAEL LUNINK
CNPJ: 34.435.014/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C636E88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2022 AO CONTRATO N° 94/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 94/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO: 17/12/2021 VIGÊNCIA: 10/02/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: GILBERTO DO PRADO ARRUDA JUNIOR. **PELA EMPRESA:** JOSÉ CARLOS ROCHA LACCHINI

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:141217C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Contrato Nº 3/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 5.706,74
Vigência: Início 17/01/22Término: 17/01/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 103/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADO AOS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO, VIATURA N. 03, DE PLACA JBA 7F73; E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO, VIATURA N. 05, DE PLACA JBA 7F59, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

_____

Crissiumal, 17 de janeiro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D8F3E35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-02/2022 – CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO NO PARQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL** – Data de Abertura: 28/01/2022 às 10h. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ,fones (51)3764-1144 ou (51)99527-0027.

Cruzeiro do Sul/RS, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Pinheiro Moreno
Código Identificador:CF465FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2021, registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Derrubadas/RS, 17 de janeiro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:BD98F44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 02 de fevereiro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, das 7h às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 05/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 05/2022 para Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do rolo compactador VAP 70. A abertura da licitação será às 09h do dia 28 de janeiro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, das 7h às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:96FCE7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para os cargos de Monitor, Motorista e Professor de Educação Física, tendo em vista que os candidatos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Alexsandro Ramos Felix	Monitor	2º Lugar
Silvio Rodolfo Castro de Oliveira	Motorista	7º Lugar (Segunda chamada)
Lanoino Padilha Veneroso	Professor de Educação Física	10º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:26411C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais para o município de Entre Rios do Sul-RS.

Contratado: Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.
CNPJ nº 44.324.616/00001-93
Valor: R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais) mensal. R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais) anual.
Fundamento legal**:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contrato: nº 007/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 17 de janeiro de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:F96F1FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2022.

CONCEDE AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DE ERVAL SECO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal de Erval Seco-RS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Mantida a estrutura da Lei Municipal Nº 2048/2009 fica alterado seu artigo 2º da seguinte forma:

Art. 2º- O programa consistirá no fornecimento de vale alimentação via cartão magnético, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, a ser concedida por servidor, independentemente do seu número horas e/ou de cargos exercidos. "

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 14 de janeiro de 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A0CC0576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.119/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.119/2022.
DE 14 DE JANEIRO 2022.

Autoriza o Poder Público a receber tábuas de eucalipto em troca de um ônibus Scania localizado em território pertencente à municipalidade.

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Público a receber 10 (dez) dúzias de Eucalipto da empresa LC RODRIGUES SERRARIA, registrada sob o CNPJ n° 10.373.915/0001-04, em troca de uma carcaça de ônibus sem motor, da marca Scania localizado em território pertencente ao Ente Público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 14 de janeiro de 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0BF1A83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2022.
DE 14 DE JANEIRO 2022.

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA FLAMENGUINHO"

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Patrulha da Agrícola Flamenguinho para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) como custeio, conforme as Lei Municipal n° 2.559/2014, Lei Municipal n° 2.574/2015 e a Lei Federal n° 13.019/2014.
Parágrafo Único. O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2° Servirá de recurso para cobertura do repasse financeiro a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 08 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 - Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Atividade 2.046 - Descentralização da Patrulha Agrícola – Custeio
270-3.3.50.41.00.00.00.00 0001 – Contribuições

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 14 de janeiro de 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7EF83407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.121/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.121/2022.
DE 14 DE JANEIRO 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EXCETO SERVIDORES DO MAGISTÉRIO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata a Constituição Federal em seu Artigo 37 Inciso X, fica determinado nos termos desta lei a aplicação do índice de 10,06% (dez virgula seis por cento) do IPCA aos cargos em comissão, servidores do Poder Executivo, inativos, pensionistas e empregados públicos (ACSS).

Art. 2º - Reposição salarial de 1,94% (um virgula noventa e quatro por cento), aos cargos em comissão, servidores do Poder Executivo, inativos, pensionistas e empregados públicos (ACSS).

Art. 3º- O Valor de referência do ART. 29 da Lei Municipal nº 804/90 passa a ser R$ 392,47 (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º - Os efeitos desta lei não se aplicam aos Servidores do Magistério**,** tendo em vista que a revisão destes servidores será tratada em lei própria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de janeiro de 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2CF82D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.122/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.122/2022.
DE 14 DE JANEIRO 2022.
(ORIGEM LEGISLATIVA)

"ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL E ANUALDOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS- PRESIDENTE E VEREADORES"

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 10,06 %(Dez virgula zero seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 aos subsídios dos agentes Políticos do município de Erval Seco – Presidente do Poder Legislativo e vereadores, de acordo com o que estabelece o artigo 1º em seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.998/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de janeiro de 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:259F1F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.123/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 3.123/2022.
DE 14 DE JANEIRO 2022.
(ORIGEM LEGISLATIVA).

"ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL E ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS"

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 10,06 %(Dez virgula zero seis por cento)) a partir de 1º de janeiro de 2022 aos subsídios dos agentes Políticos do município de Erval Seco – Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, de acordo com o

que estabelece o artigo 1º em seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.997/ 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de janeiro de 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4C9035B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.124/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3.124/2022.
DE 14 DE JANEIRO 2022.
(ORIGEM LEGISLATIVA).

"ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL E ANUAL, E REPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO"

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 10,06 %(Dez virgula zero seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 nos vencimentos dos servidores dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas e o valor de referência do artigo 27 da Lei Nº2.682/2017.

Art. 2º - Reposição salarial de 4,50 % (quatro virgula cinquenta por cento)nos vencimentos dos servidores dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas e o valor de referência do artigo 27 da Lei Nº2.682/2017.

Art.3º - O Valor de referência do artigo 27º da Lei 2.682/2017 passa a ser de R$ 424,16.

Art.4º- - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de janeiro de 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BA29C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003/2022.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003/2022.
DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº13.874/2019,de 20 de Setembro de 2019, que institui Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal deERVAL SECO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº13.874/2019,de 20 de Setembro de 2019 que institui Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e regulamenta, ainda, os procedimentos de desburocratização para abertura de empresas, alteração e baixa de empresas, conforme previsto na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Art. 2º Para fins de padronização de redação, passam a ser denominados como:
I - baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades para os fins do art. 3º, inciso I, Lei Federal nº13.874/2019,de 20 de Setembro de 2019-Lei da Liberdade Econômica, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores;
II - médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos à vistorias prévias, somente à fiscalizações posteriores; e
III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos à vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores.
IV - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de médio risco ou "baixo risco B" que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou "baixo risco A";
V - Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de

empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou "baixo risco B", o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

CAPÍTULO I
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.3º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Erval Seco/RS, que se regerá pelas seguintes disposições:
I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";
II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (https://jucisrs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;
IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica;
V – Caso a Prefeitura indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;
CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Subseção I
Do procedimento em geral

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá, primeiramente, encaminhar o seu registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do "Sistema Integrar". Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, o mesmo deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade, ou encaminhar a documentação via sistema, caso assim o município solicite.
§ 1º – A exigência de apresentação de documentos prevista no caput não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou "baixo risco A".
§ 2º - As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.
§ 3 – Em todos os casos, o empreendedor ou seu contabilista, deverá observar e solicitar seu licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores, sendo que este decreto regulamenta somente os licenciamentos municipais de competência desta prefeitura.

Subseção II
Do licenciamento de atividades de baixo risco ou baixo risco "A"

Art. 6º - No caso dos empreendimentos classificados como de baixo risco ou baixo risco "A", a Prefeitura Municipal irá somente realizar um cadastro municipal para fins de controle e a empresa estará dispensada dos demais atos de licenciamento municipal.
§ 1º - A Prefeitura Municipal não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares;
§ 2 – A listagem de atividades de baixo risco ou baixo risco "A" seguirá a mesma estabelecida em âmbito federal por meio das Resoluções 51 e 57 do Comitê Para Gestão da Rede Nacional Para Simplificação do Registo e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e suas posteriores alterações.

Subseção III
Do licenciamento de atividades de médio risco ou baixo risco "B"

Art.7º- A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvaráde Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, semvistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco ou "baixo risco B",conforme legislação federal pertinente.
§ 1º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispões o art. 5º, § 2º desta Lei.
§ 2º- O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.
§ 3º-O Alvaráde que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a,no máximo,um ano.

Art.8º- O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 10 - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 11 - O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 12 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 -Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar

esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 14- Os Anexos I, IIe IIIsão parte integrante do presente Decreto.

Art.15 - Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DEERVAL SECO, 14 deJANEIRO DE 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral.

ANEXO I – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.	
Comprometo-me, perante o Município de ERVAL SECO a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento:	
LICENÇA AMBIENTAL REGULARIDADE FISCAL ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL OUTROS (ESPECIFICAR):	
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8800F004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DF8552E1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021
OBJETO: Registro e preços para aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho tamanhos padrão e obeso.
A Coordenadora de Licitações / Pregoeira da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso de sua competência legal, com fundamento no artigo 49, caput e §4° da Lei n° 8.666/93, considerando o parecer da Assessoria Jurídica e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo supra mencionado, **decide:** revogar o presente certame, tendo em vista a constatação de que a quantidade informada para todos os itens no Portal de Compras Públicas não satisfaz a necessidade da FSPSCE, por ser menor que as quantidades constantes no anexo IV do Edital, que trata o objeto.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
Data da decisão: 17 de Janeiro de 2022.

THAIS DA SILVA LUTZ
Pregoeira
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D4F75E33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 193/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6160/2021
O PREGOEIRO NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME POR TEMPO INDETERMINADO PARA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA. OPORTUNAMENTE SERÁ DIVULGADO JULGAMENTO E AGENDADO REABERTURA QUE SERÁ PUBLICADO EM IMPRENSA OFICIAL PARA TODOS OS INTERESSADOS.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:1885E46B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS 24/2021 - Processo Nº 5617/2021
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02 (Proposta Financeira): **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a empresa SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONST. LTDA, com valor global fixado em R$ 64.649,61 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove mil com sessenta e um centavos); GLOBAL SUL CONSTRUTORA EIRELI, com valor global fixado em R$ 65.672,07 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais com sete centavos). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:4A43F780

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0251/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula nº 3467 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de

10/01/2022 a 10/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F12E1F64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0252/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/01/2022 a 11/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:134A421B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0253/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Andressa da Rosa Scherer, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31526, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/01/2022 a 14/01/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AC44E364

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0254/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR Debora de Azevedo Kelleter, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7955 , licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 0249/2022, no período de 12/01/2022 a 15/01/2022 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8B6C3C08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0255/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8024/2021, no período de 05/01/22 até 07/01/22, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F5B3454D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0256/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Simone Teixeira Rutkoski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40076, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8136/2021, no período de 06/01/22 a 07/01/22 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7188B862

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0257/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Jorge Elias de Moura Paixão, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/01/22 até 07/01/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5CAFDEF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0258/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para João Guilherme Ritter Kupka, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41345, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/01/2022 a 12/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8F45BB20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0259/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Marines de

Fátima Camargo de Quadros, Servente, Estatutário, matrícula nº 3637, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/01/2022 a 11/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0C845898

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0260/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Sirlei Fatima da Silva Branco, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4744, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/02/22 até 04/05/22 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:770F0F3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0261/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Marcos Dias da Rosa, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50503 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 8010/2021, no período de 17/01/22 a 16/04/22 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7CF43EB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0262/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Carla Adriane Andrade de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7179, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8051/2021, no período de 10/01/22 a 11/01/22 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3B457121

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0263/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Gabriel Siqueira Salis, Engenheiro Agrônomo, Estatutário, matrícula nº 31128 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/01/2022 a 16/01/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:750FF92C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0264/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula nº 3467, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 0251/2022, no período de 12/01/2022 a 16/01/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3956FFBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0265/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Jose Carlos de Souza Ferreira, Servente de Obras, Estatutário, matrícula n° 5465, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/01/2022 a 23/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3FBF6606

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0266/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Claudionei Freitas Machado, Auxiliar Escritório, Estatutário, matrícula nº 30830 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/01/2022 a 11/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:89D0DAFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0267/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Fabiano dos

Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n°50485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8002/2021, no período de 12/01/2022 a 13/01/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7F7C7089

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0268/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Eduardo Baratto Leonardi, Jornalista, matrícula nº 30483, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/01/2022 a 11/01/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C81A9079

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0269/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 0105/2022, no período de 10/01/22 até 11/01/22 e no período de 12/01/2022 a 18/01/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D45AF80B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0270/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7785/2021, no período de 11/01/22 até 11/01/22 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:47AB9AB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0271/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/01/22 a 21/01/22 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4C741DD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0272/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Cléber Tiago de Oliveira Gonzales, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50545, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/01/2022 a 17/01/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1974FF0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0273/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Wagner dos Santos Chagas, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:41DB6D10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0274/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Lorenzo Bianchin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31648, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, sem remuneração, concedida pela Portaria 0045/2022, no período de 11/01/22 até 18/01/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CF593364

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0275/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Atila Jesus Simões Vilella, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50613 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/01/22 a 21/01/22 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:742FD155

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0276/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Gregory Alan Hoffmann Alvarez, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31257, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/01/2022 a 19/01/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E68B6BD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0277/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Rita de Cassia Ferreira Machado, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/01/2022 a 18/01/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:23D73FAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0278/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PRORROGAR para Angelica Chini, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31421 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho, sem remuneração, concedida pela Portaria 0203/2022, no período de 13/01/2022 a 20/01/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:190A8301

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0279/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Marilaine Santos da Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula n°30190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/01/2022 a 10/01/2022 e no período de 11/01/2022 a 15/01/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C3AFC680

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0280/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CONCEDER para Elaine Medeiros da Mota, Servente, Estatutário, matrícula nº 7182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/12/22 a 21/03/22 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:258E8EC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0281/2022

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4611/2020, que resultou na aplicação da penalidade de Advertência Disciplinar à servidora Carla Adriane Andrade de Araújo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7.179. Homologado em 14.01.2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BD184844

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0282/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3545/2021, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021028327, que resultou em arquivamento. Homologado em 14.01.2022.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5E8FC2DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0283/2022

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4480/2021, que resultou na aplicação da penalidade de Advertência Disciplinar à servidora Fabíola Bulso Clavé, Professora de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41.243. Homologado em 13.01.2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6FD60F03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0284/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7364/2021, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021049280, que resultou em arquivamento. Homologado em 14.01.2022.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C6A4CFE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0285/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7474/2021, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021074844, que resultou em arquivamento. Homologado em 14.01.2022.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9F6DA1DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0286/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: DESIGNAR Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30766, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30676, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 14/02/2022 a 02/03/2022 , em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3C9813BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0287/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41434 , Estatutário, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:71EFB7B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0288/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para o servidor Adriano Dreher, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41318, Estatutário, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EF43B908

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0289/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40057 , Estatutário, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EE75B47E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0290/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Audrei Lehdermann Silveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40382 , Estatutário, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:82EF30B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0291/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Maria Helena da Silva, Professor, Estatutário, matrículas nº 40061, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AC25DEF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0292/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Andreia Soares Marques, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40137 e 40048 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2B475210

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0293/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Karine Santos Teixeira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40273 e 40236, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CD62B396

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0294/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Darlaine Ramires Schauer, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula n° 47187 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0C6418B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0295/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Anelise Rubleski, Professor, Estatutário, matrícula n° 40378 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:11E1C8FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0296/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5E120730

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0297/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Lorena Maycá, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27DD2044

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0298/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Ana Paula Silva da Silva, Professor Área I 20h/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41890 , Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:47EE316D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0299/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Catia Vaz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41324 e 4946 , Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de

01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EBC934AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0300/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Marilza Ferrari de Mello, Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas n°40245 e 40344 , Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:431D7433

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0301/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Carla Fabiana de Aguiar Gonçalves, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41064 , Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:32911338

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0302/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3E7A0818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0303/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:786B5D5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0304/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula n°40366, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CBCD8E80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0305/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Mirene Sgarbossa, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 46792, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DCED380D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0306/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Mara Cristiane Maia dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 40092, Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:88E22282

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0307/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: CANCELAR para a servidora Rosane Rocha Gouvea, Professor Séries Iniciais / Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40208 e 41041 , Gratificação de Educação Especial no percentual de 20%, a partir de 01.01.2022, com

base no art. 34 da Lei Municipal Lei 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público de Esteio.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F9E5DCED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 308/2022

Raquel Marques Nunes, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE: DESIGNAR Ana Paula Teixeira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31261, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rita de Cassia Ferreira Machado, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3322, durante seu afastamento por motivo de licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/01/21 à 20/01/21, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

RAQUEL MARQUES NUNES
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D64C1278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002-2022
PAVIMENTAÇÃO RUA HIPOLITO DAPPER

PROCESSO Nº017/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
O Município de Faxinalzinho, torna público que no dia 08/02/2022 às 09:00hs, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes da documentação e proposta para execução de projeto de pavimentação com CBUQ em vias públicas do município, em sessão pública da Comissão de Licitação, com recursos Federais e próprios contrato de repasse nº912629/2021. Informações, junto a Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari, nº1225, Fone 0xx54 3546-1001, ou pelo site. www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 14 de janeiro de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8871A981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003-2022
PAVIMENTAÇÃO RUA GETULIO VARGAS

PROCESSO Nº018/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
O Município de Faxinalzinho, torna público que no dia 08/02/2022 às 09:30hs, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes da documentação e proposta para execução de projeto de pavimentação com CBUQ em vias públicas do município, em sessão pública da Comissão de Licitação, com recursos Federais e próprios contrato de repasse nº912935/2021. Informações, junto a Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari, nº1225, Fone 0xx54 3546-1001, ou pelo site. www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 14 de janeiro de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D944E0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004-2022
PAVIMENTAÇÃO RUA GETULIO VARGAS FASE 2

PROCESSO Nº019/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
O Município de Faxinalzinho, torna público que no dia 08/02/2022 às 10:00hs, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes da documentação e proposta para execução de projeto de pavimentação com CBUQ em vias públicas do município, em sessão pública da Comissão de Licitação, com recursos Federais e próprios emenda parlamentar nº202137930012. Informações, junto a Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari, nº1225, Fone 0xx54 3546-1001, ou pelo site. www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 14 de janeiro de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:801FB079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de empresas para prestar serviços no Programa de Incentivo às Atividades Agrícolas, através de locação de máquinas pesadas nas propriedades rurais do Município de Flores da Cunha, conforme Lei Municipal nº 3.567/2021. Interessados poderão credenciar-se até 18 de fevereiro de 2022. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento no Art. 25 “caput” e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:07F4CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação do Hospital Beneficente Nossa Senhora de Fátima para a prestação de serviços médicos na realização de procedimentos cirúrgicos de Ortopedia e Traumatologia Eletivas de Média Complexidade.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:1EFE12CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Pregão Presencial n.º 04/2022 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de execução de projeto de renovação da licença de operação nº 01/2018 da pedreira do município, localizada na Colônia da Aroeira em Formigueiro - RS, **no horário das 08hs30min, do dia 28 de janeiro de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 17 de janeiro de 2022.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice-Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D2CA1926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 031/2022

Torna sem efeito a portaria n° 1075/2021**.**

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, a substituição de membro da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar, efetuada pela Portaria n° 1075/2021, de 07 de dezembro de 2021, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 2304/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2FD088E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 032/2022

Torna sem efeito a portaria n° 1108/2021**.**

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, a substituição de membros e restituição de prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar, efetuada pela Portaria n° 1108/2021, de 20 de dezembro de 2021, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 2304/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:228AB08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 033/2022

Substitui membro da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Substituir a servidora CATIANE CORTINOVE FERREIRA – Agente Administrativo – Matrícula n° 579-7, pelo servidor RICARDO SOSTER SANTA MARIA – Terapeuta Ocupacional – Matrícula n° 487-1, junto à Portaria nº 180/2021, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:179ED210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 034/2022

Substitui membros e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

1 – Substituir a servidora CATIANE CORTINOVE FERREIRA pelo servidor RICARDO SOSTER SANTA MARIA – Terapeuta Ocupacional, matrícula funcional n° 487-1, junto à Portaria nº 818/2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar.

2 – Substituir a servidora LAÍS HELENA FRANÇA pela servidora LUCIANA MAGANJA – Nutricionista, matrícula funcional n° 158-9, junto à Portaria nº 818/2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar.
3 – A função de Presidente da Comissão Processante passa a ser de responsabilidade da servidora LUCIANA MAGANJA – Nutricionista, matrícula funcional n° 158-9.
4 – Restituir o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4DCF206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
APOSTILA Nº 001/2022

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de concessão de férias efetuado pela Portaria nº 028, de 12 de janeiro de 2022, que onde se lê *"Conceder, à servidora EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2021, com início em 08 de fevereiro de 2022 e término em 17 de fevereiro de 2022."*, leia-se *"Conceder, à servidora EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, com início em 08 de fevereiro de 2022 e término em 17 de fevereiro de 2022."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B16FD8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISDRA A. ISDRA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MODALIDADE: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021
VALOR: R$ 48.563,00
FIRMADO EM 18/11/2021

Glorinha, 18 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CE7F0429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A), DE VOLUMOSOS INSERVÍVEIS (MÓVEIS), DE PODAS DE ÁRVORES E DA VARRIÇÃO, CAPINA/ROÇADA para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura. Abertura das propostas dia **28/01/2022** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 18 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D57A53AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, TRANSLADO E DEMAIS SERVIÇOS. Abertura das propostas dia **28/01/2022** às **9h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 18 de janeiro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4E65D91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que está recebendo cotação de

preços para a contratação de empresa para execução dos seguintes serviços, livre de qualquer despesa adicional, sendo os serviços a serem executados junto a Sede do Legislativo Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua do Moinho, nº 660, Bairro Santa Teresa:
Serviço de desmontagem e remontagem de painéis de divisórias e seus componentes, no total de 15,20 (quinze metros e vinte centímetros quadrados) com instalação de 01 (uma) porta de passagem e perfis de vidro.
Material já existente no local, com fornecimento de 01 (uma) porta e perfis de vidro.
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 18 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2022 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Guarani das Missões/RS, 17 de janeiro de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B86B6B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a Sra. RANGELI CARAGNATTO para o cargo de Professor e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 006/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **RANGELI CARAGNATTO**, para exercer o cargo de **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática**, carga horária de 20 horas semanais, turno da tarde, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, E.M.E.F. João Dal Piva-Professores Fundamental, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:B4DBAF05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a Servidor Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
399-9	**Leonir Paulo Piton**	15	01/06/2019 à 31/05/2020	19/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 17 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:9EEBA3D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias à Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
64-7	**Rachel Roncato dos Passos**	30	14/09/2020 à 13/09/2021	19/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:F055CC15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3241/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Designa Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal LEONILCE AUDIBERT, matrícula 3685-4 como Gestora da Parceria, autorizada pela Lei Municipal 2.538 de 07 de dezembro de 2021, com a AAFATER - Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região.

Art.2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar, nos termos da Lei Municipal 2.538/2021, art. 4º, §2º,
I - LEONI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 3720-6, que presidirá a Comissão;
II - LUIZ JÚNIOR RODRIGUES ZEMBRUSKI, matrícula 3602-1
III - EDELVAN POZZA, CPF 020.630.150-23, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar a parceria celebrada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração ou termo de fomento.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

***Em 17* de janeiro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:BD7F98AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 007/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE ESCOLA

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, para a contratação emergencial de monitor de escola, aberto pelo Edital 02/2022, em especial na Ata da Comissão de nº 002/2022, torna público o que segue:

1. Divulga as inscrições homologadas, nos termos do Processo Seletivo 04/2022 aberto pelo Edital nº 02/2022, conforme segue:

MONITOR DE ESCOLA 40 HORAS

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	KAREN ELIZABETE PEROSA
03	THAÍS CONCOLATTO
04	JANETE XAVIER DA CRUZ
05	IVANETE PEREIRA GODINHO
06	DAIANE PIMENTEL DA SILVA
08	LEONARDO MARTINS VIEIRA
09	JULIA LETÍCIA GATTI
10	INGRIDY MASSOTI

2. Inscrições não Homologadas.

CARGO: MONITOR DE ESCOLA	
N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
02	INDIANARA DA SILVA ZILLI
07	VALÉRIA FABRIS
11	DJENIFER PIMENTEL RIBEIRO

3. Fica aberto o prazo até o dia 18/01/2022, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 17 de janeiro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:99931253

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 006/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para a contratação emergencial de professor, aberto pelo Edital 03/2022, em especial na Ata da Comissão de nº 001/2022, torna público o que segue:

1. Divulga as inscrições homologadas, nos termos do Processo Seletivo 01/2021 aberto pelo Edital nº 005/2021, conforme segue:

a) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	JULIAMARA CECCHIN
02	VITOR TAVARES DA SILVA
03	MARCIA INES LORENZET BOENO
04	JÉSSICA FLESCH

b) PROFESSOR DE GEOGRAFIA

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
02	DANIEL CRISTIANETTI TESSARO
03	DAIANE CENCI VUELMA

c) PROFESSOR DE HISTÓRIA

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
02	MARINA GALVAN DOS SANTOS
03	MAURA ZANCHETTIN
06	ROSELI ZABALLA DOS PASSOS
07	JOVANA CABRAL ZANELLA
08. A	CARINA STRAPAZZON CUNICO

d) PROFESSOR DE ARTES

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	SÔNIA GALVAN
02	ELIANE CONSOLADORA TAFAREL SUTORILLO
03	STEFANI VALENTE ALIPRANDINI
05	JONELI LEITE SANTOS RIBEIRO

e) PROFESSOR DE CIÊNCIAS

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	ANA ALICE PASIN
02	ADRIELE DA SILVA
03	KARINE TESSARO
04	TAISE MASCHIO

f) PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	JULIA MUNHON DE ANDRADE

2. Inscrições não Homologadas.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	NIRDE BEDIN BORTOLINI

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA	
N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	ELIAS RIGO ZACCHI
04	NIRDE BEDIN BORTOLINI
05	AUGUSTO TESSARO
08	VALMIR STAHLIRK
09	MAUREL NEIMAR SCHLOSSER

CARGO:PROFESSOR DE ARTES	
N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
04	CARINA STRAPAZZON CUNICO
06	ÂNGELA BIANCHI LANZZARINI

3. Fica aberto o prazo até o dia 18/01/2022, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em 17 de janeiro de 2022

Josiane Perinotto
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:40C424B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074-2021 JAISON DO AMARAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 14 de janeiro de 2022, passando a ser pago os seguintes valores: R$ 7,25 (4 - sub item 5 pão fatiado) e R$ 42,25 (4 - sub item 8 queijo fatiado), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 03/08/2021, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 004-2022.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI033-2021 - SRP
Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CE902FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 12.689/2022

PROCESSO N.º 006/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Especial e designação dos servidores da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Tatiane Gaier Ebbing, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º, 22 e 26, da Lei Municipal n.º 2851/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de janeiro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:22410778

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI002-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 31 de janeiro de 2022, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI002-2022, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é Aquisição de 06 ar condicionados, destinados ao Centro Social da Progresso, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Os interessados deverão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 18 de janeiro de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2F79C644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2021 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 17/01/2022, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0112/2021***, Processo nº 10887/2021, para Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de Luminárias LED para Iluminação Pública, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações constantes no Termo de Referência, planilha de preço médio e cotações em anexo, para o Executivo Municipal de Imbé/RS. Para análises de impugnação. Após julgamento referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:CBB4239A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, fica excluídoa solicitação da entregada de certificados junto a proposta. ***Fica designado o dia 25/01/2022 às 14:30 horas*** *para Recebimento e Abertura,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:89CD4DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 17 de janeiro de 2022, a servidora **Maria Eloisa Hoffmann Baptista**, matrícula nº 190, Oficial Administrativo, Padrão 4, nomeado(a) através da Portaria nº 116/1991, para exercer as funções de **Assessor Técnico**, **FG-6**, junto ao Gabinete do Prefeito – Prédio Anexo I.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:485E1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Juliana Pereira Andrade,** matrícula nº 6.404, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, no período de 10 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, devendo retornar ao serviço em 10 de fevereiro de 2022, concedida pela Portaria nº 1034/2021, de acordo com o Processo nº 15.686/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:CD215BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

"DESIGNA SERVIDOR**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, a servidora **Maria Eloisa Hoffmann Baptista**, Assessor Técnico, matrícula nº 190, como responsável pela Gestão do Prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E0B32D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2022

EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2022

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATOSCLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"

O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2021, nas Funções abaixo discriminadas:
Visitador Social – Programa Primeira Infância Melhor PIM: Renata Wolff Bonetto; Cláudia Aquino Barros de Oliveira e Mariana de Quadros Bemfica
Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:FA6BAC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 58/2021 PROCESSO Nº 326/2021 - EDITAL Nº 91//2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FORNNECIMENTO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REPARO DOS MESMOS, sendo a empresa vencedora SAVICKI & SCHNEIDER LTDA, CNPJ Nº 04.456.171/0001-80, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Independência, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0B555905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta

vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AD888C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2022 - SETOR PESSOAL

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, § 2º da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, **TORNA SEM EFEITO,** por não comparecimento para a posse no prazo estabelecido no Art. 14, § 1º e Art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 1700/2005, **o ato de nomeação da Senhora DIANA IARA DE SOUZA,** classificada em 13º lugar, no cargo de Escriturário, Padrão 08, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público, constante na portaria nº. 002/2022 de 03/01/2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:0F2DEB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2022 - SETOR PESSOAL

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, SANITARISTA E AMBIENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, § 2º da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, **TORNA SEM EFEITO,** por não comparecimento para a posse no prazo estabelecido no Art. 14, § 1º e Art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 1700/2005, **o ato de nomeação da Senhora MAIRA BEGNINI,** classificada em 3º lugar, no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, SANITARISTA E AMBIENTAL**, Padrão 12, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público, constante na portaria nº. 005/2022 de 03/01/2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:8E682634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2022 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, SANITARISTA E AMBIENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 19 de janeiro de 2022, a Senhora KARLA LUFT,** classificada em 4º lugar, no cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental, Padrão 12, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:A67F25B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2022 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 025/2018, de 01/03/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 19 de janeiro de 2022, o Senhor PAULO CRISTIANO BONIN DE ALMEIDA,** classificado em 6º lugar, no cargo de Operador de Máquinas, Padrão 06, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:4F90CAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2022 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 025/2018, de 01/03/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 19 de janeiro de 2022, o Senhor LUIS CARLOS ZANELLA,** classificado em 7º lugar, no cargo de Operador de Máquinas, Padrão 06, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:F772569D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Objeto: Dispensa de chamamento público para repasse de recursos do FUNDEB de acordo com a Lei Municipal n.º 3.214/2021;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRAI/RS, CNPJ: 92.405.208/0001-09;
Valor total: R$ 60.000,00.

Iraí, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:799B2BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar assessoria na área de ICMS no município de Iraí/RS, no valor de R$ 15.000,00 com a ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.552.772/0001-85.

Iraí,12 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1D6213F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº**

01/2022, **no dia 28 de janeiro de 2022, as 08:00 horas,** referente à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar convênio Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae Pré, Pnae Indígena.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CD5CE0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 02/2022**, **no dia 28 de janeiro de 2022, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais de higiene e limpeza para as escolas municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:99712934

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 03/2022**, **no dia 28 de janeiro de 2022, as 16:00 horas,** referente à aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para as escolas municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288, ramal 216, ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FCC294C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 13/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, nas Ruas Albino Henrique Fritsch e Oscar Nicolau Muller, além do trecho do alargamento viário sul da Rua Vale das Palmeiras, no Loteamento Industrial Kaihatsu, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 04.02.2022, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 17 de janeiro de 2022

MARCELO AUGUSTO FRÖHLICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2D021E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Interrupção de Licença Prêmio"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de Licença Prêmio do Senhor PAULO VIBRANTZ JUNIOR, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 14 de Janeiro de 2022, sendo designado posteriormente 23 (vinte e três) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Janeiro 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D19702F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito o Senhor JOSÉ ADÃO DA ROSA, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9ABBFD88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito o Senhor MILTON ALCERI ZANCANARO, retroagindo seus efeitos a data de 10 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FA0E8474

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora GLADIS ZANCANARO, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 14 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:09B0128E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de férias que tem direito o Senhor MÁRCIO UNCINI PICOLO, a partir de 17 de Janeiro de 2022, referente a Portaria nº 0733/2021 de Interrupção de Férias e Processo Interno nº 13/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BE7F511F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora ZENARA DE ARAUJO SANTINI, a partir de 17 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 27/02/2020 a 26/02/2021, conforme Processo Interno nº 0285/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5FC55FD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor FERNANDO ALEX DA SILVA, a partir de 17 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 27/12/2019 a 26/12/2020, conforme Processo Interno nº 0282/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4E4DDBB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora LUIZIANE MADALOZZO SCALCON, a partir de 17 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 19/10/2020 a 18/10/2021, conforme Processo Interno nº 0277/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C3733888

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, a partir de 17 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 14/12/2020 a 13/12/2021, conforme Processo Interno nº 0276/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FB827120

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor LEANDRO DA ROCHA, a partir de 17 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 24/02/2020 a 23/02/2021, conforme Processo Interno nº 0284/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:00C20CE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor JOÃO CARLOS DA ROSA SEIDLER, a partir de 17 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 12/01/2021 a 11/01/2022, conforme Processo Interno nº 0203/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C0B65B5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora IVANETE KOAKOSKI, a partir de 17 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 12/01/2021 a 11/01/2022, conforme Processo Interno nº 0279/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:00665FA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 06/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

OBJETO: Aquisição de 28 conjuntos de classes e cadeiras para a EMEF Padre Leonel Franca.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 17 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:ACAC8E9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença saúde que tem direito o Senhor PEDRO CÉLIO SILVA DE OLIVEIRA, até o dia 13 de Fevereiro de 2022, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A41539A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora SOLANGE SILVEIRA ALVES, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 17 de Janeiro de 2022, sendo designado posteriormente 09 (nove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4F53CE0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora CATIANA ARTUZI, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 17 de Janeiro de 2022, sendo designado posteriormente 09 (nove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9FE09016

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora SONIA MARA ANACLETO RECH, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 17 de Janeiro de 2022, sendo designado posteriormente 09 (nove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EC5B5EB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora MARJA SAUER ONOFRE, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Janeiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0C253691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **10:00**horas do dia**28/01/2022**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 04/2022,** para a **aquisição de combustíveis, gás e água mineral.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 17 de janeiro de 2022.

ANGELICA BOETTGE OS SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:92597F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 002 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 001/2022. Contrato de Locação nº 004/2022. Objeto: à Locação de 01 (uma) impressora multifuncional coloridas A4 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, de 07 (sete) impressoras multifuncionais coloridas A4 para as Escolas Municipais de Morro Reuter/RS e 01 (uma) impressora multifuncional colorida A4 para o Núcleo de Atendimento Especializado – NAE, consistindo, para tanto, no fornecimento de equipamentos, instalação, assistência técnica, toner e peças. Locador: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA – EPP**. Valor: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) mensais para todas as impressoras. O valor de páginas excedentes das impressoras multifuncionais coloridas A4 será de R$ 0,08 (oito centavos). Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Data de assinatura: 11/01/2022.

Dispensa de Licitação nº 002/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022. Objeto: Prestação de serviços de rondas e monitoramento de tele alarme para a EMEIEF Prof.º Edvino Bervian, localizada na Rua Planalto, nº 851, Bairro Planalto, Morro Reuter/RS. Contratado: **HELIO LEHNEN & CIA LTDA – ME**. Valor: R$ 100,00 (cem reais) mensais. Vigência: A vigência do presente contrato será pelo período de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme dispõe o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 14/01/2022.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0C0B472E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2022

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: Estautelina Machado de Souza
CPF: 207.615.030-72
Objeto: pagamento de aluguel de um prédio para uso da Câmara Municipal pelo período de janeiro a dezembro de 2020.

Valor Contratual: R$ 22.800,00 (vente e dois mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:96C3BD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: Câmara de Mostardas

Contratada: Estautelina Machado de Souza
CPF: 207.615.030-72
Objeto: pagamento de aluguel de um prédio para uso da Câmara Municipal pelo período de janeiro a dezembro de 2020.

Valor Contratual: R$ 22.800,00 (vente e dois mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AD6D3A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1737/22.

De 12 de janeiro de 2022

ALTERA O ART. 103 DA LEI Nº 88/93 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 103 da Lei 088/93, que dispõe sobre o Estatuto e Regula o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

"Art. 103. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação a hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E56DB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1738/22.

De 12 de janeiro de 2022

ALTERA O INCISO II E INCLUÍ O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 8º DA LEI Nº 1010/2011 QUE INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e incluído o parágrafo único no artigo 8º da Lei 1010/2011, que Institui o Regime Especial de Trabalho, que passa a vigorar como segue:

"Art. 8º . . .

II – perceber gratificação relativa a serviço extraordinário quando incluído no Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

Parágrafo único. Quando a carga horária de trabalho semanal ultrapassar a carga horária do Regime Especial de Tempo Integral, o servidor convocado perceberá a gratificação relativa ao serviço extraordinário prestado**."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EA26068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1739/22.

De 12 de janeiro de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde que estiverem em exercício no cargo na data da publicação da presente Lei, informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O valor do abono que cada servidor terá direito será proporcional ao tempo de serviço nos exercícios de 2019 e 2020.

§ 2º Os valores serão calculados com base nos valores de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao exercício de 2019 e

R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) integrais e parcelas proporcionais a 1/12 (um doze avos) para cada mês trabalhado.

Art. 2º O abono de que trata o artigo 1º é oriundo de superávit dos repasses do recurso PACS do Ministério da Saúde, regimentados e estabelecidos nas Portarias Federais números 3270/2019, 3317/2020, referente às parcelas financeiras dos anos de 2019 e 2020 que já se encontram depositados no Fundo Municipal de Saúde, o pagamento deverá ser feito em parcela única.

Parágrafo único. Para que seja concedido o abono aos Agentes Comunitários, conforme disposto no art. 1º, será utilizado o valor R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) do superávit do recurso PACS repassado pelo Fundo Nacional de Saúde

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 - Fundo Municipal de Saúde
0702.10.301.0704.2.042 - Manutenção das UESF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Recurso – 4500

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4E73C22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1740/22.

De 12 de janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a qualificar como Organizações Sociais, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos municipais, para pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, no caso de associações civis ou não lucrativas no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte e recreação, à assistência social e à saúde observadas as seguintes diretrizes:
I - adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão:
II - promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;
III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;
IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados:
V - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo; e
VI - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá processamento da qualificação e contratação de que trata este diploma.

SEÇÃO II - DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado pelo interessado ao Prefeito Municipal, por meio de requerimento endereçado ao secretário da pasta competente, conforme a área de atuação em que pretende qualificar-se, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Cópia do ato constitutivo;
II - O ato consecutivo deverá conter disposições sobre:
a. natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b. finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c. ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração ou órgão equivalente e uma diretoria definidos nos termos do estatuto;
d. participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e. composição e atribuições da diretoria;
f. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h. previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de desqualificação, ao patrimônio público do município;
III - estar regularmente constituídas e em funcionamento ativo há pelo menos 5 (cinco) anos da data do pedido de qualificação, comprováveis mediante apresentação do balanço patrimonial dos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros, exigíveis nos termos da Lei;
IV - comprovar a prestação de serviço na área em que se pleiteia a qualificação, em prazo igual ou superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O pedido de qualificação será autuado e processado pelo secretário da pasta em cuja área solicita-se a qualificação. O secretário verificará o cumprimento dos requisitos, ou a sua justificação, encaminhando em seguida ao Prefeito parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido.

Art. 3º A análise e aferição do cumprimento dos requisitos será realizada pelo secretário, que poderá requerer a manifestação de órgãos e servidores municipais.

Art. 4º As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários e enquanto perdurar a autorização de que trata esta Lei, às entidades reconhecidas de interesse social e utilidade pública.

SEÇÃO III - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º Fica o Município de Nova Santa Rita autorizado a realizar a contratação de organizações sociais, a contratação de organização social poderá ser realizada mediante Chamamento Público simplificado, com critérios de julgamento objetivo e que possibilite a

ampla participação das entidades já qualificadas e que conduzam à seleção da melhor proposta.

Parágrafo único. O procedimento de qualificação e a celebração do contrato de gestão serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com os seguintes parâmetros:
I - ênfase no atendimento do cidadão-cliente;
II - ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados;
III - controle social das ações de forma transparente.

Art. 6º A administração pública estabelecerá critérios objetivos de habilitação e qualificação conforme as necessidades próprias do objeto a ser contratado, devendo necessariamente constar:
I - habilitação:
a. certificado de qualificação junto ao município;
b. ato constitutivo;
c. certidões que comprovem a regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal.
d. certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débito trabalhista;
e. certidão negativa de falência e concordata.
II - qualificação:
a. declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que ateste a prestação de serviço na área em que se qualificou;
b. certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que ates o tempo de serviço prestado.

Parágrafo único. Poderá ser exigido certificado visando comprovar já ter gerido e prestado serviços na quantidade e complexidade a ser contratada.

SEÇÃO IV - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 7º Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à gestão e prestação de serviços públicos.

Art. 8º O Contrato de Gestão será celebrado por meio de instrumento de Contrato, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Município e pela Organização Social, observando as regras gerais de direito público e deverá conter cláusulas que disponham sobre:
I - atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
II - indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social qualificada na forma desta Lei, ou, ainda, a entidade sem fins lucrativos atuante na mesma área que a extinta, localizada neste município, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;
III - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
IV - obrigatoriedade de publicação anual na Imprensa Oficial do Município de demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
V - obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;
VI - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

Art. 9º São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão de que trata esta Lei, no âmbito das Organizações Sociais:
I - a diretoria estatutária da entidade, à qual caberá executar o Contrato de Gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;
II - os Conselhos de Administração e Fiscal da entidade.

SEÇÃO V - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 10. O gestor do contrato será o secretário municipal cuja secretaria encampe o serviço público objeto do contrato de gestão.

Art. 11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município, serão efetuados pelo secretário.
I - o secretário criará comissão técnica para lhe assessorar no acompanhamento e fiscalização;
II - o secretário ocupará a presidência da comissão;
III - o secretário poderá nomear servidores públicos para atuar no auxílio ao acompanhamento e fiscalização, assim como poderá solicitar, para os mesmos fins, os préstimos de servidor público, quando este estiver hierarquicamente sob a chefia de outra secretaria.

Art. 12. A prestação de contas da Organização Social dar-se-á por meio de relatório a ser apresentado ordinariamente na periodicidade mensal, trimestralmente e anual, e extraordinariamente a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo:
I - atingimento das metas;
II - principais ocorrências;
III - comunicações sobre a prestação do serviço, sua adequação, necessidades de alteração ou adaptação;
IV - demandas e solicitações da comunidade;
V - apontamentos financeiro, econômicos e contábeis que julgar necessário;
VI - demonstrativos econômico, financeiro, contábil e de regularidade fiscal;
VII - outros apontamentos.

Art. 13. O secretário emitirá relatório técnico a vista dos relatórios apresentados pela contratada, manifestando-se sobre:
I - atingimento das metas;
II - manifestação e providencias quanto aos incisos II a V do artigo anterior;
III - recomendação quanto ao inciso VI do artigo anterior, de envio ao órgão municipal encarregada da finança e contabilidade, quando apresentar flagrante inconsistência.

§ 1º Ao final de cada exercício financeiro será elaborado relatório anual com a consolidação dos relatórios técnicos de que trata este artigo, devendo o respectivo Secretário encaminhá-la, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Prefeito Municipal para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em pelo menos 90% (noventa por cento), o respectivo Secretário deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social à Comissão de Avaliação, que se manifestará.

§ 3º Com base na manifestação da Comissão de Avaliação, o respectivo Secretário poderá ouvir a Procuradoria Geral para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do Contrato de Gestão.

§ 4º A Comissão de Avaliação e Fiscalização aqui referida, cuja regulamentação será objeto de ato específico do Poder Executivo, terá como competência, entre outras estabelecidas em regulamento:
I - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

II - fiscalizar os atos dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;
IV - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão; e
V - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 14. Os servidores do órgão competente da respectiva Secretaria responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato de Gestão, ao conhecerem qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência ao secretário ou ao Prefeito Municipal para as providências necessárias.

Art. 15. A Comissão de Avaliação avaliará anualmente a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão e o aprimoramento da gestão das Organizações Sociais, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A qualquer tempo e conforme recomende o Interesse público, a Comissão de Avaliação requisitará às Organizações Sociais as informações que julgar necessárias.
Art. 16. A Comissão de Avaliação criada pelo secretário será por ele presidida e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Gestão.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:
I - dois Membros da sociedade civil, escolhidos pelo Prefeito dentre os membros do Conselho Municipal da área quando existirem;
II - dois membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 2º A entidade apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º, os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no "caput".

§ 4º A Comissão se manifestará por meio de pareceres e relatórios.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação, mediante Decreto.

SEÇÃO VI - DA DESQUALIFICAÇÃO E DA INTERVENÇÃO

Art. 17. Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou, ainda, deficiência na prestação dos serviços os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento farão abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 1º Confirmada a malversação dos recursos ou ineficiência do serviço, sendo sanáveis ou recuperáveis as falhas será celebrado Termo de Compromisso estabelecendo:
I - os pontos a sanar ou recuperar;
II - os prazos;
III - as condições

§ 2º Sendo insanável ou irrecuperável será encaminhado à Procuradoria do Município para as providências necessárias.

Art. 18. Na hipótese de falhas insanáveis ou irrecuperáveis, ou, ainda, de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão e o prosseguimento da prestação dos serviços, poderá o Município assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

§ 1º A intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º Decretada a intervenção, o Secretário Municipal a quem compete a fiscalização e avaliação da execução de Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

§ 4º Comprovado o descumprimento desta Lei ou do Contrato de Gestão será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao Município, bem como dos servidores e bens cedidos à Organização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO VII - DA CESSÃO DE SERVIDORES E BENS

Art. 19. Poderão ser colocados à disposição de Organização Social servidores do Município.
Parágrafo único. Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

Art. 20. O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada.

Art. 21. Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.

Art. 22. Não será permitido o pagamento, por Organização Social, de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público municipal a ela cedido.

Art. 23. O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 24. O montante despendido com os servidores colocados a disposição da Organização Social, remuneração e contribuição previdenciária, será proporcionalmente abatido do repasse mensal, conforme disposição a ser fixado no contrato de gestão.

Art. 25. O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão, mediante instrumento legal adequado a cada caso.

Art. 26.A qualificação de Organizações Sociais não obsta a Administração de promover a concessão ou a permissão de serviços de interesse público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 27. As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As pessoas que forem admitidas como empregados das organizações sociais, serãoregidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. As Organizações Sociais, assim qualificadas, serão responsáveis pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho, sendo, consequentemente, de sua obrigação o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, e obrigações trabalhistas.

Art. 30. As Organizações Sociais deverão responder por quaisquer danos pessoais ou materiais e contra terceiros ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 32. As extinções e a absorção de atividades e serviços por Organizações Sociais de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos:
I - A desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;
II - Os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão;
III - Encerrados os processos de inventário, os cargos efetivos vagos e os em comissão serão considerados extintos; e
IV - A Organização Social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destes seguidos da identificação "OS".

Art. 33. O Município consignará na Lei Orçamentária Anual os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.

Art. 34. O Município regulará por decreto os casos omissos e complementares a essa Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BCFF3232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1742/22.

De12 de janeiro de 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande doSul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o adiantamento da revisão geral anual expressa na Lei Municipal 785/2006 que seria em maio de 2022 para que seja implementada em janeiro de 2022.

Art. 2ºÉ concedida revisão geral anual de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais, equivalente ao período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, usando como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 785/06, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata o artigo anterior é extensivo aos integrantes dos Quadros de Cargos Permanentes, Cargos em Comissão, Magistério, Funções Gratificadas, Aposentados e Pensionistas, Contratos Emergenciais, Cargos Políticos, Agentes Políticos e Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. Aos Agentes Políticos e Cargos Políticos não será considerado o período de dezembro de 2020 para apuração em seu índice de revisão geral anual.

Art. 4º Após a aplicação da presente revisão, se verificado que o valor do vencimento básico dos membros do magistério público municipal regidos pela Lei Municipal nº 695/04 ficar abaixo do valor atual vigente do piso fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério para os Profissionais da Educação Básica), o Poder Executivo concederá um complemento salarial até completar o valor de R$ 1.922,67 (hum mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) para os professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e até completar o valor de R$ 3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para os professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O valor do complemento salarial será pago em parcela separada e será somado ao vencimento básico para fins de cálculo das vantagens estabelecidas na legislação municipal, conforme determina a Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 2º O valor do complemento salarial será automaticamente extinto no momento em que o salário básico do membro do magistério público municipal atingir o valor mínimo fixado pela Lei Federal nº 11.738/08 - Lei do Piso do Magistério.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B197290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1743/22.

De 12 de janeiro de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano,podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Carga Horária	Vencimentos Básico	N° DE CARGOS
A-1	Professor de Educação Infantil	20h	1.003,69	14
A-1	Professor Séries Iniciais	20h	1.003,69	20
A-2	Professor de Letras – Inglês	20h	1.336,15	01
A-2	Professor de Matemática	20h	1.336,15	07

Parágrafo único. Todos os professores contratados que tiverem o vencimento básico abaixo do piso do FUNDEB, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, terão garantido o complemento até atingir o valor de piso.

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

§ 1º Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

§ 2º Fica autorizado à concessão da revisão anual prevista para 2022 nos valores dos vencimentos básicos descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências e atribuições para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições a serem fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:64E517E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1744/22.

De12 de janeiro de 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1221 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1ºO art. 82 da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que Atualiza o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. A avaliação do imóvel para fins de tributação do imposto corresponde à estimativa fiscal do valor de mercado aplicado ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, objeto da realização do fato gerador, cuja atividade de estimativa da base de cálculo compete privativamente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.**"**

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso III e o caput do art. 85 da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que Atualiza o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. O contribuinte que discordar da avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que dela tiver ciência, requerer avaliação contraditória por meio de processo administrativo de revisão de lançamento de ITBI, contendo em sua abertura a seguinte documentação, sob pena de indeferimento sem análise do mérito:

...

III - Outros documentos que forem solicitados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.**"**

Art. 3ºO art. 86 da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que Atualiza o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis emitirá parecer indicando os critérios adotados na avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do processo com o pedido.**"**

Art. 4ºO art. 87 da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014,que Atualiza o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. O processo instruído com o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e com o laudo técnico ou avaliações, se apresentado, será encaminhado ao coordenador da seção de fiscalização, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias sobre o valor da avaliação.**"**

Art. 5º Fica alterado a Tabela II do Anexo III da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que Atualiza o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e Dá Outras Providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ISS VARIÁVEL

"4. SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES
. . .

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres ..... alíquota de 5% (cinco por cento)

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário ..... alíquota de 5% (cinco por cento)

5. SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES
. . .

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinário.....alíquota de 5% (cinco por cento)**"**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto as disposições do artigo 5º que entram em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:808C4547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1745/22.

De 12 de janeiro de 2022

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A INSTITUIR O SISTEMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Cartão Alimentação aos servidores públicos de seu quadro de servidores.

§ 1º O Cartão Alimentação será representado por cartão magnético ou meio equivalente, de caráter pessoal e intransferível, destinando-se à realização de despesas relacionadas à alimentação dos respectivos titulares em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados junto à administradora.

§ 2º Cabe ao servidor pedir sua inclusão, exclusão ou reinclusão no programa.

§ 3º O Cartão Alimentação, de que trata esta Lei, será fornecido após a contratação de empresa especializada para gestão e fornecimento do referido cartão, podendo o Poder Legislativo se utilizar do mesmo processo licitatório a ser realizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei:
I – servidores aposentados;
II – servidores que estiverem em disponibilidade remunerada;
III – servidores cedidos para outros órgãos, entes públicos ou mesmo instituições privadas, pelo período da cedência, exceto nos casos de permuta ou cedência com ônus exclusivo ao Município;
IV – servidores que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, pelo período da licença;
V - servidores afastados do exercício do cargo, por motivo de licença de doença em pessoa da família pelo período superior a 30 (trinta) dias ininterruptos;
VI – servidores que faltar ao expediente injustificadamente no mês subsequente as faltas injustificadas.
VII – servidores em gozo de licença para concorrer a cargo eletivo;
VIII – pensionistas;
IX – Vereadores e Presidente da Câmara;

§ 1º O restabelecimento da concessão do Cartão Alimentação dar-se-á sempre com vista ao mês subseqüente ao retorno às atividades do cargo ou função do servidor, sem prejuízo do direito ao benefício pelos dias efetivamente trabalhados no mês do retorno, ressalvada a hipótese de faltas injustificadas.

§ 2º Ao servidor em gozo de licença para tratamento de saúde em decorrência de acidente no trabalho, vítima de agressão não provocada desde que no exercício das atribuições ou moléstia profissional é assegurada a percepção da quota mensal do Cartão Alimentação durante todo o período de afastamento.

§ 3º Eventuais abonos de faltas cometidas, ressalvada a hipótese de despacho prolatado em procedimento administrativo regular, não restabelecem o direito ao valor descontados na forma do inciso VI deste artigo.

Art. 3º Terá suspenso o Cartão Alimentação pelo período de um mês o servidor que nos últimos 12 meses, tiver mais de 35 (trinta e cinco) dias ininterruptos ou alternados de licença saúde (atestados), voltando a receber os créditos no Cartão Alimentação no mês subsequente.

Parágrafo único. A contagem dos dias de licença saúde (atestados) para uma nova suspensão do Cartão Alimentação, começa a partir do dia seguinte ao da perda.

Art. 4º Fica estipulado o valor mensal do Cartão Alimentação em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação fica condicionada à coparticipação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado pelo servidor, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do vale-alimentação recebido.

§ 2º O valor do Cartão Alimentação poderá ser atualizado anualmente, por Decreto do Poder Legislativo tendo como base à variação da inflação, dos 12 meses anteriores a emissão do Decreto.

Art. 5º O Servidor deverá optar pelo recebimento do Cartão Alimentação ou pelo recebimento do subsídio do Rancho Básico Mensal – RBM, previsto na Lei Municipal nº 1.358/17.

§ 1º É expressamente vedado a Câmara de Vereadores fornecer ao servidor de forma concomitante o Cartão Alimentação e o subsídio do Rancho Básico Mensal – RBM.
§ 2º O servidor poderá optar por continuar a receber o Rancho Básico Mensal – RBM desde que responsabilize-se pelo custo total do mesmo, que será descontado na folha de pagamento do servidor.

Art. 6º O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário, sendo de caráter indenizatório.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D164211F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1746/22.

De 12 de janeiro de 2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de 9,26% (nove virgula vinte e seis por cento) nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, equivalente ao período de janeiro de 2021 a novembro de 2021, usando como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.627/2020, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:32502238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 1748/22

De12 de janeiro de 2022

AUTORIZA O CONTROLE DE ACESSO DO LOTEAMENTO LEGANO MULTY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

OPREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande doSul
FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o controle de acesso do "Loteamento Legano Multy", aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoas-RS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder termo de concessão de uso das ruas, áreas verdes e demais áreas públicas que estejam dentro do perímetro do "Loteamento Legano Multy", matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Canoas-RS, à Associação Legano Bairro Cidade.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da Associação Legano Bairro Cidade o desempenho dos seguintes serviços:
I - manutenção das árvores e poda, quando necessário, obedecendo a legislação relativa ao meio ambiente;
II - manutenção e conservação das vias de circulação, do calçamento, da sinalização de trânsito e da rede coletora de esgoto pluvial e/ou cloacal, quando houver;
III - limpeza das vias de circulação;
IV - manutenção e conservação da rede de iluminação pública, salvo outro ajuste com a fornecedora de energia elétrica; e
V - outros serviços que se fizerem necessários.

§ 1º Caberá, ainda, à Associação Legano Bairro Cidade, a preservação das áreas públicas (ruas, áreas verdes, entre outras) localizadas dentro do perímetro do loteamento.

§ 2º Em caso de omissão da Associação Legano Bairro Cidade na prestação dos serviços mencionados, poderá o Município executá-los, caso em que cobrará as devidas taxas, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 3º A rede de iluminação pública permanecerá inalterada, porém caberá à Associação Legano Bairro Cidade a manutenção e conservação desta, arcando com eventuais despesas.

Art. 4º Será permitido à Associação Legano Bairro Cidade o controle de acesso à área do Loteamento.

§1º Fica ressalvado o direito de livre acesso a autoridades e entidades públicas que zelem pela segurança e bem-estar social e do público em geral não residente devidamente identificado ou cadastrado.

§2º A Associação Legano Bairro Cidade deve permitir o livre acesso ao serviço de coleta de lixo domiciliar realizado pelo Poder Público, salvo ajuste em contrário.

Art. 5º A Associação Legano Bairro Cidade poderá celebrar convênios com as fornecedoras de energia elétrica e de água potável, independente de anuência do Poder Público Municipal.

Art. 6º As obras e melhorias que forem feitas dentro do perímetro controlado do loteamento continuarão a seguir as diretrizes do Código de Posturas, do Plano Diretor e do Código de Obras municipal

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes da presente lei, referentes à averbações e registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão de exclusiva responsabilidade da Associação Legano Bairro Cidade.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto caso necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0B111C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 1749/22

De12 de janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM A APLICAÇÃO DA LEI 14.113/2020 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

OPREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande doSul
FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB os profissionais da educação básica.

§ 1º A distribuição das eventuais sobras de recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas no período de janeiro a dezembro de cada ano, onde o valor a ser rateado será o montante faltante para atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, tendo como margem de segurança o percentual máximo de 1% (um por cento) além do mínimo.

§2º Considera-se como valor remanescente para rateio, o saldo financeiro existente no ano após deduzidas todas as despesas com o pagamento do pessoal do quadro da Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculado ao FUNDEB, inclusive encargos sociais incidentes.

§ 3º O saldo remanescente para fins de rateio será apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º Entendem-se como profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.
Parágrafo único. Consideram-se efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no caput deste artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais do Magistério será pago em depósitos bancários, distintos, na mesma conta bancária vinculado à Folha de Pagamento dos profissionais do magistério.

Art. 4º A distribuição das sobras dos recursos através de rateio será paga aos profissionais da educação básica com base na folha de pagamento do mês de dezembro de cada ano.

Art. 5º A proporção do rateio far-se-á da seguinte fórmula: o valor original a ser rateado dividido pela quantidade de servidores habilitados, observado o disposto no art. 4° desta Lei.

Art. 6º As sobras a serem rateadas, por se tratar de parcela cujo caráter de abono eventual único, não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 7º O rateio de que trata esta Lei é concedido por beneficiário, não sofrendo qualquer acréscimo, majoração ou pagamento em duplicidade decorrente de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o rateio descrito nesta Lei por meio de Decreto, tendo em vista a autorização expressa nesta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6D590611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1750/22

De12 de janeiro de 2022.

CRIAA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados nesta Lei, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para cumprir os objetivos fixados no art. 1º, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR;
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV- a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3ºA Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, nos termos a seguir especificados:
I – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, que presidirá a Comissão, responsável pela avaliação das benfeitorias e dos imóveis urbanos;
II – 01 (um) Técnico de Edificação, responsável pela emissão dos laudos da comissão;
III – 01 (um) Fiscal Tributário, que será responsável pela emissão de estimativa fiscal do valor do imóvel;

§ 1º Os suplentes, em número de 03 (três), deverão ser servidores enquadrados nos mesmos requisitos de qualificação, que responderão na impossibilidade de algum dos titulares.

§ 2º A Comissão não deverá possuir mais de 01 (um) membro de cada cargo, nos termos dos incisos I, II, III do caput do art. 3º.

Art. 4ºSão atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:
I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e para outros fins específicos;
II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento;
IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social e particulares participantes de programas de fomento e incentivo desenvolvidos pelo Município;
VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5ºA Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis é competente para avaliar:
I - Imóveis próprios do Município de Nova Santa Rita para os fins mencionados nesta Lei;
II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.

Parágrafo único. Não compete a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de que trata esta Lei a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, podendo seus membros ser destituídos por conveniência, oportunidade e, ainda, por critério discricionário da Administração.

§ 1º A Comissão será renovada em 1/3 (um terço) a cada 02 (dois) anos.

§ 2º O suplente será nomeado nas férias ou nas impossibilidades de algum dos membros da comissão.

§ 3º Quando um suplente for nomeado em substituição, este deverá participar do processo até sua conclusão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A39BBB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 61, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993e o Processo nº 13.264/2021, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora PAULA JANIRA PFEIL VAZ, matrícula nº 13870-4, Regime Estatutário, estável no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir do dia 2 de fevereiro de 2022 (02/02/2022).

Art. 2º Dentro do que prevê a legislação vigente, a referida licença será pelo prazo não superior a dois (2) anos e a servidora, durante o período de vigência da licença, não perceberá remuneração mensal.

Art. 3º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BDA0CC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 62 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Português, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ANDREIA REGINA DE SOUZA, 9º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FDEF9082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora REJANE ANGÉLICA KERBER, matrícula nº 13323-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estável no cargo de Professora, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2022 (04/01/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:63DC879C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor EVERSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 15768-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estável no cargo de Professor, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2022 (04/01/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3FDD2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 65, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo indicados, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de trabalho de 20

(vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MARCELO MEIRELLES SANTOS, 11º lugar
GABRIELA DUTRA GONÇALVES, 12º lugar
ROGÉRIO DA COSTA RAMOS, 13º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:79158A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 66, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
RAPHAEL THIESEN DA ROSA, 15º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E5B24796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 67 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR as candidatas abaixo indicadas, para o cargo de Professor de Português, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

BÁRBARA GOLIN ANDRIOLLI, 10º lugar
ÂNGELA MARIA KOLESNY, 11º lugar
SUSANA SILVA DE SOUZA, 12º lugar
ALICE SARMENTO DE AZEVEDO, 13º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4CCE068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora Srª. ANA PAULA GARTNER MILKE, matrícula nº 16595-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2013/2016 (04/01/2013 a 02/01/2016), considerando a Declaração de Tempo de Serviço Nº 197 de 27/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17/11/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AA45036E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 69, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 13.763/2021, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora, Sra. REJANE JOANA PEREIRA MARTINS, Matrícula nº 11355-1, do cargo de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanaise lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CACB29DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 70, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 631/2022, resolve:

Art. 1º Exclui do Quadro Geral de Servidores Ativos do Município de Nova Santa Rita, o servidor Sr. RAMAO CAMINSCKI LEVANDOSCKI, por motivo de falecimento, de acordo com o registro de óbito nº. 098384 01 55 2022 4 00010 086 0003256 40 do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca Dom Feliciano - RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos retroagem ao 7º dia do mês de janeiro do ano de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FDB120AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 71 , DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 628/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDE Licença luto de 02(dias) a partir do dia 12 de janeiro de 2022, para a servidora, Sra. FERNANDA DA SILVA ANDRADE, Matrícula nº 16598-1, do cargo de Monitor Social, lotada na Secretária Municipal Trabalho, Cidadania e Ação Social (SMTCAS), por falecimento de sua avó Sra. OSCALINA DUTRA DE VARGAS, de acordo com a certidão de óbito nº 097469 01 55 2022 4 00094 004 0019883 15.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos retroagem ao 12º dia do mês de janeiro do ano de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E2FC6B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.133/2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR as candidatas abaixo indicadas, aprovadas no Concurso Público de Edital nº. 001 de 2018, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ANGELITA ELISEU DE CAMARGO, 56º lugar
ROSANE RODRIGUES DA SILVA, 57º lugar
GABRIELA KUHN GAEDKE, 58º lugar
JÚLIA DE SOUZA SCHANDER, 59º lugar
JUCÉLIA DA ROSA NESI, 60º lugar
MARÍLIA LEIDENS, 61º lugar
ALICE DE SOUZA PIRES, 62º lugar
DENIZE RAQUEL DOS SANTOS, 63º lugar
PALOMA COURINO DOS SANTOS, 64º lugar
LEONORA WILDNER VARGAS DA SILVEIRA, 65º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (14/01/2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:29AFD79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1741/22.

De12 de janeiro de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SISTEMA DE CARTÃOALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande doSul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cartão Alimentação aos servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, incluindo-se as autarquias, aos empregados públicos, contratados por tempo determinado na forma da lei, aos cargos em comissão, agentes políticos, cargos políticos e aos conselheiros tutelares.

§ 1ºO Cartão Alimentação será representado por cartão magnético ou meio equivalente, de caráter pessoal e intransferível, destinando-se à realização de despesas relacionadas à alimentação dos respectivos titulares em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados junto à administradora.

§ 2º Cabe ao servidor pedir sua inclusão, exclusão ou reinclusão no programa.

§ 3ºO Cartão Alimentação, de que trata esta Lei, será fornecido após a contratação de empresa especializada para gestão e fornecimento do referido cartão.

§ 4º O Cartão Alimentação expresso no caput deste artigo não se estende aos servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2ºNão farão jus ao benefício instituído pela presente Lei:
I – servidores aposentados;
II –servidores que estiverem em disponibilidade remunerada;
III – servidores cedidos para outros órgãos, entes públicos ou mesmo instituições privadas, pelo período da cedência, exceto nos casos de permuta ou cedência com ônus exclusivo ao Município;
IV –servidores que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, pelo período da licença;
V- servidores afastados do exercício do cargo, por motivo de licença de doença em pessoa da família pelo período superior a 30 (trinta) dias ininterruptos;
VI – servidores que faltar ao expediente injustificadamente no mês subsequente as faltas injustificadas.
VII – servidores em gozo de licença para concorrer a cargo eletivo;
VIII – pensionistas;
IX – Prefeito e Vice-Prefeito;

§ 1º O restabelecimento da concessão do Cartão Alimentação dar-se-á sempre com vista ao mês subseqüente ao retorno às atividades do cargo ou função do servidor, sem prejuízo do direito ao benefício pelos dias efetivamente trabalhados no mês do retorno, ressalvada a hipótese de faltas injustificadas.

§ 2º Ao servidor em gozo de licença para tratamento de saúde em decorrência de acidente no trabalho, vítima de agressão não provocada desde que no exercício das atribuições ou moléstia profissional é assegurada a percepção da quota mensal do Cartão Alimentação durante todo o período de afastamento.

§ 3º Eventuais abonos de faltas cometidas, ressalvada a hipótese de despacho prolatado em procedimento administrativo regular, não restabelecem o direito ao valor descontados na forma do inciso VI deste artigo.

Art. 3º Terá suspenso o Cartão Alimentação pelo período de um mês o servidor que nos últimos 12 meses, tiver mais de 35 (trinta e cinco) dias ininterruptos ou alternados de licença saúde (atestados), voltando a receber os créditos no Cartão Alimentação no mês subsequente.

Parágrafo único. A contagem dos dias de licença saúde (atestados) para uma nova suspensão do Cartão Alimentação, começa a partir do dia seguinte ao da perda.

Art. 4º Fica estipulado o valor mensal do Cartão Alimentação em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 1ºA concessão do auxílio-alimentação fica condicionada à coparticipação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado pelo servidor, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do vale-alimentação recebido.

§ 2ºO valor do Cartão Alimentação poderá ser atualizado anualmente, por Decreto do Poder Executivo tendo como base à variação da inflação, dos 12 meses anteriores a emissão do Decreto.

Art. 5ºO Servidor deverá optar pelo recebimento do Cartão Alimentação ou pelo recebimento do subsídio do Rancho Básico Mensal – RBM, previsto na Lei Municipal nº 1.358/17.

§ 1ºÉ expressamente vedado ao Município fornecer ao servidor de forma concomitante o Cartão Alimentação e o subsídio do Rancho Básico Mensal – RBM.

§ 2º O servidor poderá optar por continuar a receber o Rancho Básico Mensal – RBM desde que responsabilize-se pelo custo total do mesmo, que será descontado na folha de pagamento do servidor.

Art. 6ºO benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário, sendo de caráter indenizatório.

Art. 7ºO benefício de que trata esta Lei é concedido por beneficiário, não sofrendo qualquer acréscimo, duplicidade ou majoração decorrente de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 8º Fica incluído o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal 1.358/2017 que Altera a Lei que Institui o Rancho Básico Mensal para os Servidores Municipais de Nova Santa Rita passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único.Não terão direito ao subsídio expresso no caput deste artigo os servidores que optarem por receber o cartão alimentação.**"**

Art. 9º Fica alterado o artigo 2º-A da Lei Municipal 1.358/2017 que Altera a Lei que Institui o Rancho Básico Mensal para os Servidores Municipais de Nova Santa Rita passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Os servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, incluindo-se as autarquias, os empregados públicos, contratados por tempo determinado na forma da lei, os cargos em comissão, os cargos políticos, os conselheiros tutelares que optarem por receber o cartão alimentação, os inativos e os pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência podem optar pelo recebimento do rancho básico mensal, responsabilizando-se pelo custo total do mesmo, que será descontado na folha de pagamento dos proventos do beneficiário.**"**

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:44D14E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 02/22

De 11 de janeirode 2022.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 32 da Lei n° 1221/14 Código Tributário Municipal e Lei nº 1729/21

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, assim como as taxas correlatas, deverá ser realizado conformedatas a seguir:
I - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO:
a) até 31/03/2022 com 30% (trinta por cento) de desconto;
b) até 29/04/2022 com 20% (vinte por cento) de desconto;
c) até 31/05/2022 com 10% (dez por cento) de desconto.

II -PAGAMENTO PARCELADO:
a) 1ª parcela: 30 de junho de 2022;
b) 2ª parcela: 29 de julho de 2022;
c) 3ª parcela: 31 de agosto de 2022;
d) 4ª parcela: 30 de setembro de 2022;
e) 5ª parcela: 31 de outubro de 2022;
f) 6ª parcela: 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de janeirodo ano de dois mil e vinte e dois (11.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4AE1535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2382/2022, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o poder executivo municipal a fornecer camiseta e jaleco aos professores efetivos da rede pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a fornecer gratuitamente a cada professor efetivo do quadro do magistério público municipal uma camiseta com o logo da Secretaria e o brasão do município, para que seja utilizada nas atividades e projetos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a fornecer gratuitamente a cada professor efetivo do quadro do magistério público municipal um jaleco com o logo da Secretaria e o brasão do município, para que seja utilizado durante o desempenho das atividades docentes em sala de aula.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis.
Art. 4º O fornecimento de que trata esta Lei fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários, no que couber, para fins de regulamentação da presente Lei.
Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:65014671

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2383/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Professores e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **14(quatorze) Professores** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, sendo que para o Cargo de Professor para Educação Infantil e Séries Inicias serão **5(cinco)** e para o Cargo de Professor Ensino Fundamental – Séries Finais serão **3(três).**
Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e alterações posteriores:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
11	**Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais**	**20**	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
03	**Professor Ensino Fundamental – Séries Finais**	**20**	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º - O prazo de contratação será:

a - até final do ano letivo para todos os Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais e para os Professores do Ensino Fundamental – Séries Finais;
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CE851A0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2384/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Estímulo Expediçãode Notas Fiscais, Estabelece Sorteios e Premiação e Dá Outras Providências**.**

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais, denominado **"NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**.
Art. 2º - O Programa **"NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**, consistirána Premiação, mediante Sorteios mensais contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Impostos, Taxas e Tarifas Municipais, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.
Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO:**
I - os portadores das Cautelas distribuídos pelo Órgão Fazendário do Município;
II - os contribuintes do ICMS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas;
III - os produtores inscritos no CGC/ICMS-RS, estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos as operações de vendas que realizaram, emitidos a partir de **01 de JANEIRO de 2021.**
IV - os contribuintes dos Impostos, Taxas e Tarifas Municipais, estabelecidos no Código Tributário Municipal, que efetuarem o pagamento na Fazenda Municipal.
V - os produtores rurais que apresentarem o Bloco de Produtor Rural no período de apuração do levantamento das operações relativas ao **exercício de 2021**, compreendido nos meses de **janeiro** e **fevereiro de 2022**, participarão sorteio especial.
Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO**, os Contribuintes do ICMS, Impostos, Taxas e Tarifas Municipais e os Consumidores do Município e produtores rurais receberão cautelas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **01 DE JANEIRO DE 2022** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de compra de **R$-50,00 (CINQUENTA REAIS)** para os Incisos **I, II, III e V** e no valor de **R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)** para o Inciso **IV** e **01 (uma)** Cautela por inscrição do Bloco de Produtor apresentado, nos termos do Inciso **VI:**
I - 1ª via de Nota Fiscal, salvo quando relativa à operaçãoem que o destinatário seja contribuinte do ICMS e ISSQN;
II - 1ª via de Nota Fiscal de venda ao consumidor;
III - Talão de máquina registradora cujo uso tenha sido autoriza-do pelo Órgão competente da Fazenda Estadual;
IV - Cópia xerográfica 2ª via de Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de entrada correspondente a mesma;
V - Apresentação do Documento de Arrecadação Municipal, relativo ao pagamento de Impostos, Taxas e Tarifas municipais, pagos a Fazenda Municipal.
VI – Por Bloco de Produtor, Modelo "A", apresentado no período de apuração.
§ 1º - Os Documentos Fiscais destinados a consumidores, que deixarem de ser distribuídos, entregues ou retidos pelos Estabelecimentos Comerciais, não poderão ser trocadas por Cautelas por seus Proprietário(s) ou funcionário(s).
§ 2º - Não terão validade os documentos fiscais relativos a operações não sujeitas ao ICMS e ISSQN.
Art. 5º - Para a troca por Cautelas, os contribuintes e consumidores deverão dirigir-se com os documentos fiscais junto a Prefeitura Municipal, onde receberão as cautelas e após preenchê-las, será depositada em uma Urna apropriada para este fim.
§ 1º - As Notas Fiscais que forem devolvidas, por questões de garantia, terão apostos um carimbo **"Inutilizada por Troca de Cautelas"**.
§ 2º - O **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal, apresentados para troca por cautelas, terão aposto um carimbo **"Trocada (ano 2022)"**.
Art. 6º - Os sorteios serão realizados mensalmente e será premiado a Cautela que for tirada da urna, ficando estabelecido o seguinte cronograma de sorteios:

Mês de Competência	Data do Sorteio	Hora	Local
Fevereiro	01 de Março	10:00 hs	Prefeitura Municipal
Março	01 de Abril	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Abril	02 de Maio	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Maio	01 de Junho	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Junho	01 de Julho	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Julho	01 de Agosto	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Agosto	01 de Setembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Setembro	03 de Outubro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Outubro	01 de Novembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Novembro	01 de Dezembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Dezembro	16 de Dezembro de 2022	22:00 hs.	Prefeitura Municipal

§ 1º - O Sorteio a ser realizado no dia, hora e Local acima mencionado terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.
§ 2º - Será designado por ato do Poder Executivo Municipal, Comissão Especial para acompanhar os Sorteios nas datas previstas, que será composta pelas seguintes representações.
I – 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
II – 01 representante da Associação do Comércio, Indústria, Agropecuária Serviços e Cultural Cabraisense – ACISACC;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Setor de Arrecadação do Poder Executivo;
IV – 01 representante do Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária; e
V – 01 representante da EMATER.
Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa, efetuar despesas de divulgação do Programa e a aquisição das Cautelas à Premiação.
Art. 8º - Os Prêmios a serem conferidos às Cautelas Sorteadas, após a conferência da validade, são os seguintes:

Mês Competêcia	Descrição do Prêmio
Março	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Abril	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Maio	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Junho	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Julho	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Agosto	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Setembro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Outubro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Novembro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Dezembro	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Dezembro/2022	1° - Prêmio em Vale Compra de R$-5.000,00 (Cinco mil Reais);

	2° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais);** **3° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); **4º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais);** **5º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais);** **6º - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais).**

§ 1º - Para os prêmio em Vale Compra será fornecido ao sorteado apenas um vale, sendo que este deverá ser utilizado para compras apenas em empresas estabelecida no Município de Novo Cabrais, em hipótese alguma poderá o vale ser utilizado em compras fora do Município.
§ 2º - Após realizar a compra o sorteado deverá comunicar a Secretaria de Finanças e Planejamento o nome do estabelecimento onde foi realizada a compra e qual a mercadoria foi adquirida.
§ 3° – O Sorteio a realizar-se em **16 de Dezembro de 2022**, será iniciado pelo 6º Prêmio, seguido pelo 5º Prêmio, 4° Prêmio, 3° Prêmio, 2º Prêmio e por Último o 1° Prêmio.
§ 4° – O Prêmio conferido a cautela sorteada, para os Produtores Rurais que efetuaram a entrega dos Blocos de Produtores no prazo previsto no **Inciso V, do Art. 3°**, participarão de **Sorteio Especial**, do seguinte prêmio:

Mês do Sorteio	Data do Sorteio	Descrição do Prêmio
Março	**16 de Março**	**Prêmio em Vale Compra no Valor de R$-500,00 (Quinhentos Reais);**

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 10 - As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B1A8623B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2386/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o poder executivo a contratar em caráter emergencial servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro noart. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipaleart. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2ºO cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Médico Clínico Geral	24	R$ 9.500,00

Art. 3ºO prazo da contratação é de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.
Art. 4ºA contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 5º Considerando a excepcionalidade e o caráter emergencial, fica o Poder Executivo autorizado no presente caso, a dispensar a elaboração de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.380/2021.
Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de **24 horas semanais**, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2. Ter idade mínima de 18 anos;
3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física;
4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
5. Ter nível de escolaridade mínima de:
5.1) Escolaridade: Curso Superior completo
5.2) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina;
6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
7. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:899C0C00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2387/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro – no valor de R$ 599.758,40 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0110.1.003 – Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1264 – Emenda Especial I
Cód. da despesa: 959
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 58.167,00**
Recurso: 1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 23
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 75.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.608. 0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 671
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 04.122. 0420.1.015000 Reaparelhamento da Secret. Trabalho e Assist. Social
Recurso: 1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 960
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 25.500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 04.122. 0390.1.061000 Reaparelhamento dos Serviços PBF e CadUnico
Recurso: 1087 IGD-PBF
Cód. da despesa: 743
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 50.091,40**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Conta: 296
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 100.000,00**
Conta: 297
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 15.000,00**
Conta: 298
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 357
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 70.000,00**
Conta: 358
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 15.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 210. .084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola – Servidores
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 339
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 24.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361. 0110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 40.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
CLASSIF.: 17.511. 0160.1.030000 Construção de Módulos Sanitários
Recurso: 1206 – FMHAB – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 992
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ 72.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o Superávit, verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1059	ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE	R$ 100.500,00
2	001	Livre	R$ 97.000,00
3	1264	Emenda Especial I	R$ 58.167,00
4	1087	IGD-PBF	R$ 50.091,40
5	0020	MDE	R$ 64.000,00
6	0031	FUNDEB	R$ 230.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 599.758,00

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito Suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022, na seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.608. 0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte....: 1267 - Patrulha Agrícola Mecanizada
Cód. da despesa - 961
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 286.500,00**

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo Anterior, o excesso de arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar a ser verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1267	Patrulha Agrícola Mecanizada	R$ 286.500,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 286.500,00

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito Suplementar por Redução – no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022, na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301. 0280.2.121000 Manutenção do NAAB - Núcleo de Apoio a Atenção Básica.
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 962

Elem. Desp: 3.1.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 52.000,00**
Conta: 520
Elem. Desp: 3.1.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 3.000,00**
Art. 6º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301. 0280.2.121000 Manutenção do NAAB - Núcleo de Apoio a Atenção Básica.
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 519
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 55.000,00**

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:ED8259A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2388/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar no Programa da Academia de Saúde, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Fisioterapeuta**	**20**	**R$ 1.937,95**

Art. 3º - O prazo da contratação é de **01 (UM) ano,** podendo ser renovado por igual período**, mediante manutenção do programa, comprovada a necessidade.**
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência**.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta
SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
2.2 A carga horária semanal será de:
a) Fisioterapeuta: 20 horas semanais
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de **20 horas semanais**.
b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior de Fisioterapia.
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho respectivo;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:68548002

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2389/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Estende aos Agentes Políticos Ocupantes de Cargo de Secretários Municipais, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, pela aplicação do Índice de **13,9268% (treze inteiros e nove mil duzentos e sessenta e oito por cento),** atribuída aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio dos Secretários Municipais**, nos mesmos índices, nas mesmas condições.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D67DF2C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2390/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o Índice para a Revisão e Aumento Geral aos Servidores do Poder Executivo, Membros do Magistério, Estatutários, Celetistas, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Contratos Temporários, Gratificações, Gratificação CTM, Produtividade, Bolsa Auxilio e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, será feita, pela aplicação do Índice de **13,9268% (treze inteiros, nove mil duzentos e sessenta e oito por cento)** e a título de **aumento geral de vencimentos**, pela aplicação do índice de **2,0732% (dois virgula zero setecentos e trinta e dois por cento)** que totalizará o índice de Revisão Geral e de Aumento Geral de **16%(dezesseis por cento)** aos Servidores do Poder Executivo, Membros do Magistério, Estatutários, Celetistas, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Contratos Temporários, Gratificações, Produtividade e Bolsa Auxílio, de acordo com o cronograma abaixo:
I - A contar de **1° de Janeiro de 2022**, o **Valor do Padrão de Referência** fixado no **Art. 29**, da **Lei Municipal Nº.336/2001**, de 28 de dezembro de 2001, passa de **R$-791,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** para **R$-917,56 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** pela aplicação do índice de **16% (dezesseis por cento)**.
II - A contar de **1° de Janeiro de 2022**, o **Valor do Padrão Referencial** fixado no **Art. 33**, da **Lei Municipal Nº665/2005**, de 27 de julho de 2005, passa de **R$-1.327,74 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** para **R$-1.540,18 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** pela aplicação do índice de **16% (dezesseis por cento)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022**.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:08C3AB86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2391/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, no percentual de **13,9268% (treze inteiros e nove mil duzentos e sessenta e oito por cento)**, atribuída aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito**, nos mesmos índices, de conformidade com o **Art. 4°**, da **Lei Municipal N°2236/2020**, de 16 de Julho de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F6FEFBCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2392/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o índice para a revisão e aumento geral de vencimentos aos servidores efetivos estatutários, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações, bolsa auxílio da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, será feita, pela aplicação do Índice de **13,9268% (treze inteiros, nove mil duzentos e sessenta e oito por cento)** e a título de **aumento geral de vencimentos**, pela aplicação do índice de **2,0732% (dois virgula zero setecentos e trinta e dois por cento)** que totalizará o índice de Revisão Geral e de Aumento Geral de **16%(dezesseis por cento),** aos Servidores Efetivos Estatutários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, gratificações e bolsa-auxílio da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com o disposto abaixo:
I - A contar de **1° de Janeiro de 2022**, o **Valor do Padrão de Referência** fixado no **Art. 31**, da **Lei Municipal nº 2.219/2020**, de 27 de Fevereiro de 2020, passa de **R$ R$ 791,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** para **R$ 917,56 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) pela aplicação do índice de 16% (cinco inteiros e oitenta e um centésimo de por cento).**
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4E9A7E4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2393/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Legislativo e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a

Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, no percentual de **13,9268% (treze inteiros, nove mil duzentos e sessenta e oito por cento)**, aplica-se ao **Subsídio dos Vereadores**, nos mesmos índices e nas mesmas condições.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6DEE8977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4194/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2385/2022, de 17 de Janeiro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2385, de 17 de Janeiro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.144 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 963
Elem. Desp: 3.1.90.04.00 – OUTRAS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 80.000,00
Conta: 964
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.500,00
Conta: 965
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito Especial autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício das Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - **PIAPS Rede Bem Cuidar RS**, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO	R$ 96.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 96.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A5B7CD76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4195/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal Nº2385/2022, de 17 de Janeiro de 2022 e dá Outras Providências**.**

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 5º da Lei Municipal Nº2385, de 17 de Janeiro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R$ **2.014,00** (Dois Mil e catorze Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 966
Elem. Desp: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas Exercício Anterior.....**R$ - 2.014,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo anterior,** a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguintes classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 2.014,00**
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:75562357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4196/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2387/2022, de 17 de Janeiro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2387, de 17 de Janeiro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por Superávit Financeiro – no valor de R$ 599.758,40 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0110.1.003 – Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1264 – Emenda Especial I
Cód. da despesa: 959
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 58.167,00**
Recurso: 1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 23
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 75.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.608. 0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 671
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 04.122. 0420.1.015000 Reaparelhamento da Secret. Trabalho e Assist. Social
Recurso: 1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 960
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 25.500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 04.122. 0390.1.061000 Reaparelhamento dos Serviços PBF e CadUnico
Recurso: 1087 IGD-PBF
Cód. da despesa: 743
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 50.091,40**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Conta: 296
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 100.000,00**
Conta: 297
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 15.000,00**
Conta: 298
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 357
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 70.000,00**
Conta: 358
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 15.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 210. .084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola – Servidores
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 339
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 24.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361. 0110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 40.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
CLASSIF.: 17.511. 0160.1.030000 Construção de Módulos Sanitários
Recurso: 1206 – FMHAB – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 992
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ 72.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o Superávit, verificado no exercício de 2021, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1059	ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE	R$ 100.500,00
2	001	Livre	R$ 97.000,00
3	1264	Emenda Especial I	R$ 58.167,00
4	1087	IGD-PBF	R$ 50.091,40
5	0020	MDE	R$ 64.000,00
6	0031	FUNDEB	R$ 230.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 599.758,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:18A3C565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4197/2022, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2387/2022, de 17 de Janeiro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2387, de 17 de Janeiro de 2022.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022, na seguinte classificação:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.608. 0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte....: 1267 - Patrulha Agrícola Mecanizada
Cód. da despesa - 961
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 286.500,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo Anterior, o excesso de arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar a ser verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1267	Patrulha Agrícola Mecanizada	R$ 286.500,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 286.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5E03238F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4198/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal Nº2387/2022, de 17 de Janeiro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 5º da Lei Municipal Nº2387, de 17 de Janeiro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito Suplementar por Redução – no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022, na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301. 0280.2.121000 Manutenção do NAAB - Núcleo de Apoio a Atenção Básica.
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 962
Elem. Desp: 3.1.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 52.000,00**
Conta: 520
Elem. Desp: 3.1.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 3.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301. 0280.2.121000 Manutenção do NAAB - Núcleo de Apoio a Atenção Básica.
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 519
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 55.000,00**
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FB637D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2045/2021.
PROCESSO LC Nº 2094/2021; OBJETO: Despesa referente a aquisição de serviço e compra de material para conserto da caçamba IVP 4F58 da Secretaria de Agricultura devido ao desgaste apresentado com o tempo. O município dispõe de três caçambas que atendem a demanda de serviços dos produtores rurais e manutenção de estradas vicinais, portanto estas precisam estar em bom estado de conservação para que os serviços não sejam prejudicados. O conserto dessa caçamba é imprescindível pois esta sendo encaminhado para processo licitatório o conserto do motor da caçamba AGRALE 1315, e se a manutenção da caçamba IVP 4F58 não for feita ficaremos somente com 1 caçamba JDA 1315 para atender toda a demanda de serviços. Sendo assim solicito o conserto emergencial dessa caçamba para que os munícipes não sejam prejudicados com a falta de conserto de estradas onde é utilizado para dar seguimento a produção, e também no atendimento de entrega de calcário conforme projeto de Lei Municipal nº 1020/2009 de incentivo a correção de solo de 25 de março de 2009. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura. **CONTRATADO:** APOMEDIL AS VEICULOS. **Valor:** R$ 15.500,10 (quinze mil e quinhentos reais e dez centavos). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001 - LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 08 de dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:320CDFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1857/2021.
PROCESSO LC Nº 1900/2021; OBJETO: Despesa referente a compra de pneus para manutenção da caçamba IVP4F58 e da caçamba ISL 1315 da Secretaria de Agricultura para dar continuidade nos serviços. O qual devido ao desgaste pelo uso se faz necessário a troca dos pneus. Justifico que a requisição de compra para o registro de preço da Secretaria de Agricultura foi encaminhado para o setor de compras dentro do prazo estabelecido, porém houve atraso no processo, conforme memorando do departamento de compras em anexo. O município dispõe de três caçambas que atendem a demanda de serviços dos produtores rurais e manutenção de estradas vicinais, portanto estes precisam estar em bom estado de conservação para que

os serviços não sejam prejudicados. O uso dos pneus no estado que se encontram, pode acarretar em eventual acidentem colocando em risco não só a segurança do motorista como de qualquer pessoa. A falta desses pneus pode vir acarretar também o atraso na entrega de calcário já pago pelos produtores, conforme projeto de Lei Municipal Nº 1020/2009 de incentivo a correção de solo de 25 de março de 2009. Também o atraso na melhoria de estradas, onde diversos munícipes utilizam para dar seguimento a produção, por este motivo a compra desses pneus é imprescindível melhor atender a população. Sendo assim solicito a compra emergencial desses pneus para que os produtores e o município não sejam prejudicados. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio. **CONTRATADO:** MODELO PNEUS LTDA. **Valor:** R$ 26.238,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 05 de novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1CC0E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2139/2021.
PROCESSO LC Nº 2192/2021; OBJETO: Solicito a compra de madeiras para manutenção da ponte da Linha São João em Cortado, pois as madeiras que se encontram na ponte já não estão mais em condições de uso, devido ao desgaste com o tempo. A manutenção se faz necessária pois nessa região o trafego de veículos leves e pesados é bem frequente, e na condição que se encontra pode acarretar o desmoronamento da mesma, até mesmo com algum veículo em sua passagem, podendo ocasionar danos materiais. Por esse motivo solicito a compra emergencial para que essa manutenção possa ser concluída e evitar eventualidades. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** INGRID SUZETE ELLWANGER KURTZ. **Valor:** R$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 01 – LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 23 de dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F2D612A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020
CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.45000000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2FC32684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020
CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390390000000000000.40900000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.45000000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7E8DC6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2020
CREDENCIADA: MARIELEN PIRES BORGES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:51FCD154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019
CREDENCIADA: MATEUS SENEM DAVOGLIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9625616D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020
CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390390000000000000.40900000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.45000000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:67F2ADD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/2022

Portaria nº 061/2022 de 14/01/2022 – Exonera, a pedido, **MICHELE TAIS DE ANDRADE**, do cargo de Professor Área II, Disciplina de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2021, conforme processo n° 10979/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:43443914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2022

Portaria nº 062/2022 de 14/01/2022 – **DESIGNA** a servidora **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, para responder como Presidente da Comissão de Licitações, no período de afastamento do titular do cargo **FABIANO MINOTTI**, do cargo de Auxiliar de Administração, a contar de 12 de janeiro de 2021 à 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6B48C559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390390000000000000.40900000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.45000000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:93720F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063/2022

Portaria nº 063/2022 de 14/01/2022 – NOMEIA SERVIDORA **JULIA RODRIGUES CARDOSO** para o cargo de Engenheira Civil, em CARÁTER EFETIVO, A CONTAR DE 18 DE JANEIRO DE 2022, conforme edital de nomeação nº 015/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1DB62543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020
CREDENCIADA: MARI LEDA DA ROCHA SIMÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:0903AC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2022

Portaria nº 064/2022 de 14/01/2022 – NOMEIA SERVIDORA **SUZANE LIMA DA SILVA STURMER** para o cargo de Assistente Social, EM CARÁTER EFETIVO, A CONTAR DE 18 DE JANEIRO DE 2022, conforme edital de nomeação nº 016/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EFAA6580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2019
CREDENCIADA: MATEUS SENEM DAVOGLIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8FBABF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
CREDENCIADA: LUIS CARLOS FANTIN
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4094A151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
CREDENCIADA: BRENDLER E BORGES SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6EFE4C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2018
CREDENCIADA: DENISE TOLEDO LANES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8D73E6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020
CREDENCIADA: ALTAMIR VOLNEI PRESTES EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390390000000000000.45000000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:FA72AACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019
CREDENCIADA: ADALCY DA SILVA ANTUNES ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:BDC9E2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2017
CREDENCIADA: ADALCY DA SILVA ANTUNES ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7A31AFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2022

Portaria nº 065/2022 de 14/01/2022 – Torna nula a portaria nº 047/2021 que "Cancela a jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas e 15 (quinze) minutos" do servidor **CLAITON ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:36DA2C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
CREDENCIADA: CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000

EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:DB7FB799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
CREDENCIADA: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CAPÃO DA CANOA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000

EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:611B8488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020
CREDENCIADA: ANA CLÁUDIA FERNANDES SPALDING
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:3BDCDCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020
CREDENCIADA: FSVGS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:30BDBC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2022

Portaria nº 066/2022 de 14/01/2022 – TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1719/2021, que REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS do servidor **CLAITON ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com o expediente protocolado sob o nº 27270/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ABEB1B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2017
CREDENCIADA: FYSIOCLÍNICA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:BE3BFA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019
CREDENCIADA: FYSIOCLÍNICA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CE36E4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2020
CREDENCIADA: FABIOLA DE SOUZA PINTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B4DC5908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2017
CREDENCIADA: CLAUDIA TEIXEIRA HEIDRICH
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0200.2051.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5B9B7704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031//2019
CREDENCIADA: CENTRO DE PNEUMOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:439C8DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020
CREDENCIADA: CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:600E4C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2018
CREDENCIADA: FERNANDA MENDES TRINDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0068.2053.33390360000000000000.42200000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B999D544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2019
CREDENCIADA: FERNANDA MENDES TRINDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescida as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento Supracitado:
08.012.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000.00010000
08.012.0010.0301.0068.2053.33390360000000000000.42200000
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000
08.012.0010.0302.0200.2057.33390360000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 469/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5B543A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 167/2018
CONTRATADA: **CRVR RIO GRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Contrato supracitado, passando a ser de responsabilidade dos servidores Cristiano Souza Camargo matrícula 1839 como titular e Israel dos passos, matrícula 6110 como seu suplente.
***EXPEDIENTE:* 26315/2021**

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:EC0BD937

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 007/2022 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO –**Menor Preço por LOTE** - Abertura às **14** horas e **30** Minutos do **dia 04/02/2022**. **OBJETO**: A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação **de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de REFORMA E AMPLIAÇÃO da UNIDADE BASICA DE SAÚDE** Localizada **no Bairro Promorar II** neste Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de janeiro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:4D274790

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 008/2022 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 02/02/2022. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de COLETORES de OLEO de Cozinha, para a Secretaria Municipal do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de janeiro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:A35290BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 01/2022. Objeto: Execução de sistema de abastecimento de água potável, com rede de adução e distribuição, para o Loteamento Industrial V do município de Paraí/RS. Abertura 09/02/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:32BB48FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2022

É dispensável a licitação para a locação do imóvel situado na Rua Grécia, nº 52, bairro Centro – sala 01 e sala 02, para uso da Sec. da Fazenda, tudo conforme parecer jurídico opinativo juntado ao processo e baseado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Parobé, 17 de janeiro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CBB28354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº07 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 390, de 30 de dezembro de 2004, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pedras Altas e dá outras providências", nos termos do que especifica.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inc. II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente, a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; assim como as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35.

Art.2° Altera o Inciso II do Artigo 13 da Lei n.º 390 de 30 de Dezembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 13
[...]
II – dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, na razão de 14,00% incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite de 2 (dois) salários mínimos, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.

Art. 3º Dá nova redação ao artigo 14 da Lei º 390/2004, caput e § 1º:
Art. 14 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 12 será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor 2 (dois) salários mínimos, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nos arts. 23, 24, 35, 35, 44, 45 e 46.
§ 1º Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, contribuirão, com a alíquota prevista no caput, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o valor 2 (dois) salários mínimos.

Art. 4º (VETADO)

Art.5° Dá nova redação aos Capítulos IV a VII da Lei nº 390/2004, conforme segue:
CAPÍTULO IV
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Art. 21. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I – Quanto ao segurado:
a)aposentadoria por invalidez;
b)aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
II – Quanto ao dependente, pensão por morte. (NR)
Seção I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Art. 22. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.
§ 1º A aposentadoria por invalidez, quando for o caso, será precedida de auxílio-doença, que não poderá exceder o período de 02 (dois) anos.
§ 2º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente do trabalho, doença profissional ou do trabalho.
§ 3º Acidente do trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente do trabalho para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 6º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada mediante exame realizado por junta médica oficial do Município, podendo a Administração, quando entender conveniente, determinar nova avaliação médica para verificar a manutenção da incapacidade.
§ 7º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica oficial do Município, a aposentadoria por incapacidade independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.
§ 8º A aposentadoria por invalidez será devida a partir da data da incapacidade a que se refere o § 6º, definida em laudo médico-pericial, aplicando-se, para a sua concessão, a legislação então vigente.
§ 9º O aposentado por invalidez que tiver cessada a incapacidade ou que voltar a exercer qualquer atividade remunerada, perderá o direito ao benefício, a partir da data da reversão.
Seção II
Da Aposentadoria Compulsória
Art. 23. O segurado será automaticamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.
Seção III
Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 24. Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:
§ 1º O servidor público Municipal será aposentado:
I – Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
62 (sessenta e dois) anos de idade se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e
25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria na forma do inc. II do § 3º do art. 49.
III - Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.
§ 2º O titular do cargo efetivo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo serviço público e 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria para ambos os sexos.
§ 3º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, sendo que todos os valores de remuneração considerados para o cálculo de proventos de aposentadoria serão devidamente atualizados, observado o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio de previdência social, municipal, aplicando-se as demais vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
Art. 25. Suprimido.
Art. 26. Suprimido.
Art. 27. Suprimido.
Art. 28. Suprimido.
Art. 29. Suprimido.
Art. 30. Suprimido.
Art. 31. Suprimido.
Art. 32. Suprimido.
Art. 33. Suprimido.
Art. 34. Suprimido.
Art. 35. O valor da pensão por morte será igual:
I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
II – à totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso II, a remuneração a ser considerada é aquela composta pelas parcelas já incorporadas na data do falecimento do segurado.
Art. 36. A pensão por morte será devida aos dependentes, a contar da data:
I - do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois deste.
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inc. I.
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.
§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data do requerimento.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.
§ 8º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de pensão concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
Art. 37. A pensão será rateada entre todos os dependentes, em partes iguais, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.
§ 2º A habilitação posterior, que importe inclusão ou exclusão de dependente, só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
Art. 38. O valor da pensão por morte será igual acota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade, e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata ocaputserá equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido, ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto nocapute no § 1º.
§ 4º Para o dependente inválido, ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica anual por junta médica oficial do Município.
§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 6º o percentual da cota familiar definido no caput deste artigo será de 60 % (sessenta por cento) quando o pensionista estiver na inatividade, exceto para o servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após a data de entrada em vigor desta Lei.
Art. 39. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras da prescrição quinquenal; garantido o piso do salário mínimo ao dependente que comprovar ser esta sua única fonte de renda.
Art. 40. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso, e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.
Art. 41. A cota da pensão será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para o filho, a pessoa a ele equiparada, ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental, ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais, e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a”, ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso IV, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 2º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.
§ 3º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso IV.
Art. 41-A. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação, ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela junta médica do Município, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado
§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.
§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão, como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo Município.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.
§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental, ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.
Art. 41-B. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.
Seção IX
Do Auxílio-Reclusão
Art. 42. Suprimido.
CAPÍTULO V
Do Abono Anual
Art. 43 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Fundo.
Parágrafo único.O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo Fundo, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.
Capítulo V
DAS REGRAS ESPECIAIS E DE TRANSIÇÃO
Art. 44. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem;
III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – somatório de idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir 1º de janeiro de 2023 a idade mínima para fins de aposentadoria será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023 a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.
§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos se mulher, e 91 (noventa e um) pontos se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e de 95 (noventa e cinco) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito opção por eventual regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade se homem;
II - ao valor apurado nos termos do § 2º do art. 54 para o servidor público não contemplado no inciso I.
§ 7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes; se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao salário mínimo e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, se cumpridos os requisitos previstos no inc. I do § 6º; ou
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
Art. 44A. (VETADO)
Art. 45. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente a 50 % do tempo que, na data de 01 de janeiro 2023, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito opção por eventual regime de previdência complementar, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 3º; e
II - em relação aos demais servidores públicos e aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, ao valor apurado na forma do § 3º do art. 49.
§ 3º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes; se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total

exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao salário mínimo e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, se cumpridos os requisitos previstos no inc. I do § 2º; ou nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.
Art. 45A. (VETADO)
Art. 46. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado nos termos do § 2º do art. 49, ressalvadas as disposições do § 5º do mesmo artigo.
Art. 47 Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição na datade entrada em vigor desta Lei, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 46, §2º, Inciso I, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
Capítulo VII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA
Art. 48. Até que entre em vigor Lei Federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao FPSPA.
Art. 6º Dá nova redação ao artigo 49 do Capítulo VIII da Lei nº 390/2004, nos termos a seguir dispostos:
Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS
Art. 49. Até que Lei Federal discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social da União e do Regime Geral da Previdência Social, para fins de cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 90% (noventa por cento) da média das maiores contribuiçõesdo período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo da remuneração base de contribuição do Regime Próprio de Previdência Social, e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos dispostos pelo art. 24, ressalvado o previsto pelos §§ 3º e 4º deste artigo; e art. 46, ressalvado o previsto pelo § 5º deste artigo.
§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º:
I - no caso do art. 45;
II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 24 corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 5º O acréscimo a que se refere o caput do § 2º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que trata o inc. I do art. 46 e para as mulheres filiadas ao Regime Próprio de Previdência Social.
§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, ou para a averbação em outro regime previdenciário.
§ 7º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
Art. 49A. O cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social para o servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após a data de entrada em vigor desta Lei, atenderá o disposto no artigo 49, exceto, o percentual definido no caput e no §2º,que serão os seguintes,respectivamente:
média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações correspondente a 100 % (cem por cento);
valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética.
Art. 50. Suprimido.
Art. 7º Os benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei 390 de 30 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei 1.546 de 03 de fevereiro de 2020, passam a ser custeados com recursos livres do orçamento, não vinculados ao fundo de previdência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos:
I - Quanto à criação ou majoração de contribuição, nela prevista, a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia daquela publicação, sendo mantida até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos na forma da legislação anterior.
II - Quanto às novas regras de benefícios a partir dos prazos ora estipulados, sendo mantida até essa data, os benefícios e regramentos na forma da legislação anterior.

Art. 9º Revogam-se os artigos 25 ao 34, artigos 42 e 50 da Lei nº 390/2004; assim como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em 17 de Janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:27BA1B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2352 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM- COBRADE 1.4.1.1.0–

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO, Prefeito Municipal de Pedras Altas, no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município através do Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas nos últimos meses, somados a ausência de chuvas previstas, vem ocasionando o comprometimento das reservas hidrológicas existentes;

II- Que a diminuição dos recursos hídricos vem afetando o abastecimento de água potável para as necessidades básicas da população afetada, e também o fornecimento de água para a dessedentação animal;

III – Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados, principalmente para o transporte de água, abertura e limpeza de reservatórios de água e ampliação de sistemas de abastecimento de água;

IV – Que, em consequência deste desastre resultaram aos danos humanos, e prejuízos econômicos na agricultura, constantes no FIDE;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e laudo técnico da EMATER relatando a ocorrência deste desastre sendo favorável, bem como necessária e obrigatória a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de Pedras Altas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM-COBRADE 1.4.1.1.0, –conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas afetadas constantes no requerimento/FIDE, anexos a este decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 0.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113,22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município- e não munícipe- e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 3, do Decreto nº 84.685, de 06.05.980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2020, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou ECP;

Art. 11º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e222, do Novo Código de Processo Civil- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Governo Federal que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 13º. De acordo com o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº12.651, de 25 de maio de 2012 (código Ambiental), fica dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter d urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas a mitigação de acidentes em áreas urbanas.

Art. 14º. De acordo com o art. 9º, do Código Ambiental, é permitido as pessoas e animais o acesso as áreas de preservação permanente para obtenção de água;

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:103A4A3A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.902 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias regulamentares, converte 1/3 em Abono Pecuniário e libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 008/2021, Protocolo nº 823/2021 e nº 913/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Fábio de Oliveira Gonçalves,** Responsável pelo Almoxarifado, matrícula nº 985-7, **no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **Abono Pecuniário.**
Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** ao servidor **Vitor Melo Barcelos,** Secretário Municipal, matrícula nº 392-1, **no período de 31/01/2022 a 19/02/2022.**
Art. 4º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 3º em **Abono Pecuniário.**
Art. 5º Liberar 20 (vinte) dias de suspensas pela Portaria nº 5.742 de 05 de agosto de 2021, concedidas pela Portaria nº 5.729 de 23 de julho de 2021, da servidora **Ana Teresa Silveira da Silveira,** Diretoria de Arrecadação, matrícula nº 399-9, **no período de 17/01/2022 a 05/02/2022.**
Art. 6º Liberar 8 (oito) dias de férias suspensas pela Portaria nº 5.800 de 07 de outubro de 2021, concedidas pela Portaria nº 5.473 de 20 de novembro de 2020, da servidora **Hemelin Lucas Gomes Rodrigues,** Agente Administrativo, matrícula nº 1236-0, **no período de 24/01/2022 a 31/01/2022.**
Art. 7º Liberar 5 (cinco) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 5.632 de 08 de abril de 2021, concedidas no Art. 1º, I, "a", pela Portaria nº 5.591 de 22 de fevereiro de 2021, da servidora **Ieda Maria Goulart Oliveira Madruga,** Agente Administrativo, matrícula nº 1448-6, **no período de 24/01/2022 a 28/01/2022,** restando um **saldo de 18 (dezoito)** dias de férias.
Art. 8º Liberar 12 (doze) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 5.445 de 13 de outubro de 2020, liberadas no Art. 1º pela Portaria nº 5.434 de 17 de setembro de 2020, da servidora **Suelem Medeiros**, Contadora, matrícula n° 993-8, **no período de 31/01/2022 a 11/02/2022,** restando um **saldo de 02 (dois)** dias de férias.
Art. 9º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas pela Portaria nº 5.633 de 08 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 5.755 de 25 de agosto de 2021, concedidas pelo Art. 1º da Portaria nº 5.567 de 25 de janeiro de 2021, da servidora **Tanaína Maciel Medeiros**, Agente Administrativo, matrícula n° 1456-7, **no período de 10/01/2022 a 29/01/2022.**
Art. 10º Designar a servidora **Crislene Gomes Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 1241-6, em substituição ao servidor **Vitor Melo Barcelos,** Secretário Municipal, matrícula nº 392-1, **no período de 31/01/2022 a 19/02/2022.**
Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 27 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:75F6F154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 95/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 95

Dispõe sobre a revogação do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica revogado o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Pelotas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 30 de dezembro de 2021.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Letícia Barbosa Ribeiro
Código Identificador:040C07F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JONES QUEVEDO FERREIRA**
Nome fantasia: **ILPI OÁSIS**
Data de Autuação: **30/09/2021**
CNPJ/CPF/RG: **21.014.102/0001-36**
Endereço: **Rua Uruguai, 1977, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0164/2021**
Data da Decisão: **17/12/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos XXXI, XXIX, XXIV da Lei Federal 6437/1977, artigo 842 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c com os artigos terceiro, inciso II, décimo segundo, décimo terceiro, décimo sexto, incisos II e V, décimo oitavo, vigésimo primeiro, trigésimo segundo e trigésimo terceiro da RDC ANVISA 502/2021, não cumprimento da Portaria SES/RS 289/2020 e Portaria SES/RS 352/2020, não cumprimento do item 4 da RDC ANVISA 216/2004 e artigos 48 e 50 da Lei Federal 10.741/2003**

Decisão Final: **INTERDIÇÃO DEFINITIVA**
Penalidade Imposta: **INTERDIÇÃO DEFINITIVA**

Pelotas, 17 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:2953394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GILSON ROBERTO DA ROSA**
Nome fantasia: **BOM DIA SUPERMERCADO**
Data de Autuação: **16/11/2021**
CNPJ/CPF/RG: **37.066.014/0001-18**
Endereço: **Avenida Visconde de Pelotas, 225, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0186/2021**
Data da Decisão: **20/12/2021**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro e artigo quarto, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 17 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:234BE248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DON LOUNGE BAR LTDA**
Nome fantasia: **DON LOUNGE BAR**
Data de Autuação: **11/11/2021**
CNPJ/CPF/RG: **42.999.713/0001-50**
Endereço: **Avenida DOM JOAQUIM, 453, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0177/2021**
Data da Decisão: **20/12/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.9, 4.1.13, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.16, 4.4.4, 4.5.2, 4.6.3, 4.6.6, 4.7.6, 4.8.3, 4.8.6 e 4.12.2 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.17, 2.21, 2.25, 2.27, 2.28, 2.30, 5.7, 5.8, 6.2, 7.5, 7.6, 7.10, 8.7, 8.12, 9.19 e 13.1 todos do Anexo I da Portaria 78/2009 RS artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 17 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:B7ABE133

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
SÚMULA DE CONTRATOS 03 JAN/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP através de sua Comissão de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, publica as súmulas dos seguintes contratos:

ORIGEM	CNPJ/EMPRESA	OBJETO	VALOR / MOTIVO	VIGÊNCIA	
PP 031/21	93.489.243/0018-64 COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA. - FILIAL 18	Combustíveis - Gasolina	627.000,00	01/01/2022	31/12/2022
PP 031/21	93.489.243/0091-72 COMERCIAL BUFFON DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA. - FILIAL 91	Lubrificantes, Filtros e Serviços de substituição	100.551,34	01/01/2022	31/12/2022

Pelotas (RS), 18 de janeiro de 2022.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:0CC9AB59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de janeiro de 2022, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 02/2022, contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas para sec. Agricultura e sec., de obras do município. Cópia do Edital e demais informações pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,17 de janeiro de 2022

CLAUDIOMIRO ANTÔNIO PELISARI
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:B5BEEA13

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 03 de fevereiro de 2022, as 09; 00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, na sala de Licitações, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preço nº 04/2022, contratação de empresa para execução das obras de uma sala de aula junta a creche Municipal Pe. Benjamim Rosato. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 17 de janeiro de 2022

CLAUDIOMIRO ANTÔNIO PELISARI
Vice Prefeito Municipal. em Exercício

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:13673643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 005/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que a candidata abaixo relacionada foi nomeada, conforme segue:

Professor de Educação Infantil

44° - Nathália Pinheiro Lopes

A mesma deverá comparecer a partir do dia 18 de janeiro de 2022, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 18 de janeiro de 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:2B2FD2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **28/01/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 2/2022** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: E.M.E.I.E.F. ARMANDO FAJARDO, E.M.E.I.E.F. DR. JOSÉ MARIA DA SILVEIRA, E.M.E.I.E.F. PADRE REINALDO, E.M.E.I.E.F. MÁRIO QUINTANA, E.M.E.I.F. VERA MARIA DE AZEVEDO MOREIRA.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 17 de janeiro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:67AE1454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
CONTRATADA: JERRI E THAIS VAGHETTI MATERIAIS DE ONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: nº 08.453.534/0001-85
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JANELAS PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
INÍCIO: 10/01/2022 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30 dias
VALOR: R$ 28.526,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Piratini, 17 DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:227D41A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022: Registro de Preços pelo período de 12 meses, para a prestação de serviços de criação e montagem de clipes e vídeos, coberturas dos eventos através de filmagens e fotografias e produção de áudio visual, captação de imagens aéreas (com drone), das atividades das Diversas Secretarias Municipais (Exceto Secretaria Municipal de Saúde, CAPS e PSFs) conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 28/01/2022. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 17 de janeiro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:39DE2C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022: Registro de Preços pelo período de 12 meses, para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água das 9 (nove) Escolas Municipais de Educação Infantil e de 4 (quatro) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 28/01/2022. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 17 de janeiro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A3598733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10 com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da lei, Sr. Mauro Daniel Bayer, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 01/2022 receberá a documentação e propostas para a contratação de serviços de **Transporte Escolar no ano de 2022**, que serão recebidas, no dia 03.02.2022 às 9 h na Prefeitura Municipal de Quevedos, à rua Humaita nº 69, em Quevedos/RS, onde ocorrerá o recebimentos dos envelopes contendo propostas e documentação, bem como, recebimento dos lances e abertura das habilitações.

MAURO DANIEL BAYER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:A7F43D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2022

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico n°01/2022. Objeto: Registro de preços para medicamentos. Dia 28.01.2022, às 9h. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:DAC2BD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 17/01/2022 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE CADERNOS PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 17 de Janeiro de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:EBD8492E

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 17/01/2022 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA LICITAÇÃO**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 17 de Janeiro de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3E0CEDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 03/2022: LICENCIAMENTO CASCALHEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 03/2022, com fulcro no art. 24, incisos II, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **BIOTIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME – CNPJ:11.782.411/0001-00,** pelo total de **R$ 17.592,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 17 de janeiro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:170FC359

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 05/2022: TESTES COVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 02/2022, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de 600 Testes para COVID-19 - SWAB, da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 01.733.345/0001-17,** perfazendo um valor dispensado de **R$ 14.376,00.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de janeiro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C0DDD3A5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 05/2022: TESTES COVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 02/2022, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de 600 Testes para COVID-19 - SWAB, da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 01.733.345/0001-17,** perfazendo um valor dispensado de **R$ 14.376,00.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de janeiro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8CCA314C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº: 01/2022

A Vice-Prefeita Municipal em exercício de Santa Bárbara do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 30, VI, da Lei n.º 13.019/2014, e, por fim, considerando que a ausência de chamamento público por dispensa exige do administrador público a apresentação de justificativa, conforme disciplina o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, resolve TORNAR PÚBLICA esta Justificativa de Ausência de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento n.º 001/2022, a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS, com sede na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, na Av. Eduardo de Brito, 101 - Cerutti, inscrito no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e a OSC, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - ATISBS, com se na Rua Vitor Graeff, 72, bairro Padroeira, na cidade de Santa Bárbara do Sul RS, inscrita no CNPJ nº 41.750.630/0001-60, representada por seu presidente Alan Tomaz Meneses.

Programa: Constitui a conjugação de esforços e a parceria entre o Município de SANTA BÁRBARA DO SUL/RS e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - ATISBS, como medida de enfrentamento da falta de emprego, pobreza e proteção social, desenvolvendo ações conjuntas, com a finalidade de implantação das ações de transporte intermunicipal para levar trabalhadores do município ate o seus empregos em empresas de grande porte fora do município.

Objeto: Repasse de valores ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – ATISBS para fomentar a geração de emprego e renda em nosso município.

Justificativa: A presente parceria por meio de Termo de Fomento, sem chamamento público, tem como fundamento principal o art. 30, IV, da Lei Federal 13.019/2014.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de janeiro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:B7F05F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria 021/2022, no que se refere a Férias da servidora **ALMIRA OLIVEIRA EUGENIO,** Matrícula **3610-2,** Conselheiro Tutelar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.02.2022 a 17.03.2022**, referente ao período aquisitivo de **10.01.2021 a 09.01.2022**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DDE0CBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **JUSIANE LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula **3611-0,** Conselheiro Tutelar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.02.2022 a 17.03.2022**, referente ao período aquisitivo de **10.01.2021 a 09.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:157FECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** no período de **18.01.2022 a 28.01.2022**, **11** (onze) dias**,** a Servidora **ANALICIA SILVA DA ROSA,** Matrícula **3739-7,** Chefe de Equipe**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:64950D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.01.2022 a 19.01.2022, 3** (três) dias**,** à Servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES,** Matrícula **2878-9**, Enfermeiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:82AA6815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia 14.01.2022**, 1** (um) dia**,** à Servidora **ALINE JACOBSEN VIVIAN,** Matrícula **3218-2**, Técnico em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8846B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** no período de **17.01.2022 a 21.01.2022**, **5** (cinco) dias**,** o Servidor **ROGERIO MACHADO DUTRA,** Matrícula **3689-7,** Operador de Maquinas**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9D81B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia 12.01.2022**, 1** (um) dia**,** à Servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2**, Servente Domestica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:67D0A79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** nos dias **24.01.2022, 25.01.2022, 28.01.2022 e 29.01.2022,** o Servidor **ADELMO OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **2944-0,** Motorista**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:62911C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** do dia **24.01.2022, a 29.01.2022,** o Servidor **ADRIANO DORNELES GARCIA,** Matrícula **2833-9,** Motorista**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4544D3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** do dia **24.01.2022, a 27.01.2022,** o Servidor **ADROALDO ROSA DOS SANTOS,** Matrícula **303-4,** Motorista**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CE5CEF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA,** no dia **18.01.2022,** o Servidor **JOSE ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA,** Matrícula **2853-3,** Motorista**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05838654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA,** no dia **18.01.2022,** o Servidor **DELEÃO DA ROSA NUNES,** Matrícula **2394-9,** Motorista**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:418AF5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2022

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** do dia **24.01.2022, a 29.01.2022,** o Servidor **ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA,** Matrícula **2870-3,** Motorista**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

JOSIELE ALVES BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:78C625DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao Aviso de Realização de Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 007/2021 cujo objeto é a contratação de empresa que atua na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação, para o gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, possibilitando a acesso à consulta pública, atendendo as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sendo que RETIFICA a data de realização, onde se lê 24 de janeiro de 2022, leia-se **28 de janeiro de 2022, às 08:30 h.**

Sant'Ana do Livramento, 17 de janeiro de 2022

CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:08D021A1

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Sindicância, através do seu Presidente Thiago Zamberlan Alvarez convida aos seguintes munícipes a comparecer na data e hora abaixo mencionados ,Sito na Rua Rivadávia Corrêa 858, Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal a fim de prestar esclarecimentos no processo sindicante nº 124/2021. São eles:

Nome	Data e horário
Caren Adriana G. Reppetto	20/01/22 às 08:30 hs
Carmen Heloiza Carvalho Reppetto	20/01/22 às 09:30 hs
Ricardo Costa Reppetto	21/01/22 às 08:30 hs
Zoe Carvalho Reppetto	21/01/22 às 09:30 hs

THIAGO ZAMBERLAN ALVAREZ
Matr. F-225751
Presidente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B46F5418

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº. 09/2021

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo II, de Valor,** onde fica alterada a **Cláusula Segunda do CONTRATO Nº. 09/2021,** mantido com a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS**; **prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo para captação de água, contemplando material e mão de obra a ser instalado na Vila Queirolo.**

Base Legal: Art. 65 – Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusula Segunda – do Preço, do Contrato nº. 09/2021.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 23 de dezembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:F145B77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N.º 4.091, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Fixa dias de efetivo trabalho para as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022 e dá outras providências.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2022, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária mínima, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, previstos em calendário pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, podendo ser realizadas as Formações de forma on-line ou presencial, conforme protocolos sanitários.

§1º. Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§2º. As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 17 de fevereiro de 2022, com início das aulas no dia 21 de fevereiro de 2022, recesso escolar de 18 a 31 de julho e término do ano letivo em 16 de dezembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:934255A4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 44/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANA PAULA FALEIRO BELIVAQUA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A5A5A64E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 45/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SONIA MOREIRA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:184FD725

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 17/SMGRH/2022, que nomeou **MARCOS JOSE CARDOSO** para o cargo efetivo de Fiscal Tributário – Nível I, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 01/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CF6C2DC7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 50/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FATIMA ELENITA RODRIGUES DOS SANTOS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F614A2F3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 51/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SAMANTA GALLO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 05, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:19C3686F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 32/SMGRH/2022, que nomeou **RAFAEL CATELAN DO NASCIMENTO** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 04/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FDF42202

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 33/SMGRH/2022, que nomeou **CAMILA MACIEL** para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 04/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A73E70F5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 35/SMGRH/2022, que nomeou **MARIELZA HAETINGER** para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3B052353

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/SMGRH/2022

De 17 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 36/SMGRH/2022, que nomeou **LUIZA KOMMERS** para o cargo efetivo de Médica Veterinária, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 04/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de janeiro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EF36EC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08/2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 19 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Paola Gomes dos Santos	43.º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C5C4E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Cuidadora Social aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, a nomeação da Cuidadora Social **Francieli Rodrigues Nunes**, constante na Portaria Municipal n.º 140, de 13 de janeiro de 2022, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cuidador Social**, conforme mensagem recebida via aplicativo WhatsApp, em 17 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3F932D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 1/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 001/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 12/01/2021 (Processo Administrativo nº 4/2021). Objeto.....: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de combustível e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 13/01/2022, referente aos itens 1 e 4 (Gasolina Aditivada), de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) passa para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), itens 2 e 5 (Óleo Diesel), de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) passa para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e itens 3 e 6 (Óleo Diesel S10), de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) passa para R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 127/2022, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho do Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 17 de janeiro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A2B430A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2022

Processo Administrativo Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para Gerenciamento do Sistema de Protocolo, para melhor gestão dos processos administrativos do Município de São José do Ouro.

Contratada: **BETHA SISTEMAS LTDA** - CNPJ Nº 00.456.865/0001-67
Processo Homologado em 17 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B838FB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2020 - TERMO ADITIVO Nº 014

Extrato do Termo Aditivo nº 014 - Contrato nº 036/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda
CNPJ n° 87.234.753/0001-40
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum S500

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do DIESEL COMUM S500 de R$ 4,876, para **R$ 4,947**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e as disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 14 de janeiro de 2022.

São José do Ouro, 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:77C5684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 056

Extrato do Termo Aditivo nº 056 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,982, para **R$ 6,074**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 4,948, para **R$ 5,152**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira: Os novos preços entram em vigor no dia 13 de janeiro de 2022.

São José do Ouro, 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FF1E9BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
SUMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 10006/2021

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021.

CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.125.392/0001-15.

DO OBJETO: Contratação de serviços de Informática "GRP-Pública", tais como a aquisição de "Sistema Aplicativo de Almoxarifado" e Sistema Aplicativo de Compras, Licitações e Contratos", aquisição e suporte técnico de "Sistema de Controle Patrimonial" e aquisição e suporte técnico de "Sistema de Contabilidade Pública".

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço Global para o fornecimento do objeto ora formalizado, é de R$ 56.746,44 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro cenytavos). O valor pago mensalmente será de R$ 4.728,87 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Da Fundamentação Legal: Art.25, do "caput", da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2021

CLAIRTON RODRIGUES DA FÉ
Diretor Geral do IAPS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Virginia Fank
Código Identificador:A3D4BD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.042, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Título de Utilidade Públicaa ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES, na forma da Lei nº 1.275/64, do Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação contida no processo protocolado sob nº 18.750, de 19 de outubro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES,** atendidos os requisitos da Lei nº 1.275/64.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembrode 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CD0A786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.495

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 851, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 27 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 (07 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANNI,** matrícula nº 86983, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, matrícula nº 86206, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-4, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A84E165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.496

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 852, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 03 a 12 de janeiro de 2022 (10 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANNI,** matrícula nº 86983, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, matrícula nº 86206, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-4, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E068CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.497

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 574/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir 08 de dezembro de 2021, à servidora **TAÍS FABÍOLA GONÇALVES,** matrícula nº 85928, Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Beck, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23A9D689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.563

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Oficio n.º 304/2019, da Fundação Hospital Centenário, datado de 10/07/2019; Memorando 110/2019 – VPO/FHCSL, da Fundação Hospital Centenário, datado de 26/04/2019; cópia Memória de Reunião da Fundação Hospital Centenário, datado de 10/05/2012; cópia Relato por escrito de condutas da Equipe de Plantão do Hospital Centenário, constituído de (02) duas folhas, datado do dia 23/11/2015; cópia Memória de Reunião da Fundação Hospital Centenário, datado de 30/11/2015; cópia Protocolo de Denúncia da Ouvidoria da Fundação Hospital Centenário, em nome de Maria Eva Reis Ribas, constituído de (02) duas folhas, datado de 10/05/2016; cópia Comunicação Interna, Fundação Hospital Centenário, de Enf. Fabiani – PS ao RH, DIR ENF, datado de 16/05/2016; cópia Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de Enfermeira Cláudia para TE Márcia Porto, datada de 23/10/2017; cópia Espelho de Demanda, atendimento n° 2389143, paciente Gilliard Pereira Leal, datado do dia 24/10/2017; cópia Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de Enfermeira Cláudia – PS para Coord. Enfermagem, datado do dia 01/11/2017; cópia Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de "PS" a Coordenação de Enfermagem, datada de 23/10/2017; cópia Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de Cláudia da Silva – PS ao RH e Coord. de Enfermagem, datado de 08/02/2018; cópia Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de Márcia Eliane Porto Lopes a Chefia de Enfermagem, datado de 08/02/2018; cópia Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de Enfermeira Fabiani ao RH Disciplina/FHC, datado do dia 08/02/2018; cópia Orientação para Cumprimento de Deveres Funcionais, da Fundação Hospital Centenário, Setor de Enfermagem, datado de 29/06/2018; cópia Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de CMC2 para Coord. Enfermagem, datada de 24/11/2018; cópia Espelho de Demanda atendimento N.º 3083888, da Fundação Hospital Centenário, datado de 18/04/2019; cópia tabela de Unidade de Internação – Sinais Vitais, da paciente Vanderlea Teresinha de Oliveira, dos dias 16 à 18/04/2019; cópia formulário de Descrição médica da Fundação Hospital Centenário, datado de 15 à 18/04/2019 referente a paciente Vanderlea Terezinha de Oliveira; cópia Espelho de Demanda atendimento N.º 3083949, da Fundação Hospital Centenário, datado de 18/04/2019; cópia tabela de Unidade de

Internação – Sinais Vitais, da paciente Lorimar Maria de Souza, dos dias 17 à 19/04/2019; cópia formulário de Descrição médica da Fundação Hospital Centenário, datado de 15 à 18/04/2019 referente a paciente Vanderlea Terezinha de Oliveira e Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de Enfermeira Sarita Lovato para ADM/DIR.ENF/RH, datada de 18/04/2019; os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 44/2019, de 19/07/2019 (todos em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **MARCIA ELIANE PORTO LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 2421. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar os seguintes fatos: a**)** Conforme Denúncia registrada na Ouvidoria da Fundação Hospital Centenário, em 10/05/2016, Sara Reis, filha da paciente "M.E.R.R." relatou que a Processada, na noite de 05/05/2016, agiu sem o mínimo de profissionalismo e humildade com a mãe da denunciante. Que quando a denunciante questionou a Processada sobre a medicação que ira administrar e também sobre etiqueta na medicação a resposta da Processada foi a seguinte: "*Você pergunta amanhã para o médico o que é a medicação e etiqueta é uma opção minha não colocar e não coloco mesmo."* Logo em seguida a mãe da denunciante teve uma reação pela medicação administrada, e então a
(Portaria nº 118.563, de 28.12.2021.....2)

denunciante pediu a Processada que tirasse a medicação. A processada voltou a xingar a denunciante dizendo a denunciante que ela está na área há 20 anos e quem era a denunciante para ensinar ela a trabalhar e que a denunciante já teria incomodado demais durante a tarde. Depois começou a fazer comentários que quanto mais pobre mais metido e por aí vai. A denunciante falou então que iria notificar ao COREN, momento em que a Processada riu e debochou. A denunciante então comentou saber dos seus direitos e que a Processada não estaria lhe prestando um favor e sim fazendo a obrigação dela. Naquela noite, tanto para a denunciante quanto para a sua mãe foi turbulenta, pois a mãe da denunciante ficou muito nervosa e chorou querendo ir pra casa. A denunciante relata que a Processada não tem nenhuma ética profissional pois na passagem de plantão ao invés de falar da paciente falou da denunciante. A Processada não tem respeito pelas pessoas. A denunciante não consegue entender como uma pessoa assim faz parte de uma equipe de enfermagem. São vidas envolvidas e não objetos. Mas para a Processada isto não interessa. **b)** conforme Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, datada de 23/10/2017, a Processada autorizou, no plantão dia 23/10/2017, a saída do paciente "G.P.L." da Ilha II, para ver o filho menor de idade. Sendo que este não estava no horário de visitas e esta não é uma atribuição do Técnico de Enfermagem, além de que a atitude da Processada ocasionou tumulto na recepção do Pronto Socorro, conforme constante em Espelho da Demanda atendimento n.º 2389143 e Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário datada de 01/11/2017. Já conforme Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, datada de 23/10/2017, a Enfermeira Cláudia da Silva, comunicou que na passagem de plantão da noite 2 do dia 22/10/2017, o qual estava sendo cuidado pela Processada, as seguintes inconformidades: c**)** que não ocorreu a troca do curativo da paciente do leito 10, conforme prescrito. Que esta paciente também estava com prescrição contínua de soroterapia e não estava instalado. A paciente estava sem pulseira de identificação e o leito da maca todo sujo. **d)** o paciente "P." do leito "A.", aguardando colete liberado pela parte Neuro desde o dia 21/10/2017. Não foram verificados os sinais vitais do paciente nenhuma vez durante a noite, não foi evoluído e não há nenhum registro realizado pela funcionária que estava com ele a noite. e**)** a paciente "N", do leito 6A, foi encontrada totalmente molhada de diurese e inclusive o chão encontrava-se molhado. Familiar da paciente relata que pediu várias vezes para a funcionária, porém a funcionária continuava sentada. **f)** a paciente "M." do leito 6B, embora prescrita soroterapia contínua desde o dia 22/10/2017 às 12h, estava com acesso fora e sem pulseira de identificação. **g)** Conforme Comunicação Interna da Fundação Hospital Centenário, de 08/02/2018, a Processada não entrou em acordo com seu colega para cobertura de seu setor durante o intervalo, abandonando o setor sem ter certeza que os pacientes teriam como serem cuidados durante sua ausência. **h)** Conforme constante em Orientação para Cumprimento de Deveres Funcionais, a Processada tem apresentado dificuldades em cumprir com as normas e rotinas estabelecidas pela FHC e com as ordens da chefia imediata, agindo com insubordinação. E ressalta que a Processada saiu de Atestado e não comunicou sua chefia imediata, o que acarretou dano ao atendimento dos pacientes. **i)** Ainda, conforme constante em Orientação para Cumprimento de Deveres Funcionais, em maio do ano de 2018, a Processada recusou-se a trabalhar no setor de Poli Adulto, alegando não ter segurança no desempenho de suas tarefas, bem como inaptidão para o serviço na Polia Adulto, ao que a Enfermeira Vanessa a orientou que era uma oportunidade da Processada observar, aprender e qualificar-se aos serviços prestados naquele setor, e mesmo assim, a Processada continuou recusando-se, agindo com insubordinação. **j)** conforme Comunicação Interna de CM2 da Fundação Hospital Centenário, datada de 24/11/2018, a Processada precisa providenciar seu uniforme branco. Conforme Espelho da Demanda de Atendimento n.º 3083888, do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, a denunciante "V.T." relata que a Processada estava sem crachá e usando um moletom azul. Conforme Espelho da Demanda de Atendimento n.º 3083949 do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, a Processada estava usando um moletom azul e estava sem crachá. **k)** Conforme Espelho da Demanda de Atendimento n.º 3083888 do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, a munícipe "V.T.", internada na Clínica C, Leito 7334, reclama do atendimento da Processada na noite de 17/04/2019. Relata a denunciante que solicitou a medicação, pois estava com dor, e a Processada respondeu *"todo mundo aqui está com dor, isso é um hospital, ninguém está aqui passeando".* Passada esta situação, a nora da denunciante foi até o Posto de Enfermagem e pediu que a
(Portaria nº 118.563, de 28.12.2021.....3)

Processada ajeitasse o acesso venoso da paciente, pois estava caindo e a paciente perde facilmente o acesso. Foi quando a Processada respondeu que "*já quer a paciente havia perdido outros acesso um a mais ou a menos não fazia diferença."* A denunciante refere ainda, que foi mal atendida e não foi medicada para dor. **l)** Conforme Espelho da Demanda de Atendimento n.º 3083949 do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, a munícipe "G.", filha da paciente "L.M.S.", internada na Clínica C2, Leito 32, vem reclamar do atendimento prestado pela Processada no Plantão de 17/04/2019 (noite), relatado por sua irmã que acompanhou a paciente. Relata que no inicio do Plantão, foi solicitado auxílio para colocar a paciente no leito e medicação para dor, neste momento a técnica responde que não é médico para dar remédio e somente iria auxiliar a colocar a paciente no leito, pois tem mais coisas para fazer. Mais tarde, a Processada retorna ao quarto, reclamando o tempo todo das suas tarefas, mas não fez nenhum atendimento às pacientes naquele quarto. A filha informa ainda, que não foi auferida pressão, febre, ou qualquer outro sinal vital da paciente. Se restar comprovado, terá tal servidor, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento as ordens superiores, exceto quanto manifestamente ilegais; V – atender com presteza: ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XIII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e conveniente trajado ou com o uniforme que for determinado; XIV – observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço; V – promover manifestação de apreço e desapreço no recinto da repartição e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades),

todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B25ACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.564

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 251/2021, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **FABIA GRAZIELE MENDONÇA DE CARVALHO,** matrícula nº 84241, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível III, padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de dezembro de 2021 a 08 de abril de 2022 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DD17DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 10159/2021

SÚMULA DO CONTRATO N° 10159/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10022/2021
CONTRATADO: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.770.650/0001-40.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes com recursos das portarias 3.017/2020 e 3.389/2020, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste instrumento (termo de referência), lote 3.
PRAZO: **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de execução e vigência será de 120 (cento e vinte dias) a contar da emissão do empenho, podendo ser prorrogado, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação**.**
VALOR: R$3.400,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista na rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Reduzida 375 Fundo Municipal de Saúde, recurso 4512.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:58BAFB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10170/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10009/2021 – FMS.
CONTRATADO: ANDRE URBAN KIST**,** inscrita no CPF.: 018.513.600-18,
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas habilitadas à realização de atendimentos em PSICOLOGIA, para jornada de 60 horas semanais e atuação no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil Aquarela (CAPSij).
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual de até **R$47.232,00** (quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais). anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor de **R$3.936,00**(três mil novecentos e trinta e seis reais) mensais, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.4100 – Equipe Multiprofissional de Saúde Mental Aldulta, Rubrica: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física Recurso: 4501, 11.02.10.302.0076.4362 – RAPS, Rubrica: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física, Recurso: 4501 e 4220
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8BA4D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10171/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10009/2021 – FMS.
CONTRATADO: PATRICK DECONTO PELICCIOLLI, inscrito no CPF.: 027.098.510-75
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas habilitadas à realização de atendimentos em PSICOLOGIA, para jornada de 60 horas semanais e atuação no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil Aquarela (CAPSij).
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual de até **R$47.232,00** (quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais). anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor de **R$3.936,00**(três mil novecentos e trinta e seis reais) mensais, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.4100 – Equipe Multiprofissional de Saúde Mental Aldulta, Rubrica: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física Recurso: 4501, 11.02.10.302.0076.4362 – RAPS, Rubrica: 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física, Recurso: 4501 e 4220
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0E421B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021 - ERRATA

ERRATA - O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público: **RETIFICA-SE** o veiculado na edição 3228 de 07/01/2022, deste periódico, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com fornecimento de toda a manutenção necessária, uma vez que se trata de prestação de serviço e não de sistema de registro de preços de serviço e não de sistema de registro de preços, e para que haja consonância com o sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B3D0D0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO ATA PE 10028/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10028/2021 – SRP - FMS,** AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, por meio de Sistema de Registro de Preços para a Farmácia Municipal de São Leopoldo, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

A G KIENEN & CIA LTDA EPP - CNPJ: 82.225.947/0001-65 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
12 - Proximetacaína – Solução Oftálmica Estéril – Frasco 5ml.	R$ 8,93
17 - Triancinolona 20mg/ml	R$ 92,28
CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70 Lote/Descrição	
3 - Complexo B comprimido	R$ 0,03
10 - Omeprazol 20mg (apresentação blister)	R$ 0,10
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95 Lote/Descrição	
09 - Midazolam 15mg/ml	R$ 3,90
11 - propofol emulsão injetável 10mg/ml Apresentação que não necessite refrigeração	R$ 14,20
INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02 Lote/Descrição	
16 - Lote para o item: Tiamina 300mg	R$ 0,19
LABOTEK COM E DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITA LTDA – CNPJ: 00.468.680/0001-72 Lote/Descrição	
5 - Dexametasona Fosfato Dissódico 4mg/ml – Ampola 2,5ml	R$ 2,45
6 - Heparina Sódica 25.000UI /5ml – Intravenoso - Frasco ampola 5ml	R$ 23,45
MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 Lote/Descrição	
7 - Heparina Sódica 5.000UI /0,25ml – Subcutânea- Ampola 0,25ml	R$ 8,50
8 - Metilprednisolona 40mg/ml	R$ 15,47
14 - Sulfametoxazol + trimetroprima Suspensão oral 200+40 mg/5ml (4% + 0,8%) - frasco 50 ou 60ml	R$ 3,73

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:F2D653F1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3045/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 CONTRATO Nº 3045/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ Nº: 04.198.254/001-17

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 2(duas) licenças de uso do software Adobe Creative Clouds for Teams para o Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/12/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D5415A57

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3059/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3059/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATADO: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - EPP - CNPJ Nº: 33.302.295/0001-00

OBJETO: Lote 01: Aquisição de **TAMPÃO** em FF DN 600mm articulada a 110º, com bloqueio de segurança da tampa a 90º, classe de resistência D400-EN 124, 40 toneladas, com travamento por barra elástica, com anel anerruído, com dispositivo anti-roubo da tamba integrada.

VALOR: O preço global para contratação é de R$31.140,00.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:50E69850

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 10/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 10/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 15/10/2021, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática, dia 29/01/2022. 2. Detalha-se a realização da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Valentim do Sul/RS, 17/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERI ANGELO MACAGNAN,
Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:D5838CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O Município de Sapucaia do Sul **torna público,** para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2021** DESTINADA À **CONCESSÃO DE OUTORGAS PARA EMPRESAS QUE DEVERÃO OPERAR E EXPLORAR OS ESPAÇOS FÍSICOS RESERVADOS PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE BAR/LANCHONETE, INTEGRANTES DAS ÁREAS LOCALIZADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL EDU VIEGAS, GINÁSIO MUNICIPAL KURASHIKI E QUADRA DE AREIA NOVA SAPUCAIA. O prazo das Concessões será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 10 (dez) anos. Empresa Vencedora: JULY APARECIDA NUNES, CNPJ: 26.562.880/0001-83,** com a melhor oferta de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensal, para a Concessão da Quadra de Areia Nova Sapucaia. **Concessão Ginásio Edu Viegas – FRACASSADO. Concessão Ginásio Municipal Kurashiki – DESERTO.**

Sapucaia do Sul, 17 de janeiro de 2022.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Presidente de Comissão

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BCC0B89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 143/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação da empresa DKS Produções & Eventos, para realização de show com Oswaldir & Amigos, no dia 27.02.2022, em comemoração ao aniversário do município de Tapera-RS.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Janeiro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3DE4F53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 024/2021
PROCESSO N°: 1860/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 021/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de assistência técnica e extensão rural e social destinado aos agricultores familiares, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato por 90 (noventa) dias, a contar do dia 1º de janeiro de 2022.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDMILSON PEDRO PELIZARI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/12/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:5A3B307C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 029/2021
PROCESSO N°: 1143/2021
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, de forma parcelada, para uso geral da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 15/12/2021, data da solicitação da contratada:

ITEM Nº	DATA	UN	Descrição	Preço anterior	Preço Reajustado
05	A partir de 15/12/2021	1l	Álcool 70%	R$ 5,00	R$ 7,53

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JERRI BERNARDI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/01/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:295D6866

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 204/2022

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 204/2022

COTAÇÃO para aquisição de: **600 AMPOLAS FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 2ml. BR0267666.**

180 AMPOLAS HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 1ml. BR0292194. Caso alguém tenha interesse. Tudo conforme Pedido N° 204/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 20/01/2022.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
*Fone:*51-3541 9200 – *Ramal 247*

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:0546B59A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento de Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – PSICOLOGO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** no Concurso Público realizado através do Edital n° 002/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs30min e sexta das 7:30hs às 13hs30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

ASSISTENTE SOCIAL

4º	LETÍCIA DOS REIS VARGAS

PSICOLOGO

3º	FABIANE CRISTINA PEREIRA MARCILIO
95ºPNP	LUANA DOS SANTOS MACHADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

7º	CARLA COUTO DI FRANCO

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d)Cédula de Identidade;
e)Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h)Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l)Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m)Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n)Comprovante de Endereço.

Taquara, 18 de janeiro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:E128B552

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS - MÁQUINAS

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO de PEÇAS para MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, para a motoniveladora de placa AAA-1010 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tudo conforme Pedido n° 202/2022

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15 horas do dia 20/01/2022–quinta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras08@taquara.rs.gov.brde forma presencial ou através do WhatsApp 35433775. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone:51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:915D52CA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO HORAS TRATOR ESTEIRA

COTAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM ESCARIFICADOR** para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tudo conforme Pedido n° 220/2022

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15 horas do dia 20/01/2022–quinta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras08@taquara.rs.gov.brde forma presencial ou através do WhatsApp 35433775. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone:51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:92F58813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 03/2022
Contratado: Bueno e Lacerda Advogados Associados
CNPJ: 12.901.349/0001-83
Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na recuperação de receitas de ISS incidente sobre Serviços bancários realizados no território do município de Terra de Areia, e contribuições indevidas realizadas em favor do INSS/RPPS e SAT.
Valor: O valor pago será conforme recuperação, sendo R$ 0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um real) recuperado**.**
Homologação: 18/01/2022

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:0C61CA44

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Aviso de cancelamento da publicação do Extrato do Contrato nº 083/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Contratada: Bueno & Lacerda advogados Associados Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços jurídicos/tributos especializados em recuperação de receita decorrentes do ISS bancário, INSS, RPPS E SAT. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Preço Total: Conforme valor recuperado: a cada 1,00 (um real) recuperado administrativamente, será pago 0,20 (vinte centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Fica sem efeito (CANCELADO), em decorrência da falta de dotação orçamentária para o exercício financeiro.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:FA4D6A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito em Exercício, torna público, que fará realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 002/2022, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de material de consumo hospitalar, para atendimento a urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia/RS, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h00min do dia 31/01/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Laurindo Peroni, nº 4010, fone (51) 3666-1285.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:13FA37C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019 – N°04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019 – N°04 Contratada: CARLOS OSCAR UEBEL. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano (inicio da locação:01/01/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 088/2019.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5A46DF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 02/02/2022, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 17 de janeiro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:0B6A713B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de janeiro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D841B4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 18 de janeiro de 2022 ao dia 20 de janeiro de 2022, para fins de aquisição de smartphone, conforme termo de refêrencia em anexo, para atender a solicitação da Procuradoria Geral. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 34/2022, constante como anexo (Termo de Referencia – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5B0C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 18 de janeiro de 2022 ao dia 20 de janeiro de 2022, para fins de serviço de revisão e aquisição de peças para trator agrícola, conforme termo de referência em anexo, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 89/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F93E10F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.483 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor NERI DE MELO SANTOS, Vigilante, matrícula nº 1122-3, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2021, devendo apresentar-se no dia 02 de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D7E928A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.484 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NAIMA PADILHA MIRANDA, Agente de Combates as Endemias,** matrícula nº 8023-3, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no dia 09 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FA704246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.485 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JUREMA DOMINGOS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** matrícula nº 4249-8 referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no dia 12 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4FBFF959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.486 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, Motorista,** matrícula nº 1297-1 referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FF44B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.487 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VILMA DE FATIMA FARIAS DE FARIAS**, **Agente Administrativo** matrícula nº 287-9 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9142F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.488 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS,** Motorista matrícula nº 1346-3 referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3D1C7B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.489 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ CALIXTRO LAUREANO SOARES**, Motorista, matrícula nº 1347-1 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:149130FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.490 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DARLÃ DA SILVA SANTOS,** Vigilante, matrícula nº 1485-0 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:59A248F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.491 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DEBORA REGINA DOS SANTOS DIAS,** Servente, matrícula nº 1034-0 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no dia 14 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:482A73F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.492 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias ao servidor **JANETE APARECIDA FARIAS DE FARIAS, Agente Administrativa,** matrícula nº 724-2 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 23 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0A5DB67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.654 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.550 DE 03/01/2022

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.550 de 03/01/2022 que nomeou a **AGENTE ADMINISTRATIVA** senhora **AIANADA SILVA FICAGNA,** aprovado em **31° Lugar** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão do candidato apresentar declaração de desistência da vaga anexa ao memorando 3.424/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9FD5B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.655 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.551 DE 03/01/2022

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.551 de 03/01/2022 que nomeou a **AGENTE ADMINISTRATIVO** senhor **JEAN JARDELDE MOURA RIBAS**, aprovado em 32º lugar no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão do candidato apresentar declaração de desistência da vaga anexa ao memorando 3.424/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:BD5AA41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.657 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 17 de Janeiro de 2022 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a senhora **TAMIRES SILVA DA SILVA , aprovada em 33º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17(dezessete) dias do mês de Janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:824DC57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.658 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 17 de Janeiro de 2022 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** o senhor **MAIQUEL DE SOUZA VOGEL, aprovada em 34º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:52CD8B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: Adelino Da Silveira - ME

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem para os eventos esportivos organizados pelo Departamento de Desporto

Valor Total: §1º O contratante pagará à contratada o total de R$16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).
§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento da demanda.

Vigência: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar de 24 de janeiro de 2022 até 23 de abril de 2022.

Tuparendi (RS), 17 de janeiro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7F3363B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 18/03/2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Auto Posto Meneghini Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por Délcio Meneghini, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 15/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 04/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$5,622 (cinco reais, seiscentos e vinte e dois milésimos de centavo) para R$5,980 (cinco reais e novecentos e oitenta milésimos de centavo).

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 17 de janeiro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

AUTO POSTO MENEGHINI LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3FA98E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2022

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 01/2022
c) Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de vigilância com dois vigilantes, na área de camping do Balneário Monte Alegre pelo período de 29 dias, sendo nas sextas-feiras, sábados e domingos, a contar de 06 de janeiro do corrente ano.

02 – Fornecedor: **M.DE F.F FALEIRO & CIA LTDA, CNPJ N°**

03 – Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) diário;

Valor Total: R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos E cinquenta reais).

04 – Prazo: 29 (vinte nove dias);

05 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2032 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURISTICAS
33903900000000 SERVIÇO TERCEIROS – PJ Rec. 0001 - Livre

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:8794CB4D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora **ELIZANGELA ANDREIA MULLER** aprovado em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classe A, Padrão 1, lotado na Secretaria de Educação, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:4806A8C6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora **BEATRIZ NYLAND SCHUSTER,** aprovado em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classe A, Padrão 1, lotado na Secretaria de Educação, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:DF54C4FB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora **KAMILA WERIDIANA MULLER**, aprovado em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, classe A, Padrão 1, lotado na Secretaria de Educação, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:7D61918A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora **SAMARA FUENTES DOS SANTOS** aprovado em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, classe A, Padrão 1, lotado na Secretaria de Educação, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:8E35F9F5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora **LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS** aprovado em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, classe A, Padrão 1, lotado na Secretaria de Educação, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:EE8EB338

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,
RESOLVE
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a contar de 14 janeiro de 2022, a Portaria 11.207 de 2022 que nomeou a servidora **BEATRIZ NYLAND SCHUSTER** aprovada em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devido ao fato de o mesmo abdicar de tomar posse do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:23A1144C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,
RESOLVE
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a contar de 14 janeiro de 2022, a Portaria 11.209 de 2022 que nomeou a servidora **SAMARA FUENTES DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, devido ao fato de o mesmo abdicar de tomar posse do cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:315CEAD3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora **ALESSANDRA DA ROSA** aprovada em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, classe A, Padrão 1, lotado na Secretaria de Educação, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:158B6EBF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei nº 1.970/2021, de 02 de fevereiro de 2021,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora **LUANA SCHULZ** aprovado em Concurso Público (01/2016) realizado no dia 12 de junho de 2016, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, classe A, Padrão 1, lotado na Secretaria de Educação, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas expressas nos dispositivos legais supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:B7EE7A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Concorrência nº 38/2021, que Registrou os Preços unitários de Materiais de Construção e Ferramentas. Data da assinatura: 06/01/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:152E5B64

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente DRA. EDUARDA RASCOVETZKI VETERINÁRIA EIRELI, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 015/2021, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1001/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DRA. EDUARDA RASCOVETZKI VETERINÁRIA EIRELI, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Dotação Orçamentária: 2159 – Serviços de Bem Estar e Proteção Animal – 3.3.90.39.99.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso 1314 – Fundo Municipal de Proteção Animal, ou outro que venha a substituí-lo. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 26/11/2022. Valor: Conforme Edital. Data ass: 13/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:15B8CE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal. Abertura das Propostas: 01/02/2022, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 17/01/2022.

LAIRTON ANDRÉ KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:45B1135A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

Nº009/2022	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q11, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ROGÉRIO URBANO MONTEIRO**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para a venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q11, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 29.482,50** (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	03/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B64A0A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Nº033/2022	**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENDETE AO(S) DE Nº: B15, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E VITOR RODRIGUES GUINCHESKI**
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda-sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B15, conforme especificações mínimas constantes nos anexos do Edital nº 276/2021, da Concorrência n° 199/2021
VALOR	**R$ 11.000,00** (onze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo de nº 12286/2021
DATA ASSINATURA	04/01/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0F760FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-01

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Ágil Distribuidora De Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-510,inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Anderson Ribeiro Lazzari, CPF nº 050.166.999-09, RG nº 8765463-0 emitido pela SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0001	132.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	HERVIRAX	PHARLAB	R$ 0,155	R$ 20.460,00
0029	29.400	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL FR 600 MG/15 ML	AZITROPHAR	PHARLAB	R$ 4,15	R$ 122.010,0000
0049	1.310.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO	OSTEOFIX	NATULAB	R$ 0,095	R$ 124.450,00
TOTAL:			R$ 266.920,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e vinte reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0001	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CPR	40000	72000	0	0	20000	132000
0029	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL FR 600 MG/15 ML	FR	2000	4200	20000	200	3000	29400
0049	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO	CPR	350000	960000	0	0	0	1310000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente- CPSINOS.

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA-Compromitente.

Testemunhas:

1)____
RG:

2) __
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:DA2D0FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL MOTORISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED EDITAL Nº 002/2022

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Motorista, autorizados nos termos da Lei Municipal nº 3642/2021. O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

DOS BANCOS E DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
O cadastro reserva será destinado à formação de banco de classificados a fim de atender à contratação temporária, em caráter emergencial, de 03 (três) motoristas a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Municipal nº 3642/2021, sendo assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 730/1994.
Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período mediante publicação de lei específica.

DA DIVULGAÇÃO
A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, bem como, em caráter meramente informativo, pelo site www.alvorada.rs.gov.br.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

DA FUNÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTO MENSAL E A CARGA HORÁRIO DE TRABALHO SEMANAL ESTÃO ESTABELECIDAS A SEGUIR:

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Motorista	03	- CNH no Mínimo D Ensino Fundamental Completo.	(R$ 1.657,53)	40 horas

ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
apresentar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar em situação regular com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional (no que se refere às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico possa requerer exames, se necessário for para a sua avaliação);
preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
possuir RG, CPF e CNH D
apresentar cópia da carteira de Vacinação do Covid-19 em dia ou cópia do aplicativo Conect-SUS
Cópia Pontuação CNH.

DAS INSCRIÇÕES
Período: as inscrições deverão ser efetuadas no período entre 18 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022, em horário das 9h às 11:30h e 13;15h às 16:30h.
Meio: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Wenceslau Fontoura, nº 211, Alvorada, RS, onde deverá ser entregue formulário de inscrição (Anexo III – Formulário de Inscrição) e junto Currículo Vitae (com comprovação em carteira Profissional ou contrato) e cópia da documentação exigida, em envelope pardo com o nome e cargo na parte frontal do mesmo.
Não serão aceitas inscrições realizadas fora de prazo.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei nº 3642/2021 e neste Edital, foi constituída uma Comissão de Avaliação, composta por: 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, responsável pela análise curricular dos candidatos, conforme portaria 032/2022.
Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.alvorada.rs.gov.br.
A classificação final será organizada de acordo com a análise curricular e documental dos candidatos, conforme previsto no Item 6 deste Edital (Formatação dos Currículos), a ser realizada pela Comissão de Avaliação.
Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
maior tempo de experiência;

maior grau de escolaridade;
sorteio público.
5.5 No caso de ocorrer sorteio público o mesmo será realizado no dia 07 de fevereiro de 2022, às 14 horas, no salão nobre da Secretária de Educação – SMED, na Avenida Wenceslau Fontoura, nº 211, Alvorada, RS.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A presente seleção se dará por Avaliação Curricular e documental, de caráter eliminatório, classificatório mais entrevista e prova prática.
Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, no formulário.
Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.
Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem crescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, devidamente comprovadas pela Administração.
Caso qualquer informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.
A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme critérios do anexo IV.
O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público, cópia da CTPS ou contratos;
Para etapa de entrevistas que será realizada na sede da SMED (Av. Wenceslau Fontoura, 211), serão chamados apenas os 08 (oito) primeiros candidatos com maior pontuação.
6.8 A classificação final será feita com base na avaliação do candidato após a realização da entrevista e prova prática.

DOS RECURSOS

Da publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 02 (dois úteis), conforme especificado no cronograma de atividades do item 11 deste edital.
As razões de recursos deverão ser sucintas e autuadas na Secretaria Municipal de Educação, Av. Wenceslau Fontoura, 211- Alvorada, RS.
O recurso deverá ter a identificação completa do candidato e entregue em envelope lacrado (conforme identificação da inscrição).
O recurso será analisado pela comissão referida no subitem 5.1.
O formulário de recurso está contido no Anexo II deste edital.

DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

O Município entrará em contato com o candidato por telegrama, telefonema e e-mail informados por ocasião da inscrição, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, para receber os encaminhamentos referentes à entrega dos documentos para contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
Os selecionados deverão apresentar, como condição para a contratação, os documentos referidos no item 3 deste edital.
Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições da Lei Municipal n° 3642/2021, que autoriza a contratação de pessoal temporário para os cargos em seleção, em caráter emergencial, e terá a duração
estabelecida naquele diploma legal, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.
Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
No período de validade da Lei Municipal n° 3642/2021, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.
A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.
Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme a Lei nº 3642/2021, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este processo seletivo simplificado é válido por 12 (doze) meses, a contar da data da primeira contratação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal; mediante Lei específica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.
Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA EVENTO:
Divulgação do Edital: 18/01/2022
Abertura das Inscrições: 19/01 a 24/01/2022 (9h – 11h 30min e das 13h:15min – 16h e 30 min)
Análise de currículos: 25/01 a 26/01/2022
Publicação do Resultado: 27/01/2022
Recurso: 28/01 a 31/01/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos: 01/02/2022
Entrevista: 02/02 e 03/02/2022
Local: Secretaria Municipal de Educação (Horários serão divulgados no site).
Sorteio Público (se houver): 04/02/2022
Classificação Final: 07/02/2022
Divulgação do Resultado Final: Site da Prefeitura Municipal de Alvorada, 11 de fevereiro de 2022.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Edecução

ANEXO I

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Motorista	Descrição Sintética: 1. Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte; 2. Dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores e ou cargas ao local previamente definido; 3. Verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; 4. Fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; 5. Registrar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; 6. Manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los em locais de carga e descarga; 7. Operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material; 8. Acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; 9. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; 10. Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; 11. Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conforme itinerário estabelecido ou instruções especifica; 12. Auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância; 13. Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transcendentes, das cargas transportadas e do patrimônio público; 14. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; 15. Recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; 16. Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; 17. Executar atividades afins.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Assinale o tipo de recurso:
( ) Contra indeferimento de inscrição ( ) Contra pontuação da análise de títulos
( ) Outros
Razões:
Data e Assinatura:
Resposta da Comissão:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Motivo(s):
Data e assinatura:
ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nº de Inscrição:		
Nome de candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento: / /	
RG:		CPF:
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Função		
Documentação em Anexo – Para preenchimento da Secretaria de Educação		
	Carteira de identidade e CNH D	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Cópia Registros	
	Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição	
	Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino)	
	Cadastro de pessoa física (CPF)	
	Comprovante de residência atualizado	
	Comprovante de Vacinação Covid-19 em dia ou cópia do aplicativo Conect-SUS	
	Cópia da Pontuação da CNH	
Informações Adicionais:		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.		
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.		
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	**PROTOCOLO DE ENTREGA**
Processo Seletivo Simplificado /2021	Processo Seletivo Simplificado /2021
Nome: Data: / / 2021	Nome: Data: / / 2021
Assinatura do Candidato	Assinatura e carimbo do recebedor

Anexo IV
Dos Títulos, cursos de aperfeiçoamento e Experiência Profissional

Nome do Candidato

Cargo Pleiteado

N.º CPF

Data de nascimento

N.º telefone

e-mail

Relação de Títulos e cursos de aperfeiçoamento para o Cargo de Motorista

	Sim	Não	Quantidade
Curso de aperfeiçoamento (máximo 20 pontos) certificado de cursos, congressos, simpósios e outros similares relacionados à área do candidato, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir de 2015, com carga horária de: de 40 a 79 horas - (2 pontos) Acima de 79 horas – (4 pontos)			
III- Tempo de experiência na área do candidato – máximo 50 pontos - (2 pontos a cada 6 meses de experiência)			
Prova Prática máximo 20 pontos			
Entrevista 10 máximo 10 pontos			
Total de títulos			
Total validado			

Registros (para uso interno da Comissão de Avaliação)

Analisado por:	Homologado por:

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:F5FA7A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.666, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a Organização Administrativa de que trata a Lei Municipal nº. 3.390/2019, alterando o Quadro de Pessoal Comissionado e de Funções Gratificadas.

Art. 2º. A administração do Município de Alvorada será regida pelos princípios, diretrizes e de acordo com a estrutura administrativa apresentada na presente lei.

Art. 3º. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de ação governamental, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Art. 4º. Os organogramas e as estruturas das Secretarias serão apresentados, via Decreto do Poder Executivo, de acordo com o quantitativo previsto em anexo desta lei, em prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da vigência da mesma.

Art. 5º. O Prefeito Municipal, com a colaboração dos titulares das Secretarias Municipais e dos demais órgãos, conduzirá o processo de planejamento e induzirá o comportamento administrativo do Município para a consecução dos seguintes objetivos:
I. Coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a da União;
II. Coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;
III. Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos;
IV. Integrar os objetivos e ações dos vários setores da Prefeitura;
V. Coordenar a elaboração e execução dos planos e orçamento públicos de forma integrada;
VI. Coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município e formular objetivos para a ação governamental;
VII. Identificar soluções que permitam a adequada alocação dos recursos municipais entre os diversos programas e atividades;
VIII. Definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos no sentido de cumprir os objetivos governamentais;
IX. Levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e definir medidas corretivas;
X. Sintonizar os planos setoriais com as políticas de ação comunitária adotadas pelo Município.

Art. 6º. Todos os órgãos da Administração devem ser acionados permanentemente no sentido de:
I. Conhecer os problemas e as demandas da população;
II. Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
III. Definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;
IV. Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;
V. Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
VI. Rever e atualizar objetivos, programas e projetos.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá adotar como princípio básico a democracia, a transparência no acesso às informações disponíveis e a busca de parcerias para a satisfação das metas administrativas, visando sempre à melhoria no atendimento ao cidadão.

Art. 8º. O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação de associações representativas no planejamento municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 10. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:
I. Valorização dos cidadãos alvoradenses, bem como da ampliação do parque industrial, comercial e prestação de serviços, metas prioritárias da Administração Municipal;
II. Aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III. Entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV. Empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:
a. a simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b. a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;
c. o envolvimento, aprimoramento e valorização funcional dos servidores públicos municipais;
d. o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio da Administração Municipal;
V. Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
VI. Disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII. Integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

Art. 11. Os órgãos do Município de Alvorada, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, serão agrupados em:
I. Unidades da Administração Direta:
a. Secretarias e Órgãos de Assessoramento Superior:
1. Secretaria Municipal de Governo – SMG;
2. Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais – SMCSRI;
3. Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias – SMGRC;
4. Procuradoria Geral do Município - PGM;
5. Coordenadoria Geral de Controle Interno – CCI.

b. Secretarias de Natureza-Meio:
1. Secretaria Municipal de Administração – SMA;
2. Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO;

c. Secretarias Municipais de Natureza-Fim:
1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI;
2. Secretaria Municipal de Educação – SMED;
3. Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU;
4. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ;
5. Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC;
6. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - SMPGU;
7. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE;
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM;
10. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU;
11. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF.

II. Órgãos especiais, de apoio e colegiados de assessoramento
1. Coordenadoria de Defesa Civil;
2. Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais se regerão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.
3. Coordenadoria da Junta de Serviço Militar.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art.12. A Secretaria Municipal de Governo – SMG, tem por finalidade:
a. Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;
b. Elaborar projetos de lei, decretos e demais atos normativos de competência do Prefeito Municipal;
c. Preparar as mensagens do Poder Executivo à Câmara Municipal, acompanhar a tramitação de atos legislativos e examinar em conjunto com outros órgãos da administração municipal os projetos que forem submetidos à sanção do Prefeito Municipal;
d. Estabelecer rotinas e procedimentos, propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação, especialmente quanto a zelo e arquivamento da legislação municipal;
e. Executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara Municipal dos projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
f. Manter a organização, compilação e atualização do acervo de leis municipais;
g. Analisar as proposições relativas à estrutura, organização e funcionamento das unidades do Município de Alvorada;
h. Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em conformidade com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análise, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;

i. Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;
j. Elaborar e aprovar regulamentos e manuais relativos ao funcionamento das atividades e dos processos de trabalho relativos à sua área de competência;
k. Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à sua disposição, de acordo com as normas aplicáveis;
l. Prestar apoio a todas as Unidades Administrativas do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
m. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias tem por competências:
a. Assistir o Prefeito no exercício de suas atribuições;
b. Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
c. Promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
d. Promover atividades de relações públicas, nas relações entre o governo municipal, câmara de vereadores e demais entidades comunitárias;
e. Definição de políticas voltadas para a implantação de ações que objetivem a formação, a promoção e o fomento das relações comunitárias;
f. Coordenar e executar políticas voltadas para a promoção da cidadania e a garantia dos direitos humanos;
g. Acompanhar as tarefas e atividades relativas ao processo legislativo de interesse da administração relacionados a atividade comunitária;
h. Acompanhar os programas estratégicos de governo, em conjunto com a principal Secretaria envolvida, contribuindo especialmente na supervisão dos assuntos que envolvam interesses da comunidade;
i. Implantar, supervisionar e acompanhar programas de inclusão social nas comunidades de bairros;
j. Realização de cursos, palestras e seminários de interesse das comunidades locais, defesa social e de promoção da cidadania;
k. Desenvolver políticas comunitárias, voltadas para o trabalho e desenvolvimento da população carente;
l. Formular e articular políticas públicas para a defesa e inserção da mulher, em especial nas áreas de saúde, educação, habitação, cultura e assistência social;
m. Relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
n. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão de assessoramento jurídico do Município possui as seguintes atribuições:

a. A representação judicial e extrajudicial do Município
b. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial do Município de créditos de qualquer natureza;
c. Assistir ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, na elaboração de informações em mandado de segurança;
d. Apresentar ao Prefeito medidas de ordem jurídica que lhe pareçam adequadas e devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;
e. Exercer a função de órgão central de consultoria jurídica do Município;
f. Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, da Lei Orgânica do Município de Alvorada, das Leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração;
g. Zelar pela legalidade dos atos da administração municipal, informando ao chefe do Poder Executivo, apurando as ilegalidades e indicando as medidas cabíveis para correção, inclusive a anulação dos atos e a punição dos responsáveis;
h. Requisitar a qualquer Órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informações necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
i. Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito Municipal, assistindo os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe deverão ser submetidos antes de sua edição;
j. Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse de órgão da administração municipal.
k. Exarar pareceres administrativos;
l. Assessorar o Prefeito Municipal, cooperando na elaboração legislativa, em especial nos anteprojetos de Lei do PPA, LDO e LOA;
m. Patrocinar as ações constitucionais relativas a Leis, Decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente e que envolvam o interesse da Administração Pública;
n. Propor ações civis públicas para tutela do patrimônio público, direta de inconstitucionalidade das leis municipais, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;
o. Orientar sobre a forma de cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão dos julgados;
p. Ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;
q. Proporcionar o constante aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
r. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 15. São atribuições da Secretaria Municipal de Administração – SMA:

a. Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos e da folha de pagamento, bem como desenvolver, capacitar e formar servidores, para a formação e qualificação do quadro de pessoal do Município de Alvorada;
b. Planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Município de Alvorada;
c. Planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e dos servidores estáveis e a avaliação do estágio de estudantes no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada;
d. Acompanhar, atualizar e divulgar atos referentes à área de recursos humanos, bem como orientar as unidades do Município de Alvorada quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
e. Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais, gerir recursos orçamentários recebidos mediante descentralização, observadas as normas específicas;
f. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do Município de Alvorada para a unidade;
g. Encaminhar ao Prefeito Municipal propostas relativas à política de pessoal, acompanhar sua implementação em todo do Município de Alvorada e avaliar os resultados;

h. Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;
l. Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;
j. Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em consonância com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e a flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial, evitando duplicidade de esforços e fragmentação dos processos de trabalho;
k. Elaborar e aprovar regulamentos e manuais relativos ao funcionamento das atividades e dos processos de trabalho relativos à sua área de competência;
l. Assessorar o Prefeito Municipal, Secretários e Diretores em matéria de sua competência;
m. Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em homepage sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;
n. Elaborar e expedir, relativamente à sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;
o. Definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes de implementação da gestão pela qualidade total, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;
p. Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;
q. Estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;
r. Planejar, organizar, dirigir e executar a recepção, classificação, atuação, destinação e arquivamento de processos e demais expedientes da sua área, visando garantir a segurança e a efetividade de tais procedimentos;
s. Planejar, organizar, iniciar e acompanhar, junto ao Departamento de Gestão de Licitações e Contratos e à Comissão Permanente de Licitação, a realização de procedimentos licitatórios para contratação de serviços e fornecimento de material para a sua área;
t. Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à integração e modernização da gestão administrativa do Município de Alvorada, em conformidade com a legislação vigente;
u. Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à tecnologia da informação e de comunicações do Município de Alvorada, em conformidade com a legislação vigente;
v. Apoiar e assessorar, no âmbito do Executivo Municipal, o processo de modernização administrativa dos órgãos setoriais da administração direta;
w. Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades de conservação, guarda e distribuição de bens patrimoniais e de consumo, assim como os de inventário e alienação, no âmbito do Município de Alvorada, em conformidade com a legislação vigente;
x. Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes aos procedimentos de licitação, compras e contratos do Município de Alvorada, em conformidade com a legislação vigente;
y. Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes ao Almoxarifado Central do Município de Alvorada, criando normas internas de controle de estoque;
z. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 16. São atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO:

a. Planejamento, coordenação e elaboração das diretrizes orçamentárias, da proposta de orçamento anual e do plano plurianual;
b. Administração tributária;
c. Administração financeira;
d. Administração da execução orçamentária;
e. Administração da dívida pública;
f. Contabilidade;
g. Estímulos fiscais;
h. Avaliação dos convênios e ajustes realizados pela Administração com outras esferas da Federação;
i. Fiscalização tributária;
j. Promover e informar toda a movimentação financeira para conciliação contábil, em conformidade com a legislação vigente;
k. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial de dívida ativa do Município;
l. Controlar e acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
m. Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à sua disposição, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
n. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do Município de Alvorada para a unidade;
o. Aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa, para utilização, inclusive, em outras unidades do Município de Alvorada;
p. Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;
q. Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em consonância com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e a flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial, evitando duplicidade de esforços e fragmentação dos processos de trabalho;
r. Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
s. Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em homepage sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;
t. Definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes de implementação da gestão pela qualidade total, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;
u. Desenvolver projetos que visem a captação de recursos externos na esfera federal, estadual e outros;
v. Estudo de impacto orçamentário-financeiro de Projeto de Lei;
w. Demonstração e avaliação das metas fiscais do orçamento, através de audiências públicas quadrimestrais;
x. Elaboração e acompanhamento das aberturas de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários na execução orçamentária;
y. Participar e acompanhar a implantação do sistema de custos em conjunto com as Secretarias;
z. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 17. São atribuições da Secretaria Municipal da Educação – SMED:

a. Promover o desenvolvimento do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental no Município de Alvorada;
b. Prestar assistência ao educando;
c. Promover a alfabetização e educação de adultos, visando sua erradicação no Município de Alvorada;
d. Manter relacionamento com as entidades estudantis;
e. Administração de convênios e de ajustes realizados pela Administração Municipal com outras esferas de governo na área da educação;
f. Relacionamento com entidades educacionais privadas e de outras esferas da Federação;
g. Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
h. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral do Município de Alvorada para a unidade;
i. Aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa, para utilização, inclusive, em outras unidades do Município de Alvorada;
j. Tomar medidas necessárias à proteção e à conservação do patrimônio do Município de Alvorada no âmbito da secretaria;
k. Apoiar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário na formulação de proposta orçamentária anual do Município de Alvorada em relação a sua área de atuação;
l. Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;
m. Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;
n. Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em consonância com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e a flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial, evitando duplicidade de esforços e fragmentação dos processos de trabalho;
o. Estabelecer rotinas, procedimentos e propor normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos e de ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;
p. Indicar servidores para exercer as funções comissionadas relativas à estrutura, ao funcionamento e aos projetos inerentes de sua área;
q. Propor e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance de metas de outras unidades, assim como as medidas de outras áreas essenciais para o cumprimento de metas das suas unidades subordinadas;
r. Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
s. Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua unidade, por meio de portaria do titular, observando o disposto nesta Lei, os normativos expedidos pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos titulares das subunidades ou chefes e coordenadores de projetos para despachar, em nome da unidade, em assuntos específicos;
t. Fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação;
u. Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em homepage sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;
v. Elaborar e expedir, relativamente à sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;
w. Definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes de implementação da gestão pela qualidade total, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;
x. Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;
y. Executar a Lei de Diretrizes e Base da Educação, bem como promover as demais demandas atinentes a sua área de atuação
z. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude - SMCEJ:

a. Promoção da cultura, esporte e juventude em todas as suas atividades;
b. Desenvolvimento de ações nas áreas de cultura, esporte e juventude, bem como, democratizar a prática esportiva como direito do cidadão;
c. Administração e proteção do patrimônio artístico e cultural do município;
d. Garantias ao pleno e efetivo exercício dos diretos culturais;
e. Apoio e incentivo à produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais;
f. Manutenção dos museus e outros órgãos de difusão cultural;
g. Cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, nos termos do artigo 223 da Constituição Estadual e artigo 170 da Lei Orgânica Municipal;
h. Ações culturais em cooperação com outras esferas da Federação;
i. Desenvolvimento do processo cultural no plano técnico – didático – pedagógico;
j. Intercâmbio cultural com áreas afins de outros municípios visando proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;
k. Integração do jovem as atividades de cultura;
l. Promoção e coordenação de ações para a administração e gerenciamento das políticas públicas de cultura;
m. Incentivo as manifestações culturais;
n. Qualificação e ampliação dos espaços e serviços de cultura;
o. Elaborar a política municipal da juventude;
p. Planejar, coordenar e supervisionar, diretamente ou mediante convênios de cooperação com entidades públicas e privadas, a execução de políticas públicas direcionadas a juventude, com o objetivo de inserção social e desenvolvimento pessoal;
q. Criar, avaliar e acompanhar programas e projetos voltados para o desenvolvimento social, educacional e da juventude;
r. Apoiar o jovem em seus empreendimentos, estimulando e fortalecendo o associativismo juvenil e estudantil;
s. Colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município no implemento de políticas voltadas para a juventude;
t. Desenvolver estudos e pesquisas sobre o jovem;
u. Promover e organizar seminários, cursos, congressos e fóruns, com o intuito de discutir a política municipal da juventude e outros assuntos de interesse da juventude em parceria com entidades representativas, organizações não governamentais e órgãos públicos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

v. Estabelecer parcerias, mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas a promover projetos nas áreas político- jurídicas de apoio à juventude;
w. Fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;
x. Incentivar o desenvolvimento de programas municipais voltados para jovens portadores de necessidades especiais, visando o desenvolvimento pessoal e social e inserção nas atividades culturais;
y. Dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo mesmo;
z. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 19. São atribuições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

a. Estabelecer diretrizes da política de saúde;
b. Promoção da saúde e prevenção das doenças;
c. Assistência médica, ambulatorial e odontológica;
d. Vigilância epidemiológica e sanitária;
e. Promoção de programas de saúde escolar;
f. Defesa e fiscalização sanitária vegetal e animal;
g. Controle de exercício profissional vinculado à saúde;
h. Elaboração e fornecimento de produtos profiláticos e terapêuticos;
i. Administração de convênio e de ajustes realizados pela Administração Municipal com outras esferas da Federação;
j. Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
k. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral do Município de Alvorada para a unidade;
l. Aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de processos de trabalho inerentes à atividade administrativa, para utilização, inclusive, em outras unidades do Município de Alvorada;
m. Tomar medidas necessárias à proteção e à conservação do patrimônio do Município de Alvorada no âmbito da secretaria;
n. Apoiar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário na formulação de proposta orçamentária anual do Município de Alvorada em relação a sua área de atuação;
o. Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;
p. Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em consonância com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes e a flexibilidade, autonomia e responsabilidade gerencial, evitando duplicidade de esforços e fragmentação dos processos de trabalho;
q. Estabelecer rotinas, procedimentos e propor normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos e de ações referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;
r. Propor e negociar as ações de sua competência necessárias ao alcance de metas de outras unidades, assim como as medidas de outras áreas essenciais para o cumprimento de metas das suas unidades subordinadas;
s. Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
t. Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua unidade, por meio de portaria do titular, observando o disposto nesta Lei, os normativos expedidos pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos titulares das subunidades ou chefes e coordenadores de projetos para despachar, em nome da unidade, em assuntos específicos;
u. Fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação;
v. Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em homepage sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;
w. Elaborar e expedir, relativamente à sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;
x. Definir metas para a unidade em consonância com o planejamento estratégico e diretrizes de implementação da gestão pela qualidade total, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;
y. Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;
z. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI:

a. Projetar, construir, conservar e recuperar as obras públicas pertinentes à área de atuação;
b. Implantar e conservar a estrutura e sistema viário do Município;
c. Formular, coordenar e executar os programas de saneamento de obras públicas;
d. Manter a frota de veículos municipal;
e. Administrar e gerir recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
f. Avaliar o cumprimento das metas previstas no piano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral do Município de Alvorada para a unidade;
g. Tomar medidas necessárias à proteção e a conservação do patrimônio do Município de Alvorada no âmbito da Secretaria;
h. Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades subordinadas, bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;
i. Organizar, por meio de instrumento legal apropriado e em conformidade com esta Lei, as competências, o funcionamento, as atividades e a distribuição de funções comissionadas relativas à sua área, buscando fortalecer o planejamento, a descentralização, o desempenho de equipes, a flexibilidade e autonomia;
j. Estabelecer rotinas, procedimentos e propor normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos referentes à sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;

k. Prestar apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
l. Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua unidade, por meio de portaria do titular, observando o disposto nesta Lei, os atos normativos expedidos pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos titulares das subunidades ou chefes e coordenadores de projetos para despachar, em nome da unidade, em assuntos específicos;
m. Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em home Page sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações especificas, de acordo com as disposições regulamentares;
n. Elaborar e expedir, relativamente a sua área de atuação, documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;
o. Definir metas para a unidade em conformidade com o planejamento estratégica e diretriz de implemento da gestão, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados;
p. Manter sistemática apropriada para assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em conformidade com as orientações e regulamentações vigentes, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas indicadores de desempenho;
q. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 21. São atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU:

a. Recolhimento e destino do lixo urbano, inclusive a coleta e destino de resíduos sólidos domésticos;
b. A limpeza de ruas, sarjetas e passeios públicos;
c. A conservação e limpeza de praças e parques;
d. A execução e manutenção da iluminação pública nas ruas e praças;
e. A administração e conservação de cemitérios e capelas mortuárias;
f. A implantação, zeladoria, conservação e manutenção de equipamentos comunitários em locais públicos;
g. A colaboração com os demais órgãos públicos na prestação de serviços relacionados com suas atribuições;
h. A execução das determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;
i. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 22. São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SMPGU:

a. Orientação, fiscalização e aprovação de projetos de edificações;
b. Inspeção e vistoria de edificações;
c. Proposição de normas referentes a edificações, estética urbana, zoneamento, loteamento e desmembramentos;
d. Planejamento urbano;
e. Aprovação e fiscalização da execução de projetos complementares de loteamentos, tais como: pluvial, geométrico e pavimentação;
f. Gerenciar o escritório municipal do Plano Diretor;
g. Executar outras atividades afins.

Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU:

a. Concessões e fiscalizações dos serviços de transporte;
b. Cálculo das tarifas do transporte coletivo, escolar, táxis, e outros similares;
c. Planejamento, operação, regularização, fiscalização e execução do trânsito municipal;
d. Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais nas tarefas relacionadas com assuntos de segurança pública.
e. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades na área da segurança.
f. Auxiliar, apoiar e interagir com os órgãos institucionais de segurança.
g. Ouvir e encaminhar as necessidades dos munícipes em relação ao âmbito da respectiva Secretaria.
h. Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança no Município.
i. Coordenar a rotina de vigilância do patrimônio público municipal.
j. Elaborar um programa de maior qualificação do quadro de funcionários pertencentes à Secretaria.
k. Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizados dentro dos limites do município
l. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 24. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE:

a. Promover o desenvolvimento industrial;
b. Promover o desenvolvimento comercial e de serviços;
c. Pesquisar e apresentar culturas alternativas e desenvolvimento agropecuário;
d. Elaborar a política industrial comercial e serviços, com vista ao seu desenvolvimento;
e. Assistir à pequena e média empresa e ao cooperativismo: de f
f. Fomentar a política de emprego e ao mercado de trabalho;
g. Formar e desenvolve mão de obra;
h. Estimular a formação, desenvolvimento e cooperação de trabalhadores;
i. Desenvolver ações nas áreas de turismo;
j. Integrar o jovem nas atividades de turismo;
k. Promover e coordenar ações para a administração e gerenciamento das políticas públicas de turismo;
I. Qualificar e ampliar os espaços e serviços de turismo;
m. Coordenar, manter e operacionalizar postos de informações turísticas;
n. Registrar, analisar e tabular dados da demanda de usuários dos postos turísticos;
o. Acompanhar de forma técnica e como intérprete as autoridades estrangeiras e imprensa especializada;
p. Atender aos turistas na prestação de informações turísticas e auxílio por solicitação de outros órgãos do município;
r. Apoiar a elaboração e revisão de matérias que divulguem os serviços turísticos ou auxiliem a recepção ao turista;
s. Elaborar, coordenar operacionalizar programas e projetos que visem o desenvolvimento ao turismo local;

t. Promover o desenvolvimento industrial;
u. Promover o desenvolvimento comercial, turístico e de serviços;
v. Pesquisar e apresentar culturas alternativas e desenvolvimento agropecuário e tecnológico;
w. Elaborar a política industrial, turística, comercial, tecnológica e de serviços, com vista ao seu desenvolvimento;
x. Promover a integração do jovem nas atividades produtivas;
y. Atrair o investimento industrial; agropecuário, serviços e comercial;
z. Licenciar e controlar o comércio transitório, ambulante, mercados públicos, de turismo e feiras livres e o cumprimento das legislações referentes às posturas por parte dos mesmos;
a.a. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de indústrias, comércios, estabelecimentos turísticos e de serviços, bem como a fiscalização das legislações referentes às posturas por parte dos mesmos;
b.b. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviço, relativamente aos artigos que expõe, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam;
c.c. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
d.d. Verificar a instalação de bancas, toldos, abrigos e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos: pavimentação e manutenção das calçadas;
e.e. inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalações, horário e organização;
f.f. verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em vias públicas, bem como a propaganda comercial afixadas em muros, tapumes e vitrines;
g.g. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;
h.h. Verificar a colocação de faixas de pano ou plástico nas vias públicas conferindo os desenhos e dimensionamento aprovados com as normas para sua exibição;
i.i. Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
j.j. Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
k.k. Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, desenvolvendo-as mediante cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;
l.l. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
m.m. Verificar o licenciamento para realização de festas, feiras a atividades em vias e logradouros públicos;
n.n. Verificar o licenciamento para instalações de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documentos de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
o.o. Verificar as violações às normas de poluição sonora, uso de buzina, casa de discos, clubes, boates, discotecas, auto-falantes, bandas de música, entre outras;
p.p. intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística na sua área de atuação;
q.q. Verificar, de acordo com as normas estabelecidas, os horários, bem como as condições de segurança, higiene e comodidade e os limites de lotação das casas de espetáculos, shows, danceterias, bailões e similares;
r.r. Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 25. São atribuições da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC:

a. Desenvolvimento comunitário;
b. Ação social;
c. Assistência ao deficiente físico, mental e sensorial;
d. Implantação de programas de suplementação alimentar aos trabalhadores e seus dependentes;
e. Assistência e profissionalização do menor abandonado e carente;
f. Assistência social à família, a infância, juventude e a mulher;
g. Assistência social ao idoso e ao desvalido;
h. Fomento a política de emprego e ao mercado de trabalho;
i. Formação e desenvolvimento de mão de obra;
j. Estimulo a formação, desenvolvimento e cooperação de trabalhadores;
k. Promoção de cursos profissionalizantes para qualificação da mão de obra do Município;
l. Promoção de política que vise motivar o aproveitamento e a participação do idoso, do menor e do deficiente na comunidade;
m. Administração e gerência de recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, de acordo com as leis e normas aplicáveis;
n. Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da secretaria e geral do Município de Alvorada para a unidade;
o. Tomada de medidas necessárias à proteção e conservação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Alvorada no âmbito da Secretaria;
p. Estabelecimento de rotinas, procedimentos e proposta de normas, manuais e regulamentos relativos ao funcionamento das atividades, dos processos e de ações referentes a sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da unidade;
q. Apoio a todas as Unidades do Município de Alvorada, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
r. Elaboração e expedição, relativamente a sua área de atuação, de documentos oficiais a serem expedidos pelo Município de Alvorada, para os casos em que houver delegação;
s. Manutenção sistemática apropriada para assegurar coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, e conformidade com as orientações e regulamentações vigentes, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre suas atividades, metas e indicadores de desempenho;
t. Administração de convênio e de ajustes realizados pela Administração Municipal com entidades do Município e outras esferas da federação;
u. Atuar em favor da ressocialização e da proteção dos dependentes químicos;
v. Aportar os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e o Conselho Tutelar;
w. Tomadas de medidas necessárias à proteção e conservação dos direitos humanos em toda sua plenitude;
x. Gerenciar o SUAS;
y. Executar outras atividades afins.

Art. 26. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM:

a. Reformulação, coordenação e acompanhamento da execução e avaliação da política ambiental, com ênfase na proteção do meio ambiente e combate à poluição urbana;
b. Orientação, fiscalização e aprovação de atividades que potencialmente causem agressão ambiental;
c. Promoção de medidas de fiscalização, preservação e conservação do ambiente municipal;
d. Promoção com os demais órgãos competentes de programas integrados de saneamento e de educação ambiental;
e. Administração das reservas e áreas com significância ecológica;
f. Execução e operacionalização de outras atividades de controle do meio ambiente;
g. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 27. São atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SMCSRI:

a. Desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;
b. Produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas;
c. Atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados;
d. Selecionar matérias jornalísticas que digam respeito ao governo municipal e informar o Prefeito;
e. Arquivar todos materiais de imprensa de interesse para o Município, de sua autoria ou não;
f. Coordenar e supervisionar, em conjunto com a Secretaria de Gabinete e Relações Comunitárias, as atividades de cerimonial;
g. Coordenar, em conjunto com as Secretarias Interessadas, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município;
h. Organizar, em conjunto com a Secretaria de Gabinete e Relações Comunitárias, a recepção de autoridades em geral;
i. Coordenar a ação administrativa do governo e acompanhamento de programas e políticas governamentais;
j. Fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se relacionem com as matérias pertinentes a sua área de atuação;
k. Promover, organizar, acompanhar debates e propor as medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo e da Sociedade Civil;
l. Definir metas para a unidade em conformidade com o planejamento estratégico e diretrizes de implemento da gestão, formular planos e executar, controlar e avaliar os resultados, promovendo os ajustes necessários quando for o caso;
m. Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em Home Page sob responsabilidade do Município de Alvorada, dos documentos ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares;
n. Desenvolver as políticas de participação popular e de gestão democrática no âmbito da Administração Municipal;
o. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 28. São atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF:

a. Desenvolvimento de programas e ações habitacionais de interesse social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias;
b. Estabelecimento de diretrizes da política da habitação;
c. Pesquisa e desenvolvimento de programas para habitação autossustentadas e convencionais;
d. Elaboração a condução da Política Habitacional de Interesse Social do Município;
e. A coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
f. O monitoramento de áreas de risco para reassentamento de famílias;
g. A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área de Regularização Fundiária;
h. A execução de convênios com a finalidade de construção de moradias habitacionais de interesse social;
i. A seleção de famílias a serem beneficiadas, atendendo a legislação e os critérios dos programas habitacionais de interesse social.
j. Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 29. Os cargos de Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, criados em número certo de dezessete (17) e lotados nas respectivas Secretarias Municipais e Procuradoria Geral, serão remunerados através de subsídio, fixados pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no art. 39, § 4º e 6º da Constituição Federal.
Parágrafo único. É facultado ao servidor efetivo do Município, quando indicado para exercer cargo de Secretário Municipal ou Procurador-Geral, optar pelo subsídio fixado pelo Legislativo ou pela respectiva gratificação correspondente fixada pelo Executivo, período pelo qual contará como tempo serviço efetivo para todos os efeitos legais, permanecendo a contribuição previdenciária para o regime próprio do FUNSEMA.

Art. 30. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Alvorada ficam reestruturados em níveis, conforme segue:

I. Nível I;
II. Nível II;
III. Nível III;
IV. Nível IV;
V. Nível V;

Art. 31. O Nível I será composto pelo cargo em comissão e/ou função gratificada de Superintendente.

Art. 32. O nível II será composto pelo cargo em comissão e/ou função gratificada de Assessor Jurídico.

Art. 33. O Nível III será integrado pelos cargos em comissão e/ou funções gratificadas de Diretor Geral, Assessor Técnico, Coordenador Geral, Comandante da Guarda Municipal, Diretor Executivo do FUNSEMA, Corregedor Geral da Guarda Municipal, Ouvidor Geral, Tesoureiro e Subprocurador, conforme anexo da presente lei.

Art. 34. O Nível IV será integrado pelos cargos em comissão e/ou funções gratificadas de Diretor, Assessor Financeiro, Ouvidor Municipal e Analista Jurídico, conforme anexo da presente Lei.

Art. 35. O Nível V será integrado pelos cargos em comissão e/ou funções gratificadas de Chefe de Gabinete, Chefe de Setor, Coordenador de Unidade de Saúde, Supervisor e Coordenador, conforme anexo da presente Lei.

Art. 36. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são criados em número certo, conforme anexo desta lei, sendo distribuídos, lotados ou designados para as Secretarias Municipais, através de decreto municipal a ser expedido pelo Prefeito Municipal, observadas as necessidades administrativas e interesse público, com permissivo legal, por simetria, do art. 84, VI, "a" e "b", da Constituição Federal.

Art. 37. As atribuições, qualificação e demais requisitos para preenchimento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estão descritos em anexo específicos da presente Lei.

Art. 38. Os valores dos vencimentos dos respectivos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados pela presente Lei, são aqueles constantes no anexo específico, os quais passam a vigorar a partir da data de publicação desta Lei e terão seus valores revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores do Quadro Efetivo do Município.

Art. 39. Dos atos de nomeação ou designação para provimento no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deverá constar, obrigatoriamente, a denominação do Órgão administrativo onde terá exercício o servidor respectivo.

Art. 40. A distribuição dos cargos poderá ser, motivadamente, alterada por Decreto do Prefeito Municipal, a fim de ajustar e atender as necessidades administrativas e o interesse público.

Art. 41. A revisão geral anual dos vencimentos, salários, subsídios, jetons e demais gratificações pagas aos servidores municipais, incluindo os cargos em comissão e funções gratificadas previstas nesta lei, terá como base o percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) da variação da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, e ocorrerá sempre a partir do primeiro dia do mês de fevereiro do ano subsequente, a contar do ano de 2023.

§1°. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo tem como teto a variação do INPC apurado no exercício anterior, não podendo ser superior a este índice.
§2°. O deferimento da revisão geral anual será realizada através de Decreto Municipal a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 42. Faz parte integrante desta lei os seguintes anexos:

I. Anexo I – Tabela de Cargos e Quantidades dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Alvorada;
II. Anexo II – Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Alvorada;
IV. Anexo III – Atribuições dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Alvorada.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, a Lei Municipal n° 3.390/2019 e suas alterações, bem como as demais normas conflitantes com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Tabela CCs e/ou FGs		
Nome do Cargo	**Nível**	**Quantidade**
Superintendente	I	05
Assessor Jurídico	II	20
Diretor Geral/Ouvidor Geral	III	52
Assessor Técnico	III	28
Subprocurador	III	01
Coordenador Geral da Defesa Civil	III	01
Diretor, Diretor de Abrigo, Diretor de Casas de Acolhimento	IV	83
Ouvidor Municipal	IV	03
Analista Jurídico	IV	05
Coordenador	V	70
Chefe de Gabinete	V	17
Chefe de Setor	V	45
Supervisor	V	10
Coordenador de Unidade de Saúde	V	26
Total		366

Tabela Funções Gratificadas – FGs		
Nome do Cargo	**Nível**	**Quantidade**
Superintendente	I	-
Assessor Jurídico	II	05
Diretor Geral	III	12
Assessor Técnico	III	05
Diretor Executivo do FUNSEMA	III	01
Coordenador Geral do Controle Interno	III	01
Comandante da Guarda Civil Municipal	III	01

Comandante da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte	III	01
Comandante da Guarda Municipal Patrimonial	III	01
Corregedor da Guarda Municipal	III	01
Tesoureiro	III	01
Analista Jurídico	III	05
Ouvidor da Guarda Municipal	IV	01
Diretor	IV	25
Assessor Financeiro	IV	05
Coordenador	V	09
Coordenador de Unidade de Saúde	V	25
Chefe de Setor	V	11
Supervisor	V	15
Inspetor da Guarda Municipal	V	04
Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte	V	04
Supervisor da Guarda Municipal	V	04
Total		137

ANEXO II
VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Níveis e Valores dos Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada		
	Número de Cargos por Nível	Valor da Remuneração
Secretário Municipal	17	Vide Lei Específica
Nível I – Superintendente	05	R$ 8.250,00
Nível II – Assessor Jurídico	20	R$ 6.250,00
Nível III – Diretor Geral, Assessor Técnico, Coordenador Geral, Comandante da Guarda Municipal, Diretor Executivo do FUNSEMA, Corregedor Geral da Guarda Municipal, Ouvidor Geral, Tesoureiro e Subprocurador	82	R$ 4.800,00
Nível IV – Diretor, Analista Jurídico e Ouvidor Municipal	91	R$ 3.000,00
Nível V – Chefe de Gabinete, Coordenador, Chefe de Setor, Supervisor e Coordenador de Unidade de Saúde	168	R$ 2.200,00

Níveis e Valores das Funções Gratificadas		
	Número de Cargos por Nível	Valor da Remuneração
Secretário Municipal	06	R$ 7.900,00
Nível I – Superintendente	--	R$ 4.950,00
Nível II – Assessor Jurídico	05	R$ 4.375,00
Nível III - Diretor Geral, Assessor Técnico, Coordenador Geral, Comandante da Guarda Municipal, Diretor Executivo do FUNSEMA, Corregedor Geral da Guarda Municipal, Tesoureiro, Analista Jurídico e Subprocurador	29	R$ 2.880,00
Nível IV – Diretor, Ouvidor da Guarda Municipal, Assessor Financeiro e Analista Jurídico	31	R$ 1.500,00
Nível V – Chefe de Gabinete, Coordenador, Inspetor da Guarda Municipal, Supervisor da Guarda Municipal, Coordenador da Guarda Municipal, Chefe de Setor, Supervisor e Coordenador de Unidade de Saúde	72	R$ 1.100,00

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARTE I – CC/FG

CARGO: SUPERINTENDENTE
Código/padrão: CC / FG – NIVEL I
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Secretarias do Município.

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino médio incompleto.
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Auxiliar o Secretário de sua unidade de lotação nas atividades de rotina e comando da Secretaria;
Responder pela Secretaria na ausência de seu titular, desde que não haja designação de Secretário Interino;
Organizar administrativamente sua unidade de trabalho, de acordo com as orientações emanadas pelo Secretário da pasta;
Auxiliar o Secretário da pasta na relação com as demais chefias e servidores da pasta.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Código padrão: CC / FG - NIVEL II
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de lotação: Qualquer unidade administrativa do Município

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Superior Completo no curso de ciências jurídicas e sociais com registro em órgão de classe;
Forma de acesso provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica e administrativa;
Emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo, sobre questões de cunho jurídico nas diversas secretarias municipais;
Proceder a estudos e pesquisas na Legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica e necessite de interpretação para tomada de decisão administrativa;
Atuar na prevenção de situações administrativas que potencialmente impliquem futuras demandas contra o município, orientando o responsável para a tomada de decisão;
Prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução nas atividades próprias do cargo;

Estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica
Executar atividades afins.

CARGO: OUVIDOR GERAL

Código/padrão: CC / FG - NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Qualquer unidade administrativa do Município.

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino médio incompleto ou comprovada experiência na área em que vai atuar ou reconhecida capacidade para desempenhar as atribuições do cargo, mediante apresentação do currículo.
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal

Atribuições do cargo:

Propor ao secretário a normatização de acesso ao sistema de ouvidoria, informando, padronizando e divulgando seus procedimentos;
Encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à secretaria competente, monitorando a providência adotada;
Responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
Atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
Propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal;
Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidades administrativa, cível e criminal, com a ciência e autorização do Secretário da Pasta a qual estiver vinculado;
Requisitar diretamente, e sem qualquer ônus, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações e denúncias recebidas, na forma da lei;
Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública à população;
Recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal a adoção de mecanismos que dificultem e/ou impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades.

CARGO: DIRETOR GERAL

Código/padrão: CC / FG - NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Qualquer unidade administrativa do Município.

Qualificações exigidas:
- Instrução: Ensino médio incompleto ou comprovada experiência na área em que vai atuar ou reconhecida capacidade para desempenhar as atribuições do cargo, mediante apresentação do currículo.
- Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal

Atribuições do cargo:
Responsável pela administração e gerenciamento de atividades políticas, administrativas, técnicas e operacionais de secretaria;
Assessorar diretamente o prefeito, vice-prefeito e secretários nos diversos assuntos relativos à sua área de atuação;
Elaborar relatórios de natureza administrativa;
Controlar a gestão de áreas técnicas e administrativas colaborando para incrementar e qualificar as ações de governo;
Gerenciar recursos humanos, financeiros e físicos de sua pasta;
Pesquisar, planejar, organizar e controlar as atividades inerentes à sua pasta;
Coordenar atividades, equipes e fiscalizar projetos inerentes a sua área de atuação;
Promover a integração e interação entre os diversos órgãos da secretaria;
Executar atividades afins

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

Código/padrão: CC / FG - NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Gabinete do Prefeito ou qualquer unidade administrativa do município.

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino médio completo.
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Assessoramento das atividades administrativas do gabinete do Prefeito ou Vice-Prefeito, secretarias, departamentos e setores da prefeitura;
Assessoramento técnico, político e operacional que envolve diretamente o gabinete do prefeito e vice-prefeito;
Manter relação direta com todas as secretarias municipais, bem como com a comunidade;
Controlar a execução de ações de governo em política social e comunitária;
Prestar assessoria em reuniões com a comunidade e de interesse público da administração;
Pesquisar, planejar, organizar e controlar atividades inerentes a sua área de atuação;
Utilizar recursos humanos, financeiros e físicos de sua assessoria;
Praticar outros atos que receba delegação do prefeito, vice-prefeito e secretários;
Executar atividades afins.

CARGO: SUBPROCURADOR

Código/padrão: CC / FG – NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Procuradoria Geral do Município

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais;
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal
Outras exigências: registro profissional na entidade de classe.

Atribuições do cargo:
Assessorar diretamente o Procurador Geral do Município;
Auxiliar na coordenação dos núcleos da Procuradoria;
Distribuir os expedientes entre os diversos núcleos da Procuradoria;
Atender as demandas atinentes ao gabinete do Procurador-Geral
Responder pela Procuradoria Geral do Município nos casos de ausência ou impedimento do Procurador-Geral do Município;
Receber citações, intimações e apreciações de pareceres em casos de ausências ou impedimentos do Procurador-Geral do Município;
Assessorar as demandas encaminhadas pelo gabinete do Prefeito Municipal e demais secretarias municipais;

CARGO: COORDENADOR GERAL DA DEFESA CIVIL
Código/padrão: CC / FG – NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Gabinete do Prefeito

Qualificações exigidas:
1 - Instrução: ensino médio.
2 - Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo prefeito municipal.

Atribuições do cargo:
Coordenar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre a fim de evitar novas ocupações nessas áreas:
Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a interver preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alertas e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
Identificar casos de edição de Decretos de Situação de Emergência ou de Calamidade Pública;
Coordenar as ações do Poder Executivo municipal com foco na prevenção de sinistros e calamidades, bem como na atuação da estrutura da Prefeitura nestas ocorrências;
Promover a participação da sociedade organizada no sentido de priorizar a prevenção de casos de calamidades;
Solicitar ao Prefeito Municipal a convocação de servidores para auxilio nos períodos de estado de emergência ou de calamidade pública;
Executar atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE ABRIGO

Código/padrão: CC / FG - NIVEL IV
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Qualificações exigidas:
1 - Instrução: Ensino Médio
2 - Forma de acesso provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal
3 - Outras exigências: Reputação ilibada

Atribuições do cargo:
Responder pela função de guarda legal, para os efeitos de direito das crianças e adolescentes sob a sua responsabilidade;
Garantir que os adolescentes recebam, por parte dos operadores das unidades de atendimento, tratamento digno e respeitoso, adequado às necessidades especiais, onde o caráter pedagógico da ação prevaleça sobre qualquer outro,
Responder pelo planejamento, execução e avaliação das atividades de sua área de atendimento, tanto no aspecto administrativo como técnico-operacional;
Conhecer o plano de atendimento individual e o plano de atendimento coletivo, bem como
acompanhar sua execução
Coordenar as atividades da equipe técnica, sócio educador e do apoio administrativo;
Tomar todas as providências necessárias junto ao conselho tutelar, ministério público e ao poder judiciário, no sentido de representar os interesses das crianças e dos adolescentes internos.

CARGO: DIRETOR DE CASAS DE ACOLHIMENTO

Código/padrão: CC / FG - NIVEL IV
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de lotação: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Qualificações exigidas:

Instrução: Ensino Médio
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.
Outras exigências: Reputação ilibada

Atribuições do cargo:
Responder pela função de guarda legal, para os efeitos de direito das crianças e adolescentes sob a sua responsabilidade;
Garantir que os adolescentes recebam, por parte dos operadores das unidades de atendimento, tratamento digno e respeitoso, adequado às necessidades especiais, onde o caráter pedagógico da ação prevaleça sobre qualquer outro;
Responder pelo planejamento, execução e avaliação das atividades de sua área de atendimento, tanto no aspecto administrativo como técnico-operacional;
Conhecer o plano de atendimento individual e o plano de atendimento coletivo, bem como acompanhar sua execução;
Coordenar as atividades da equipe técnica, sócio educador e do apoio administrativo;
Tomar todas as providências necessárias junto ao conselho tutelar, ministério público e ao poder judiciário, no sentido de representar os interesses das crianças e dos adolescentes.

CARGO: DIRETOR

Código/padrão: CC/FG-NIVEL IV
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de lotação: Qualquer unidade administrativa do Município

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino médio incompleto, ou comprovada experiência na área em que vai atuar ou reconhecida capacidade para desempenhar as atribuições do cargo, mediante apresentação do currículo
Forma de acesso, provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Gerenciamento e assessoramento aos secretários e diretores gerais de todas as secretarias, departamentos e setores;
Responsável pela elaboração, implantação e controle de atividades administrativas, técnicas e operacionais especificas dos departamentos e setores da Prefeitura;
Responsável pela implantação e controle de setores de política e projetos estratégicos da administração pública;
Elaborar relatórios de natureza administração relativos à sua pasta;
Pesquisar, planejar, organizar, controlar e dirigir as atividades inerentes ao departamento;
Gerenciamento dos recursos humanos, financeiros e físicos do departamento;
Executar atividades afins.

CARGO: ANALISTA JURÍDICO

Código/padrão: CC/FG-NIVEL IV
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de lotação: Qualquer unidade administrativa do Município

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Superior Completo no curso de ciências jurídicas e sociais.
Forma de acesso provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do Cargo:
1. pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa;
2. desenvolver estudos fundamentados na legislação, doutrina e jurisprudência e efetuar pesquisas em geral;
3. realizar serviços e diligências junto a outros órgãos públicos, como protocolar petições e requerimentos, retirar autos em carga, extrair fotocópias, solicitar certidões e outras atividades análogas;
4. examinar projetos de lei e outros atos normativos, exarando manifestação;
5. efetuar triagem de processos judiciais, sob a supervisão de Procurador do Município;
6. efetuar triagem e instrução de processos administrativos;
7. redigir, digitar, imprimir, transmitir, arquivar trabalhos e preencher formulários, inclusive através de recursos eletrônicos;
8. fazer registro e pesquisas em bancos de dados eletrônicos ou bibliográficos, nas áreas de atuação das respectivas Secretarias e de seus respectivos departamentos ou da Procuradoria Geral do Município;
9. elaborar relatórios e manifestações, em processos administrativos, fundamentadas na legislação e/ou em pesquisas efetuadas;
10. estudar e sistematizar a legislação de interesse das Secretarias e de seus departamentos respectivos ou da Procuradoria-Geral do Município;
11. secretariar reuniões, audiências, sessões e outros eventos, e redigir as atas e os termos correspondentes;
12, efetuar estudos com outros órgãos da Administração que visem ao aproveitamento do resultado de pesquisas realizadas;
13. promover o impulsionamento e o saneamento de expedientes internos e processos administrativos;
14, elaborar editais de concursos;
15. executar diligências de localização, busca e coleta de elementos informativos ou provas necessárias às atividades da Procuradoria-Geral do Estado;
16. auxiliar atividades desempenhadas pelos Assessores Jurídicos e pelos Procuradores do Município;
17. acompanhar Procurador do Município em diligências e audiências;
18. efetuar diligências junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias à Procuradoria-Geral do Município;
19. verificar e informar à Procuradoria-Geral do Município a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes;
20. prestar informações a outros órgãos e ao público, quanto ao andamento de processos judiciais e administrativos;
21. executar atividades afins

CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL
Código/Padrão - CC/FG - Nível IV

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de Lotação: Secretarias do Município de Alvorada.

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Médio Completo.
Forma de acesso provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Receber e dar o devido encaminhamento, às denúncias, reclamações, criticas, elogios, representações e notícias sobre ações irregulares, omissões ou atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, antiéticos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos atribuíveis aos integrantes da Guarda Municipal;
Articular-se com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, com a Corregedoria da Guarda Municipal e com os demais órgãos e instituições municipais para recepção e apuração de fatos vinculados aos agentes e aos serviços de segurança municipal;
Articular-se, com os órgãos competentes dos demais entes da federação, para recebimento e envio de denúncias sobre ações irregulares, omissões ou atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, antiéticos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos atribuíveis aos integrantes das forças de segurança destes ou decorrentes dos seus serviços de segurança pública;
Encaminhar sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal demais programas de segurança pública da cidade;
Auxiliar no estudo, planejamento e desenvolvimento de políticas públicas de segurança;
Informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta
Estabelecer canais de comunicação com o cidadão que venham a facilitar e agilizar o fluxo das Informações e a solução de seus pleitos;
Contribuir com a disseminação das formas de participação da população a do servidor no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços prestados pela Guarda Municipal;
Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões copias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
Examinar diretamente, armas e outros equipamentos empregados em ações de segurança, com vistas a identificação de situação relacionada às atividades da ouvidoria,
Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público
pertencente ao quadro da Guarda Municipal
Elaborar recomendações sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal e os demais programas de segurança pública da cidade.

CARGO: COORDENADOR

Código/padrão: CC / FG NIVEL V
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanas
Órgão de lotação: Qualquer unidade administrativa do Município.

Qualificações exigidas:
Instrução Ensino Fundamental incompleto.
Forma de acesso provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal

Atribuições do cargo:
Responsável pela coordenação de atividades e serviços administrativos, operacionais, técnicos, políticos e de projetos estratégicos nas secretarias, departamentos e setores do Município;
Dirigir, coordenar e supervisionar os serviços executados pelos diversos setores ligados a sua coordenadoria;
Participar com outros órgãos da secretaria na realização de tarefas que mantenham correlação de atividades;
Apresentar o diretor de departamento, relatórios periódicos das atividades da coordenadoria;
Propor as medidas que julgar necessárias ao melhor desempenho das atividades de sua coordenadoria e departamento;
Gerenciar os recursos humanos, financeiros e físicos pertinentes a sua área de atuação;
Assessorara chefia imediata em reunião com a comunidade;
Executar atividades afins.

CARGO: CHEFE DE GABINETE

Código/padrão: CC / FG - NIVEL V
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de lotação: qualquer unidade administrativa do Município.

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino fundamental incompleto
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria Prefeito Municipal

Atribuições do cargo:
Assessorar a autoridade da pasta no desempenho de suas atribuições e coordenar os trabalhos no âmbito do Gabinete
Executar atividades afins

CARGO: CHEFE DE SETOR

Código/padrão: CC / FG - NIVEL V
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de lotação: Qualquer unidade administrativa do Município.

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal

Atribuições do cargo:
Dirigir, coordenar e supervisionar os serviços dos diversos setores da administração municipal, assegurando a produtividade dos trabalhos;
Preservar a convergência dos resultados dos trabalhos dos setores com os objetivos dos departamentos;
Participar com outros órgãos da secretaria de lotação na realização de tarefas que mantenham correlação de atividades;
Reunir dados e apresentar ao coordenador ou diretor de departamento, relatórios periódicos das atividades do setor
Orientar e assegurar a operacionalidade do órgão que chefia; contribuir para a integração dos resultados dos trabalhos dos participantes; responsável pelo controle das tarefas pertinentes aos setores, departamentos e unidades administrativas, técnicas e operacionais da estrutura da prefeitura; responsável pelo gerenciamento de equipes, planejamento, implantação e controle de serviços;
Gerenciar os recursos humanos, financeiros e físicos pertinentes a sua área de atuação;
Executar atividades afins.

CARGO: SUPERVISOR

Código/padrão: CC / FG - NIVEL V
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Qualquer unidade administrativa do Município.

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Responsável pela supervisão e controle das atividades e serviços pertinentes aos setores dos diversos departamentos nas unidades administrativas;
Responsável pelo gerenciamento de equipes, planejamento, Implantação e fiscalização da execução dos serviços pertinentes a sua área de atuação;
Propor as medidas que julgar necessárias para o melhor desempenho das atividades pertinentes a sua área de atuação;
Reunir dados necessários à elaboração de relatórios periódicos;
Assegurar o entrosamento entre as atividades do setor sob sua supervisão com os demais órgãos da secretaria;
Orientar e assegurar a operacionalidade da unidade que dirige;
Supervisionar os recursos humanos e físicos pertinentes a sua área de atuação;
Executar atividades afins.

CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE

Código/padrão: CC/FG - NIVEL V
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Superior Completo na Área da Saúde ou Experiência Comprovada de já ter trabalhado na área da saúde.
Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Responsável pela chefia e controle de serviços das unidades básicas de saúde;
Responsável pelo gerenciamento de equipes, planejamento, implantação e fiscalização da execução dos serviços;
Propor as medidas que julgar necessárias para o melhor desempenho das atividades da unidade;
Reunir dados necessários à elaboração de relatórios pertinentes à unidade de saúde,
Assegurar o entrosamento entre as atividades da unidade sob sua chefia com os demais órgãos da secretaria;
Orientar e assegurar a operacionalidade da unidade que dirige;
Gerenciar os recursos humanos, financeiros e físicos pertinentes a sua área de atuação;
Executar atividades afins

PARTE II – FG
(Aqueles Cargos que o Provimento se dará somente por FG)

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEMA

Código/padrão: FG – NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Secretaria Municipal de Administração

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Superior Completo, com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, Administração, Contabilidade ou Economia.
Forma de acesso: Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:

Administrar o Departamento em geral;

Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência para decisões de atos que envolvam alterações no patrimônio e demais assuntos consultivos ou deliberativos pertinentes ao FUNSEMA;
Expedir juntamente com o Gestor do FUNSEMA, resoluções, Portarias e Ordens de Serviço necessárias para o bom funcionamento do FUNSEMA;
Autorizar pagamentos em geral sempre em decisão conjunta com o Gestor do Fundo;
Propor a Politica Anual de Investimentos dos Recursos Financeiros do FUNSEMA, para apreciação aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
Executar atividades afins.

CARGO: COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO

Código/padrão: FG – NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de lotação: Gabinete do Prefeito ou qualquer unidade administrativa do Município.

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de ciências contábeis, direito, economia, administração e pedagogia;
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Responsável pelas atividades administrativas, técnicas e operacionais do controle interno da Prefeitura;
Atuar no comando de equipe para orientação e execução de tarefas e atribuições internas de cada Secretaria Municipal;
Propor controles de gestão nos diversos setores do Município;
Analisar documentos contábeis, propondo sugestões para melhora do controle interno da administração;
Coordenar atividades e equipes;
Coordenar os recursos humanos, financeiros e físicos de sua área de atuação;
Pesquisar, planejar, organizar e controlar atividades inerentes a sua área de atuação:
Elaborar relatórios administrativos e técnicos referentes ao controle interno;
Atender todas as determinações legais estabelecidas pela legislação vigente;
Assessorar no acompanhamento da execução orçamentária e financeira e estabelecer mecanismos de atendimento as normas e prazos de lei;
Analisar os processos de prestação de contas e tomadas de contas anuais e emitir parecer;
Analisar a execução orçamentária;
Desempenhar atividades de gestão e coordenação da Escola de Governo;
Executar atividades afins.

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Código/padrão: FG - NÍVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino médio;
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Coordenar a guarda municipal;
Assessorar as estruturas da administração pública na execução e implantação de serviços de segurança patrimonial,
Prestar assessoria direta e imediata aos secretários, diretores gerais, diretores de departamento e coordenadores no exercício de suas atribuições;
Planejar e desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
Planejar, organizar e participar de campanhas e atividades de outros órgãos que desenvolvam trabalhos correlatos as missões da guarda municipal, visando a execução de ações interdisciplinares de segurança no município:
Executar atividades afins.

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Código/padrão: FG - NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino médio;
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Coordenar a guarda municipal;
Assessorar as estruturas da administração pública na execução e implantação de serviços segurança patrimonial;
Prestar assessoria direta e imediata aos secretários, diretores gerais, diretores de departamento
e coordenadores no exercício de suas atribuições;
Planejar e desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais:
Planejar, organizar e participar de campanhas e atividades de outros órgãos que desenvolvam trabalhos correlatos às missões da guarda municipal, visando a execução de ações interdisciplinares de segurança no município;

Executar atividades afins.

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL

Código/padrão: FG - NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana.

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino médio;
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Coordenar a guarda municipal;
Assessorar as estruturas da administração pública na execução e implantação de serviços segurança patrimonial;
Prestar assessoria direta e imediata aos secretários, diretores gerais, diretores de departamento e coordenadores no exercício de suas atribuições;
Planejar e desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
Planejar, organizar e participar de campanhas e atividades de outros órgãos que desenvolvam trabalhos correlatos às missões da guarda municipal, visando a execução de ações interdisciplinares de segurança no município;
Executar atividades afins.

Executar atividades afins

CARGO: CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Código/padrão: FG – NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana.

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Médio Completo.
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Auxiliar no planejamento e supervisão das atividades dos guardas municipais e exercer o controle quanto ao comportamento ético, social e funcional dos integrantes da Guarda Municipal;
Receber e apreciar as comunicações e informações, com vistas ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, sobre os casos que, em tese, configurem infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal, e, se o mesmo fato configurar ato criminoso, definida em lei, remeter a documentação pertinente instauração de inquérito policial;
Realizar inspeções e fiscalizações;
Acompanhar e auxiliar nas avaliações dos servidores sujeitos ao estágio probatório;
Controlar e fiscalizar o uso do armamento pela Guarda Civil Municipal, assim como seu treinamento, a forma da legislação vigente;
Controlar e fiscalizar o uso da força pela Guarda Civil Municipal, na forma da legislação vigente;
Proceder com a comunicação com Ouvidoria e demais órgãos para receber todas as denúncias, reclamações e representações e promover o imediato encaminhamento para apuração dos fatos e para adoção das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

CARGO: OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Código/padrão: FG - NIVEL IV
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Médio Completo.
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Receber e dar o devido encaminhamento, às denúncias, reclamações, criticas, elogios, representações e notícias sobre ações irregulares, omissões ou atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, antiéticos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos atribuíveis aos integrantes da Guarda Municipal;
Articular-se com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, com a Corregedoria da Guarda Municipal e com os demais órgãos e instituições municipais para recepção e apuração de fatos vinculados aos agentes e aos serviços de segurança municipal;
Articular-se, com os órgãos competentes dos demais entes da federação, para recebimento e envio de denúncias sobre ações irregulares, omissões ou atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, antiéticos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos atribuíveis aos integrantes das forças de segurança destes ou decorrentes dos seus serviços de segurança pública;
Encaminhar sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal demais programas de segurança pública da cidade;
Auxiliar no estudo, planejamento e desenvolvimento de políticas públicas de segurança;
Informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta
Estabelecer canais de comunicação com o cidadão que venham a facilitar e agilizar o fluxo das Informações e a solução de seus pleitos;
Contribuir com a disseminação das formas de participação da população a do servidor no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços prestados pela Guarda Municipal;

Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões copias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
Examinar diretamente, armas e outros equipamentos empregados em ações de segurança, com vistas a identificação de situação relacionada às atividades da ouvidoria,
Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público
pertencente ao quadro da Guarda Municipal
Elaborar recomendações sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal e os demais programas de segurança pública da cidade.

CARGO: TESOUREIRO

Código/padrão: FG – NIVEL III
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de lotação: Secretaria Municipal da Fazenda.

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino médio completo
Forma de acesso preenchimento exclusivo por servidor efetivo do quadro geral de servidores, mediante nomeação do Prefeito Municipal

Atribuições do cargo:

Responsável pelo processamento de operações de crédito, investimentos e serviços bancários, obedecendo as normas externas, emanadas de órgãos governamentais e internas da prefeitura;
Coordenação de recursos humanos, sob sua responsabilidade, exercendo monitoramento de serviços prestados por terceiros, bem como realizar os pagamentos e recebimentos de valores;
Responder pelo fiel cumprimento das disposições da sentença ou das demais determinações judicias ou comunicar, imediatamente, os órgãos competentes eventuais impossibilidades do cumprimento;
Responder pela observância das obrigações legais do programa e dos direitos individuais das crianças e adolescentes;
Responsabilizar-se pela custodia e integridade física e psicológica das crianças e adolescentes internados na unidade pela qual responde;
Gerenciar as atividades pedagógico-terapêuticas da unidade que responde, em conformidade com a programa;
Responder pelo planejamento, execução e avaliação das atividades, tanto no aspecto administrativo como técnico-operacional;
Administrar os recursos humanos e materiais da unidade a qual responde, objetivando o atendimento adequado as crianças e adolescentes que cumprem medida protetiva ou sócio educativa;
Abrir e encerrar o livro de ocorrências e livro de reuniões;
Responsabilizar-se pelo atendimento adequado dos adolescentes internados
Supervisionar a elaboração de relatórios pela equipe;
Participar de reuniões externas;
Responsabilizar-se pela exatidão dos dados estatísticos, informações e relatórios relativos ao trabalho de sua área de atuação;
Participar de comissões;
Executar atividades afins.

CARGO: ASSESSOR FINANCEIRO

Código/padrão: FG - NIVEL IV
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de lotação: Secretaria Municipal da Fazenda.

Qualificações exigidas:
Instrução: ensino médio
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:

Prestar serviços de atendimento ao público, visando à arrecadação das receitas municipais;
Auxiliar internamente na execução das tarefas da tesouraria e demais departamentos da secretaria municipal da fazenda;
Executar atividades afins.

CARGO: INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Código/padrão: FG - NIVEL V
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Médio Completo.
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Planejar, gerenciar e fiscalizar o emprego do efetivo sob sua responsabilidade, para fazer frente às necessidades de segurança, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
Fiscalizar e orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes das atividades diárias, zelando sempre pela legalidade dos atos;
Intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;

Planejar e coordenar os serviços e operações de sua área;
Estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;
Informar imediatamente ao Comando da corporação quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, para adoção das medidas que se fizerem necessárias;
Distribuir as tarefas aos seus subordinados, repassando as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;
Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades.

CARGO: COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE

Código/padrão: FG - NIVEL V
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana.

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Médio Completo.
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Planejar, gerenciar e fiscalizar o emprego do efetivo sob sua responsabilidade, para fazer frente às necessidades de segurança, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
Fiscalizar e orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes das atividades diárias, zelando sempre pela legalidade dos atos;
Intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;
Planejar e coordenar os serviços e operações de sua área;
Estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;
Informar imediatamente ao Comando da corporação quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, para adoção das medidas que se fizerem necessárias;
Distribuir as tarefas aos seus subordinados, repassando as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;
Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades.

CARGO: SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL

Código/padrão: FG - NIVEL V
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana

Qualificações exigidas:
Instrução: Ensino Médio Completo.
Forma de acesso: provimento de função gratificada, atribuída a servidor efetivo do quadro geral, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Atribuições do cargo:
Planejar, gerenciar e fiscalizar o emprego do efetivo sob sua responsabilidade, para fazer frente às necessidades de segurança, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
Fiscalizar e orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes das atividades diárias, zelando sempre pela legalidade dos atos;
Intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;
Planejar e coordenar os serviços e operações de sua área;
Estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;
Informar imediatamente ao Comando da corporação quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, para adoção das medidas que se fizerem necessárias;
Distribuir as tarefas aos seus subordinados, repassando as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;
Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2E81EA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2021 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO ENTRE A COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUI LTDA – CERILUZ E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.

De um lado, a COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUI LTDA, permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente CERILUZ, empresa com sede na Rua Reinoldo Schindler, Nº100, Bairro das Chácaras no município de Ijuí - RS, inscrita CNPJ, nº 87.656.989/0001-74, legalmente representada por seu procurador, e o MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, CNPJ nº 87.613.246/0001-17, legalmente representado no final, com sede na Rua da República, Nº 96, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de energia elétrica ao sistema de Iluminação Pública firmado em 10/05/2021, conforme os termos que seguem:

CONSIDERANDO QUE:

a) O serviço de iluminação pública é de responsabilidade do MUNICÍPIO.
b) Cabe ao MUNICÍPIO o ônus decorrente dos encargos de iluminação pública, como instalação, consumo, operação e manutenção dos equipamentos e materiais destinados à iluminação pública;
c) A política de iluminação pública deve continuar a ser traçada pelo MUNICÍPIO, inclusive quanto à definição dos planos de expansão;
d) Em fiscalização do processo de obra de número 17635/21 no dia 05/11/2021 na localidade de Sede Velha foi constatada pela equipe da Ceriluz a instalação de 01 (Uma) nova luminária de vapor de sódio de 70 W e reator de 15 W, conforme dados abaixo:

Dados da lâmpada acrescentada ao contrato:
Lâmpada: Vapor de Sódio.
Potência: 70 W
Reator: 15 W
Localidade: SEDE VELHA
Coordenadas Geográficas: Latitude_WGS84: -53.97314766 / Longitude_WGS84: -28.51406838
Poste: 65595
Ponto de referência: Próximo da residência do Sr. LUCIANO DE ALMEIDA.

A CERILUZ e o MUNICÍPIO têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. Conforme definido no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ao Sistema de Iluminação Pública na Cláusula Sexta – Cadastro e Atualizações do Cadastro e Cláusula Sétima – Condições de Faturamento a Ceriluz acrescentará mensalmente na fatura de energia elétrica o consumo referente a lâmpada instalada na localidade de SEDE VELHA, totalizando a Potência de ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA** 85 Watts, sendo 70 Watts referente a lâmpada e 15 Watts referente as perdas do reator e equipamento auxiliar, calculando o consumo mensal conforme a Cláusula 7 do contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A presente alteração passa a integrar e complementar o CONTRATO e obrigam as PARTES e seus sucessores.
3.2. Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo.
3.3. O Anexo II do CONTRATO vigente passará a vigorar conforme o Anexo I deste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, rubricando suas folhas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Augusto Pestana/RS, 13 de janeiro de 2022.

Pela DISTRIBUIDORA:

_____
Nome: Dirlei Schiavo
CPF: 367.841.680-20

Pelo MUNICÍPIO:

_____
Nome: Darci Sallet
CPF: 226.845.650-15
Cargo: Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

ANEXO I – PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
INVENTÁRIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA								
QTD.	Nº Poste	Nº LÂMPADA	POTÊNCIA (W)	REATOR (W)	TIPO DE LÂMPADA	FASE	LATITUDE WGS-84	LONGITUDE WGS-84
1	67485	4015	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,98216848	-28,51598442
1	88449	4092	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95301507	-28,56273667
1	68803	3976	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-54,08422746	-28,50403618
1	90081	4094	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,95242668	-28,56319970
1	90080	4093	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95263409	-28,56300405
1	64363	1922	150	26	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00450857	-28,44096972
1	64364	1923	150	26	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00448873	-28,44049033
1	64365	1924	150	26	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00481267	-28,44018965
1	64367	1926	150	26	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00516530	-28,43950981
1	64369	1927	150	26	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00593390	-28,43915386

1	64371	1928	150	26	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00617977	-28,43899433
1	64372	1929	150	26	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00655285	-28,43873245
1	64373	1930	150	26	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00704409	-28,43838997
1	62820	1931	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,99305193	-28,48689505
1	62792	1933	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99204083	-28,49280073
1	62793	1934	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99226459	-28,49263264
1	62821	1840	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99291771	-28,48744814
1	62822	1841	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,99270785	-28,48828919
1	62834	1842	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99125229	-28,49037462
1	62856	1843	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,99187279	-28,49168677
1	62857	1844	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99203415	-28,49213663
1	62999	1846	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,99518271	-28,47039154
1	110075	2074	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99558774	-28,46884166
1	88436	4088	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,95380511	-28,56253246
1	88437	4087	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95354146	-28,56230726
1	88435	4089	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,95405942	-28,56278882
1	120434	4520	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,98205112	-28,51715168
1	74101	3967	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95376735	-28,55856203
1	74103	3968	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95293349	-28,55832333
1	65458	2458	150	26	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,96113824	-28,48316805
1	65600	3990	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,97311757	-28,51770569
1	90082	4095	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95198843	-28,56351527
1	88434	4090	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95439406	-28,56315627
1	88448	4091	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95325371	-28,56255372
1	69984	4053	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,99292430	-28,55871609
1	69983	4048	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99292664	-28,55929014
1	68590	3942	150	26	VAPOR DE SÓDIO	AN	-54,03710074	-28,55583596
1	64362	3040	70	15	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-54,00369000	-28,44179682
1	115560	4105	59	0	COMPACTA	AN	-53,95742225	-28,46344833
1	67058	4106	59	0	COMPACTA	AN	-53,95788177	-28,46312723
1	120436	4518	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,98288538	-28,51714086
1	120441	4519	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98232147	-28,51714977
1	68551	3991	125	26	VAPOR DE MERCÚRIO	AN	-54,08760009	-28,54994879
1	90476	3992	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,91429406	-28,53697856
1	115555	3999	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95709639	-28,46225320
1	66994	4000	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,95712246	-28,46236963
1	66995	4001	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95738399	-28,46254554
1	66996	4002	80	15	VAPOR DE MERCÚRIO	CN	-53,95768172	-28,46273897
1	115561	4003	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,95660399	-28,46368242
1	62842	4004	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,98512604	-28,48801342
1	122094	4005	150	26	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98563266	-28,50423462
1	122093	4006	150	26	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98533623	-28,50386824
1	67389	4007	150	26	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,98496231	-28,50349150
1	122282	4011	150	26	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,98343538	-28,51605900
1	122281	4012	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,98326834	-28,51602180
1	115175	4016	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98341072	-28,51643664
1	67487	4017	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98337901	-28,51669553
1	67489	4019	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,98332854	-28,51705973
1	67492	4022	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98419800	-28,51701483
2	62832	4027	140	30	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99145871	-28,49065035
1	119323	4097	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95436811	-28,56188536
1	74088	4098	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95528453	-28,56112186
1	118738	4099	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95770760	-28,56003842
1	67483	4013	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98295608	-28,51601693
1	67484	4014	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98257729	-28,51600769
1	74083	3959	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95619543	-28,55996398
1	74082	3960	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95642054	-28,55965371
1	74080	3961	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95699649	-28,55943043
1	74081	3962	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95665494	-28,55932862
1	74096	3963	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95599162	-28,55918775
1	74098	3964	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95556958	-28,55909071
1	74099	3965	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95518169	-28,55895156
1	74100	3966	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95452690	-28,55876001
1	67341	3969	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,96425095	-28,48653131
1	105801	3970	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-54,11157172	-28,53077540
1	71235	3971	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-54,11158662	-28,53088369
1	71236	3972	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-54,11077206	-28,53090336
1	69455	3973	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99382946	-28,52391335
1	117577	3974	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-54,04748764	-28,50785136
1	117576	3975	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-54,04745410	-28,50822847
1	65585	3978	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,97510657	-28,51515556
1	65591	3979	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,97314682	-28,51582845
1	65593	3980	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,97311589	-28,51533669
1	65594	3981	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,97311849	-28,51486512
1	67772	3982	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,97058176	-28,51584882
1	67773	3983	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,97082938	-28,51582902
1	67774	3984	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,97112338	-28,51581898
1	67775	3985	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,97020831	-28,51583625
1	67776	3986	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,97018441	-28,51547640
1	67778	3987	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,97050456	-28,51555716
1	67780	3988	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,97093388	-28,51552651
1	65597	3989	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,97318239	-28,51358884
1	69981	4046	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,99290489	-28,56017525
1	69982	4047	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99292036	-28,55972306
1	70803	4049	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,99292237	-28,56059484
1	70804	4050	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,99292214	-28,56114167
1	70805	4051	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,99291255	-28,56171235
1	70806	4052	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,99293975	-28,56233250
1	69987	4054	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,99288488	-28,55729270

1	88422	4055	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95696318	-28,55967590
1	118737	4056	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95735060	-28,56011033
1	118738	4057	150	26	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95770760	-28,56003842
1	118733	4058	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95772431	-28,56052318
1	74094	4059	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95556294	-28,55977098
1	74092	4060	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95510094	-28,56013090
1	74091	4061	150	26	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95535118	-28,56031939
1	74093	4062	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95514315	-28,56025218
1	74089	4063	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95492109	-28,56137684
1	74090	4064	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,95457583	-28,56154670
1	119321	4065	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95440758	-28,56167393
1	90083	4096	150	26	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95162828	-28,56371293
1	88438	4068	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95387716	-28,56206819
1	88424	4069	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95452643	-28,56206348
1	88425	4070	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95451073	-28,56220098
1	88425	4071	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95451073	-28,56220098
1	88426	4072	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95438918	-28,56229574
1	88426	4073	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95438918	-28,56229574
1	88427	4074	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95426738	-28,56240653
1	88428	4075	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95478697	-28,56236081
1	88429	4076	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95505861	-28,56262004
1	88430	4077	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95493219	-28,56272637
1	88431	4078	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95474379	-28,56288998
1	88444	4080	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95392065	-28,56117936
1	88445	4081	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95370717	-28,56120601
1	71094	4101	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-54,02813244	-28,50190573
1	71094	4102	20	0	VAPOR DE SÓDIO	AN	-54,02813244	-28,50190573
1	71093	4103	80	15	VAPOR DE MERCÚRIO	AN	-54,02790341	-28,50217444
1	119324	4066	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95421601	-28,56173164
1	88446	4079	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95397312	-28,56149095
1	110061	4431	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,98340340	-28,51547456
1	62789	1932	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,99208706	-28,49355192
1	119322	4067	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95423198	-28,56180885
1	67981	2383	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-54,04361703	-28,55810663
1	74084	3958	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95594743	-28,56025687
1	88442	4084	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95310747	-28,56179540
1	88442	4083	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95310747	-28,56179540
1	121138	4370	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95348741	-28,56150456
1	88440	4085	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95275516	-28,56205766
1	88439	4086	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95246784	-28,56227228
1	115553	3997	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95690144	-28,46287708
1	71349	3944	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-54,05245045	-28,53740465
1	71346	3943	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-54,05100624	-28,53743484
1	65464	4107	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,96619146	-28,48306510
1	74085	3956	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95564081	-28,56074346
1	74087	3955	150	26	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,95546660	-28,56088506
1	74086	3957	70	15	VAPOR DE SÓDIO	BN	-53,95584348	-28,56073005
1	67491	4021	70	15	VAPOR DE SÓDIO	C	-53,98391005	-28,51697730
1	122603	4451	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98355517	-28,51699753
1	120429	4521	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,98201399	-28,51758118
1	120419	4522	70	15	VAPOR DE SÓDIO	AN	-53,98204357	-28,51773172
1	120418	4523	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98256532	-28,51771749
1	120427	4524	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98285943	-28,51729920
1	120426	4525	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98285735	-28,51757375
1	120430	4526	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,98201110	-28,51731304
1	65595	4981	70	15	VAPOR DE SÓDIO	CN	-53,97314766	-28,51406838
Totais								
Total kW (Lâmpadas+Reator)								14,88
Total de Lâmpadas (Unid.)								156

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C3DB5551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 63/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR:		JOCENEIA DENES MOURA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	11	BOTAS PVC- (PAR) CALÇADO CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEÁVEL; NA COR BRANCA; SOLADO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO INTERIOR FORRADO, EM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA; CANO MÉDIO; USO INDUSTRIAL; VARIAÇÃO DE NÚMEROS (DO 36/37 AO 44/45).	20	UND	43,90
1	12	CARGA DE GAS 13KG	100	UND	128,99
1	56	SODA CÁUSTICA- COMPOSIÇÃO: NAOH-HIDROXIDO DE SÓDIO, EM	20	UND	19,95

		ESCAMAS 96/98%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG.			

FORNECEDOR:		ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA -ME			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	1	ÁGUA SANITÁRIA- SOLUÇÃO AQUOSA; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5 % P/P. QUE POSSA SER UTILIZADA NA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	500	UND	3,58
1	2	ÁLCOOL EM GEL 70%- PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; COM AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM: FRASCO TRANSPARENTE, DE 500 ML. COM VÁLVULA PUMP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	UND	7,60
1	4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º GL (92,8 INPM) – CARACTERÍSTICAS GERAIS: É LÍQUIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ODOR ARDENTE CARACTERÍSTICO E LIVRE DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO. MISCÍVEL EM ÁGUA, ÉTER, ACETONA, CLOROFÓRMIO, METANOL, SOLVENTES ORGÂNICOS. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DEFINIDAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 1 LITRO.	400	UND	7,51
1	43	RODO DE ESPUMA- BASE EM MADEIRA, MEDINDO 10 X 40 CM. FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA; ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPO; CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 140 CM. DE COMPRIMENTO.	50	UND	11,25
1	59	VASSOURA DE PLÁSTICO- VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO; CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM. E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS, HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE; A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M. COM EMBORRACHADO NA PONTA, PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO, PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. PARA USO DOMÉSTICO.	100	UND	8,44

FORNECEDOR:		TIAGO TURCHETTO PESSOTTO			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	28	LUVA PARA LIMPEZA G- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: G	50	UND	3,10
1	29	LUVA PARA LIMPEZA GG- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: GG	50	UND	3,18
1	32	MÁSCARA DESCARTÁVEL- EM MATERIAL DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; NA COR BRANCA; EMBALADAS EM CAIXA, COM 50 UNIDADES.	200	UND	12,00

FORNECEDOR:		OESTE PRODUTOS DE LIPEZA LTDA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	8	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; COM TAMPA; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE DE 20 LITROS.	20	UND	16,80
1	10	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; SEM TAMPA; COM ARO E ALÇA RESISTENTE; CAPACIDADE DE 10 LITROS.	20	UND	10,10
1	13	CONCENTRADO ANTI-MOFO – FÓRMULA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SENDO ATÉ 4 VEZES MAIS CONCENTRADO QUE A ÁGUA SANITÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UND	7,90
1	14	COPO DESCARTÁVEL- PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 300 ML. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	300	UND	9,20
1	17	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE- TIPO AEROSSOL; AROMAS VARIADOS; USO GERAL; BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM DE 360 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	UND	11,10
1	19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL; COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FORMATO RETANGULAR; TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO; MEDINDO NO MÍNIMO: 100 X 75 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES.	50	UND	2,10
1	20	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS; FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 75X110X45MM. CONFECCIONADA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. NA COR AMARELA COM VERDE.	300	UND	1,20
1	21	FÓSFORO- COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA PÓLVORA; EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS (CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA)	30	UND	4,40
1	23	INSETICIDA AEROSSOL- COM ÓLEO DE CITRONELA; MULTI INSETICIDA AEROSSOL; À BASE DE ÁGUA; EFICIENTE PARA MATAR	50	UND	9,29

		MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, PROPELENTES E MASCARANTE. CITRONELA. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 380 ML.			
1	27	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL- SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO; APRESENTADA NA COR NATURAL; NÃO ESTÉRIL; PODENDO OU NÃO TER A FACE EXTERNA NA PALMA DA MÃO, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO E DESENHO PÓLVORO; MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO). EMBALADO EM CAIXA, COM 100 UNIDADES.	400	UND	31,24
1	30	LUVA PARA LIMPEZA M- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: M	100	UND	2,78
1	31	LUVA PARA LIMPEZA P- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: P	50	UND	2,79
1	35	PANO DE PRATO- MATERIAL: ALGODÃO CRU; COMPRIMENTO:60 CM. E LARGURA: 40CM; CORES DIVERSAS (ESTAMPAS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL, DURÁVEL, COM BAINHA ALTA, ABSORÇÃO DE UMIDADE.	100	UND	5,95
1	36	PANOS PARA TIRAR PÓ- FLANELA; MEDINDO 40 X 60 CM. DE PREFERÊNCIA NA COR LARANJA.	100	UND	3,58
1	38	PAPEL HIGIÊNICO- PAPEL ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIBRAS 100 % NATURAIS; SEM PERFUME/NEUTRO; PICOTADO; GOFRADO; FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (100% BRANCA). EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS (MEDINDO 30M. X 10 CM. CADA). A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	500	UND	45,10
1	39	PAPEL TOALHA COZINHA- RESISTENTE, MULTIUSO, MAIOR ABSORÇÃO, GARANTIDA POR UM CONTROLE BACTERIOLÓGICO ATESTADO INTERNACIONALMENTE. PACOTE COM 2 ROLOS, COM 50 FOLHAS (DE 20CM. X 20CM.) CADA.	100	UND	3,73
1	40	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, ALIANDO RESISTÊNCIA, MACIEZ E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. FOLHA DUPLA, FORMATO 21CM X 20CM. 100% CELULOSE VIRGEM; BRANCO; CAIXA C/ 2.400 FOLHAS.	700	UND	66,90
1	41	PEDRA SANITÁRIA- COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA. NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO. TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PESANDO 35 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	200	UND	1,24
1	42	RODO DE BORRACHA- IDEAL PARA PASSAR PANO E SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. BASE DE PLÁSTICO (RESISTENTE E RÍGIDO), COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS, MEDINDO 40 CM; COM ACABAMENTO CHANFRADO, AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO. CABO EM MADEIRA RESISTENTE, REVESTIDO COM PLÁSTICO OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	100	UND	9,9
1	55	SAPÓLIO CREMOSO- PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, COMO GORDURA, MOFO, RESÍDUOS DE ASSADOS NAS GRELHAS E SUPERFÍCIES DE FOGÕES; PRODUTO EFICIENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	UND	3,66
1	58	VASSOURA DE PALHA- MATERIAL FIRME E RESISTENTE. CERDAS DE PALHA, DE APROXIMADAMENTE 60 CM. TIPO 5 FIOS; AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA, RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	50	UND	28,00
1	60	VASSOURA PARA JARDIM (RASTEL)- COM DENTES DE METAL ROBUSTOS; COM CABO DE MADEIRA (RESISTENTE), REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M.	10	UND	28,20

FORNECEDOR:		F.A.MAHLER LTDA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	6	AMACIANTE DE ROUPAS- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO; PERFUMADO; COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNICO; FRASCO DE 2 LITROS; COM TAMPA ABRE E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	100	UND	5,50
1	26	LIMPADOR MULTIUSO- PARA LIMPEZA DE PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS, ETC. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ	100	UND	3,47

		CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
1	49	SABONETE LÍQUIDO- CONSISTÊNCIA CREMOSA; PERFUMADO; AROMAS VARIADOS; PH NEUTRO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	200	UND	10,80
1	50	SABONETE PERFUMADO- DE BOA QUALIDADE; COM FRAGRÂNCIAS SORTIDAS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM BARRAS DE 90 GR. CADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	100	UND	1,80
1	51	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 100 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO 105 X 75CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	UND	3,00
1	52	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 15 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 50 X 25CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	UND	1,65
1	53	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 30 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 62 X 59CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	UND	2,10
1	54	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 50 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 80 X 63CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	UND	2,18

FORNECEDOR:		LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2 º (INPM/54º) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÍQUIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, TRANSPARENTE, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DEFINIDAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 1 LITRO.	600	UND	6,40
1	5	ALGODÃO HIDRÓFILO- DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COM BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). ROLO, COM CAMADAS (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM DE 50 GR.	300	UND	4,60
1	9	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; SEM TAMPA; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE DE 15 LITROS.	20	UND	13,00
1	15	DESINFETANTE PARA BANHEIRO- COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO: 0,9% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE) DE 2 LITRO.	400	UND	5,49
1	16	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO- PARA LAVAGEM DE LOUÇAS EM GERAL E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (DEVE CONTER ATIVOS CONCENTRADOS, QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE RENDIMENTO); TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	500	UND	1,98
1	18	ESFREGÃO DE AÇO INOX- PRODUTO ESPECÍFICO PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA EM EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, AMPLAMENTE UTILIZADO NA LIMPEZA DE PANELAS, FORNOS E PRATOS, LOUÇAS DE VIDRO. PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO; PACOTE COM 2 UNIDADES.	50	UND	2,28
1	22	GUARDANAPO DE PAPEL- MEDINDO 23 X 20 CM. FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA, COM ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISSO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	400	UND	1,49
1	24	LENÇO UMEDECIDO- PRODUTO PARA HIGIENE DE CRIANÇAS; LENÇO UMEDECIDO DE TNT. NA COR BRANCA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, PARA EVITAR IRRITAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 400 UNIDADES	200	UND	11,98
1	25	LIMPA VIDROS- LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES; COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA PRESERVANTE E ÁGUA; COR: INCOLOR OU AZUL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	20	UND	12,88
1	33	PÁ COLETORA DE LIXO- COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM. E CABO DE 15CM. AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	30	UND	5,60

1	34	PANO DE CHÃO- PARA LIMPEZA GERAL; EM ALGODÃO ALVEJADO; TIPO SACO; REFORÇADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 60 CM.	100	UND	7,45
1	37	PAPEL HIGIÊNICO- PAPEL ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIBRAS 100 % NATURAIS; SEM PERFUME/NEUTRO; PICOTADO; GOFRADO; FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MEDINDO 60MX 10 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS CADA.	200	UND	5,89
1	44	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG- DE BOA QUALIDADE; PICOTADA; COM CAPACIDADE P/ 5 KG.	30	UND	7,98
1	45	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 7 KG- DE BOA QUALIDADE; PICOTADA; COM CAPACIDADE P/ 7 KG.	30	UND	10,98
1	46	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO- MEDINDO 45CM X 7,5M.	30	UND	6,85
1	47	SABÃO EM BARRA- DE GLICERINA; NEUTRO; 200 GR. (CADA BARRA; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT; PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	50	UND	2,90
1	48	SABÃO EM PÓ- PARA LIMPEZA PESADA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ONDE DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 KG.	200	UND	18,70
1	57	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT- NA COR BRANCA; EMBALADA EM CAIXA, COM 100 UNIDADES	100	UND	20,00

Barra do Guarita, 14 de janeiro de 2022.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:6926CB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022
VIGÊNCIA:14/01/2022 ATÉ 14/01/2023

FORNECEDOR:		JOCENEIA DENES MOURA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	11	BOTAS PVC- (PAR) CALÇADO CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEÁVEL; NA COR BRANCA; SOLADO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO INTERIOR FORRADO, EM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA; CANO MÉDIO; USO INDUSTRIAL; VARIAÇÃO DE NÚMEROS (DO 36/37 AO 44/45).	20	UND	43,90
1	12	CARGA DE GAS 13KG	100	UND	128,99
1	56	SODA CÁUSTICA- COMPOSIÇÃO: NAOH-HIDROXIDO DE SÓDIO, EM ESCAMAS 96/98%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG.	20	UND	19,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022
VIGÊNCIA:14/01/2022 ATÉ 14/01/2023

FORNECEDOR:		ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA -ME			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	1	ÁGUA SANITÁRIA- SOLUÇÃO AQUOSA; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5 % P/P. QUE POSSA SER UTILIZADA NA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	500	UND	3,58
1	2	ÁLCOOL EM GEL 70%- PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; COM AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM: FRASCO TRANSPARENTE, DE 500 ML. COM VÁLVULA PUMP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	300	UND	7,60
1	4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º GL (92,8 INPM) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: É LÍQUIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ODOR ARDENTE CARACTERÍSTICO E LIVRE DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO. MISCÍVEL EM ÁGUA, ÉTER, ACETONA, CLOROFÓRMIO, METANOL, SOLVENTES ORGÂNICOS. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DEFINIDAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 1 LITRO.	400	UND	7,51
1	43	RODO DE ESPUMA- BASE EM MADEIRA, MEDINDO 10 X 40 CM. FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA; ESPUMA ENVOLVENDO	50	UND	11,25

		TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPO; CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 140 CM. DE COMPRIMENTO.			
1	59	VASSOURA DE PLÁSTICO- VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO; CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM. E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS, HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE; A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M. COM EMBORRACHADO NA PONTA, PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO, PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. PARA USO DOMÉSTICO.	100	UND	8,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022
VIGÊNCIA:14/01/2022 ATÉ 14/01/2023

FORNECEDOR:		TIAGO TURCHETTO PESSOTTO			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	28	LUVA PARA LIMPEZA G- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: G	50	UND	3,10
1	29	LUVA PARA LIMPEZA GG- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: GG	50	UND	3,18
1	32	MÁSCARA DESCARTÁVEL- EM MATERIAL DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; NA COR BRANCA; EMBALADAS EM CAIXA, COM 50 UNIDADES.	200	UND	12,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022
VIGÊNCIA:14/01/2022 ATÉ 14/01/2023

FORNECEDOR:		OESTE PRODUTOS DE LIPEZA LTDA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	8	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; COM TAMPA; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE DE 20 LITROS.	20	UND	16,80
1	10	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; SEM TAMPA; COM ARO E ALÇA RESISTENTE; CAPACIDADE DE 10 LITROS.	20	UND	10,10
1	13	CONCENTRADO ANTI-MOFO – FÓRMULA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SENDO ATÉ 4 VEZES MAIS CONCENTRADO QUE A ÁGUA SANITÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UND	7,90
1	14	COPO DESCARTÁVEL- PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 300 ML. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	300	UND	9,20
1	17	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE- TIPO AEROSSOL; AROMAS VARIADOS; USO GERAL; BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM DE 360 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	UND	11,10
1	19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL; COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FORMATO RETANGULAR; TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO; MEDINDO NO MÍNIMO: 100 X 75 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES.	50	UND	2,10
1	20	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS; FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 75X110X45MM. CONFECCIONADA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. NA COR AMARELA COM VERDE.	300	UND	1,20
1	21	FÓSFORO- COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA PÓLVORA; EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS (CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA)	30	UND	4,40
1	23	INSETICIDA AEROSSOL- COM ÓLEO DE CITRONELA; MULTI INSETICIDA AEROSSOL; À BASE DE ÁGUA; EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, PROPELENTES E MASCARANTE. CITRONELA. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 380 ML.	50	UND	9,29
1	27	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL- SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO; APRESENTADA NA COR NATURAL; NÃO ESTÉRIL; PODENDO OU NÃO TER A FACE EXTERNA NA PALMA DA MÃO, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO E DESENHO PÓLVORO; MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO). EMBALADO EM CAIXA, COM 100 UNIDADES.	400	UND	31,24
1	30	LUVA PARA LIMPEZA M- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: M	100	UND	2,78

1	31	LUVA PARA LIMPEZA P- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: P	50	UND	2,79
1	35	PANO DE PRATO- MATERIAL: ALGODÃO CRU; COMPRIMENTO:60 CM. E LARGURA: 40CM; CORES DIVERSAS (ESTAMPAS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL, DURÁVEL, COM BAINHA ALTA, ABSORÇÃO DE UMIDADE.	100	UND	5,95
1	36	PANOS PARA TIRAR PÓ- FLANELA; MEDINDO 40 X 60 CM. DE PREFERÊNCIA NA COR LARANJA.	100	UND	3,58
1	38	PAPEL HIGIÊNICO- PAPEL ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIBRAS 100 % NATURAIS; SEM PERFUME/NEUTRO; PICOTADO; GOFRADO; FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (100% BRANCA). EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS (MEDINDO 30M. X 10 CM. CADA). A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	500	UND	45,10
1	39	PAPEL TOALHA COZINHA- RESISTENTE, MULTIUSO, MAIOR ABSORÇÃO, GARANTIDA POR UM CONTROLE BACTERIOLÓGICO ATESTADO INTERNACIONALMENTE. PACOTE COM 2 ROLOS, COM 50 FOLHAS (DE 20CM. X 20CM.) CADA.	100	UND	3,73
1	40	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, ALIANDO RESISTÊNCIA, MACIEZ E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. FOLHA DUPLA, FORMATO 21CM X 20CM. 100% CELULOSE VIRGEM; BRANCO; CAIXA C/ 2.400 FOLHAS.	700	UND	66,90
1	41	PEDRA SANITÁRIA- COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA. NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO. TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PESANDO 35 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	200	UND	1,24
1	42	RODO DE BORRACHA- IDEAL PARA PASSAR PANO E SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. BASE DE PLÁSTICO (RESISTENTE E RÍGIDO), COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS, MEDINDO 40 CM; COM ACABAMENTO CHANFRADO, AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO. CABO EM MADEIRA RESISTENTE, REVESTIDO COM PLÁSTICO OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	100	UND	9,9
1	55	SAPÓLIO CREMOSO- PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, COMO GORDURA, MOFO, RESÍDUOS DE ASSADOS NAS GRELHAS E SUPERFÍCIES DE FOGÕES; PRODUTO EFICIENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	UND	3,66
1	58	VASSOURA DE PALHA- MATERIAL FIRME E RESISTENTE. CERDAS DE PALHA, DE APROXIMADAMENTE 60 CM. TIPO 5 FIOS; AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA, RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	50	UND	28,00
1	60	VASSOURA PARA JARDIM (RASTEL)- COM DENTES DE METAL ROBUSTOS; COM CABO DE MADEIRA (RESISTENTE), REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M.	10	UND	28,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2022
VIGÊNCIA:14/01/2022 ATÉ 14/01/2023

FORNECEDOR:		F.A.MAHLER LTDA			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	6	AMACIANTE DE ROUPAS- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO; PERFUMADO; COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNICO; FRASCO DE 2 LITROS; COM TAMPA ABRE E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	100	UND	5,50
1	26	LIMPADOR MULTIUSO- PARA LIMPEZA DE PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS, ETC. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	UND	3,47
1	49	SABONETE LÍQUIDO- CONSISTÊNCIA CREMOSA; PERFUMADO; AROMAS VARIADOS; PH NEUTRO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	200	UND	10,80
1	50	SABONETE PERFUMADO- DE BOA QUALIDADE; COM FRAGRÂNCIAS SORTIDAS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM BARRAS DE 90 GR. CADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	100	UND	1,80
1	51	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 100 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO 105 X 75CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM	500	UND	3,00

		CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
1	52	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 15 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 50 X 25CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	UND	1,65
1	53	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 30 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 62 X 59CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	UND	2,10
1	54	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 50 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 80 X 63CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	UND	2,18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2022
VIGÊNCIA:14/01/2022 ATÉ 14/01/2023

FORNECEDOR:		LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2 ° (INPM/54º) - CARACTERÍSTICS GERAIS: LÍQUIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, TRANSPARENTE, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DEFINIDAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 1 LITRO.	600	UND	6,40
1	5	ALGODÃO HIDRÓFILO- DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COM BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). ROLO, COM CAMADAS (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM DE 50 GR.	300	UND	4,60
1	9	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; SEM TAMPA; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE DE 15 LITROS.	20	UND	13,00
1	15	DESINFETANTE PARA BANHEIRO- COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO: 0,9% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE) DE 2 LITRO.	400	UND	5,49
1	16	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO- PARA LAVAGEM DE LOUÇAS EM GERAL E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (DEVE CONTER ATIVOS CONCENTRADOS, QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE RENDIMENTO); TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	500	UND	1,98
1	18	ESFREGÃO DE AÇO INOX- PRODUTO ESPECÍFICO PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA EM EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, AMPLAMENTE UTILIZADO NA LIMPEZA DE PANELAS, FORNOS E PRATOS, LOUÇAS DE VIDRO. PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO; PACOTE COM 2 UNIDADES.	50	UND	2,28
1	22	GUARDANAPO DE PAPEL- MEDINDO 23 X 20 CM. FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA, COM ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISSO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	400	UND	1,49
1	24	LENÇO UMEDECIDO- PRODUTO PARA HIGIENE DE CRIANÇAS; LENÇO UMEDECIDO DE TNT. NA COR BRANCA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, PARA EVITAR IRRITAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 400 UNIDADES	200	UND	11,98
1	25	LIMPA VIDROS- LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES; COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA PRESERVANTE E ÁGUA; COR: INCOLOR OU AZUL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	20	UND	12,88
1	33	PÁ COLETORA DE LIXO- COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM. E CABO DE 15CM. AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	30	UND	5,60
1	34	PANO DE CHÃO- PARA LIMPEZA GERAL; EM ALGODÃO ALVEJADO; TIPO SACO; REFORÇADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 60 CM.	100	UND	7,45
1	37	PAPEL HIGIÊNICO- PAPEL ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIBRAS 100 % NATURAIS; SEM PERFUME/NEUTRO; PICOTADO; GOFRADO; FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MEDINDO 60MX 10 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS CADA.	200	UND	5,89
1	44	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG- DE BOA QUALIDADE; PICOTADA; COM CAPACIDADE P/ 5 KG.	30	UND	7,98
1	45	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 7 KG- DE BOA QUALIDADE; PICOTADA; COM CAPACIDADE P/ 7 KG.	30	UND	10,98
1	46	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO- MEDINDO 45CM X 7,5M.	30	UND	6,85
1	47	SABÃO EM BARRA- DE GLICERINA; NEUTRO; 200 GR. (CADA BARRA; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT;	50	UND	2,90

		PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
1	48	SABÃO EM PÓ- PARA LIMPEZA PESADA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ONDE DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 KG.	200	UND	18,70
1	57	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT- NA COR BRANCA; EMBALADA EM CAIXA, COM 100 UNIDADES	100	UND	20,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:DC87DBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE PROFESSOR EDITAL Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE PROFESSOR EDITAL Nº 001/2022

A comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 005/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação PRELIMINAR DOS INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de professor na Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição	Nome do Candidato - EDUCAÇÃO INFANTIL 22h	Situação:
019	Aline Lacerda Bordman	Deferido
114	Andiéssica Souza de Bitencourt	Deferido
119	Andreza Fontoura Vieira	Deferido
131	Andriéle Serpa Vieira	Deferido
092	Andrieli de Souza	Deferido
109	Ariane Medeiros da Silva	Deferido
042	Bruna Barbosa de Freitas	Deferido
137	Bruna Ferreira da Silva	Deferido
124	Carina Cruz Garcia	Deferido
184	Cristiane Martins dos Santos da Silva	Deferido
027	Daiane Silva da Silva	Deferido
103	Dailine Lemos da Rosa	Deferido
046	Deise Nunes de Nunes	Deferido
055	Diémile Borges de Assis	Deferido
075	Dione de Almeida Oliveira	Deferido
096	Edenise Jacob Dietrich	Deferido
121	Elisangela Diniz Dias	Deferido
170	Fernanda Vicente de Souza	Deferido
193	Franciele Varzim de Oliveira	Deferido
047	Francielen Colombelli	Deferido
071	Gabriela Amador Kereski Nunes	Deferido
076	Gabrielle de Lima Nunes	Deferido
142	Janaína Franco Dias	Deferido
108	Joice da Silva Freitas	Deferido
120	Joziane Silva de Souza	Deferido
001	Juliana Moraes Machado	Deferido
059	Juliana Vargas dos Santos	Deferido
106	Juliete de Almeida Souza	Deferido
026	Karine Leite Scheuermam Fortes	Deferido
073	Kellen Brizola dos Santos Bregolin	Deferido
196	Lezi Gomes Corrêa	Deferido
052	Luana Santos da Silva	Deferido
002	Luci da Silva	Deferido
105	Luciana Maria Metzger Garcia	Deferido
038	Luciana Nunes das Neves	Deferido
148	Maria Beatriz B da Silva	Deferido
078	Maria Terezinha Azzi do Amaral	Deferido
098	Marlene K. Almeida	Deferido
130	Marlene Teresinha Silva Soares	Deferido
009	Mayara de Lima Menezes	Deferido
086	Melissa de Almeida Cunda	Deferido
089	Michele Zineli Quintana Teixeira	Deferido
186	Natalia Jobim de Araujo	Deferido
033	Natiele dos Santos Carvalho da Silva	Deferido
074	Pamela Melo Vivian	Deferido
084	Rejane Beatriz Goulart Nunes	Deferido
067	Roberta Martins Spinosa	Deferido
048	Tainá Luiz de Almeida	Deferido
011	Thainá de Souza Alves	Deferido
183	Tassiane Silveira de Almeida	Deferido
093	Veridiana de Freitas Ambos	Deferido

Inscrição	Nome do Candidato – ANOS INICIAIS 22h	Situação:
020	Aline Lacerda Bordman	Deferido
050	Ana Maria da Silva	Deferido
115	Andiessica Souza de Bitencourt	Deferido
080	Andreia Gonçalves	Deferido
171	Andreza Almeida da Silva	Deferido
101	Andreza Fontoura Vieira	Deferido
195	Andreza Pereira Vaz	Deferido
122	Angélica Gonçalves Quintana	Deferido
004	Angelica Nunes Lopes	Deferido
191	Ariane da Silva	Deferido
111	Ariane Medeiro da Silva	Deferido
043	Bruna Barbosa de Freitas	Deferido
099	Bruna da Silva Nunes	Deferido
139	Bruna Ferreira da Silva	Deferido
141	Bruna Medeiros da Silveira Nunes	Deferido
135	Camila Pizio Miranda	Deferido
167	Claudia Maiara Fontoura da Silva	Deferido
007	Cristian Martins dos Santos da Silva	Deferido
102	Cristina Jalmusni Gonçalves de Azambuja	Deferido
029	Daiane Silva da Silva	Deferido
079	Dalvâna Oliveira Jinkoski	Deferido
085	Diane Serpa	Deferido
057	Diémile borges de Assis	Deferido
094	Edenise Jacob Dietrich	Deferido
123	Elizangela Diniz Dias	Deferido
024	Elizete Santos da Silva	Deferido
051	Francielen Colombelli	Deferido
072	Gabriela Amador Kereski Nunes	Deferido
077	Gabrielle de Lima Nunes	Deferido
030	Gisele Silva Almeida	Deferido
082	Gracielle Lucas de Oliveira	Deferido
164	Greice Caroline Vargas	Deferido
136	Herminia Silva Rodrigues	Deferido
003	Iara Antônia da Silva	Deferido
113	Iloni Fátima de Abreu	Deferido
017	Ingrid Luana da Rosa Vieira	Deferido
002	Ivajara Silveira de Oliveira	Deferido
149	Ivone S. de Paula	Deferido
145	Janaína Franco Dias	Deferido
187	Janaíni de Azevedo Pires	Deferido
192	Jane Conceição Lima de Freitas	Deferido
107	Joice da Silva Freitas	Deferido
126	Joziane Silva de Souza	Deferido
061	Juliana Vargas dos Santos	Deferido
112	Juliete de Almeida Souza	Deferido
076	Justiliana Fonseca de Souza	Deferido
134	Kati Rozilene Silva de Souza	Deferido
165	Katiuse Blumberg Fernandes	Deferido
070	Kellen Brizola dos Santos Bregolin	Deferido
059	Ketlyn Caroline Lombardi Camila	Deferido
040	Laide Raquel de Matos Almeida da Silva	Deferido
022	Larissa Seixas Ortiz	Deferido
053	Luana Santos da Silva	Deferido
018	Luci da Silva	Deferido
039	Luciana Nunes das Neves	Deferido
153	Mara Alves dos Santos	Deferido
095	Margô Silva da Silva	Deferido
061	Maria Beatriz B. da Silva	Deferido
081	Maria Terezinha Azzi do Amaral	Deferido
091	Maria Vitória Selbach Job	Deferido
097	Marlene k. Almeida	Deferido
127	Marlene Terezinha Silva Soares	Deferido
132	Melissa Alves Kalata	Deferido
087	Michele Zineli Quintana Teixeira	Deferido
013	Nadiane Leão Alves	Deferido
194	Nara Solange Carvalho Rodrigues	Deferido
005A	Natália de Freitas Ferraz	Deferido
190	Natália Jobim de Araújo	Deferido
031	Natiele dos Santos Cancelo da Silva	Deferido
065	Pamela Melo Vivian	Deferido
160	Paula de Souza Dias	Deferido
176	Priscila Chaves da Cruz	Deferido
021	Raquel Silva da Costa Brito	Deferido
056	Regina Jalmusni Gonçalves	Deferido
144	Regina Kern kwiatkowski	Deferido
083	Rejane Beatriz Goulart Nunes	Deferido
044	Rosiane Pereira Morais	Deferido
086	Rozângela R. de Souza	Deferido
045	Rozelaine Michels da Rosa	Deferido
062	Rozelane Oliveira Dias	Deferido
005	Sandra Santos Maidana da Silva Cunha	Deferido
037	Silvia Regina Macedo Nunes de Freitas	Deferido
178	Siria Nogueira	Deferido
049	Tainá Luiz de Almeida	Deferido
185	Tassiane Silveira de Almeida	Deferido
175	Tatiane Almeida Machado	Deferido
188	Terezinha Lesnik Correa	Deferido
010	Thainá de Souza Alves	Deferido

179	Thenise Guedes Cunda	Deferido
100	Veridiana de Freitas Ambos	Deferido
182	Vitória Lima Benites de Souza	Deferido
Inscrição	**Nome do Candidato – ANOS FINAIS 22h- CIÊNCIAS**	**Situação:**
133	Angela Katia Oliveira Nunes	Deferido
129	Camila Celistre Frota	Indeferido
028	Fabiele Rosa Pires	Deferido
169	José Otávio Duarte dos Reis	Deferido
128	Margareti Alves Azzi	Deferido
092	Marilei de Almeida Nunes	Deferido
034	Monique Cezimbra Ataide	Deferido
151	Vanessa Klein	Deferido
Inscrição	**Nome do Candidato – ANOS FINAIS 22h- EDUCAÇÃO FÍSICA**	**Situação:**
177	Ana Kátia Machado do Nascimento	Deferido
163	Caroline Conrado Pereira	Deferido
110	Cassiana Santos de Barros	Deferido
152	Cristina Desimon Tricot	Deferido
197	Débora Maria da Rosa Rodrigues	Deferido
069	Diana Steimetz Govoni	Deferido
180	Dion Cleiton Lopes	Deferido
154	Fabio Pinheiro de Souza	Deferido
117	Irlane Cardoso de Souza	Deferido
125	Jeferson da Silva	Deferido
168	Juan Golçalves Dorneles	Deferido
189	Laisa Teixeira Costa	Deferido
054	Luciano Emanuel da Silva Oliveira	Deferido
060	Marlon Dias Hosfahoscky	Deferido
146	Priscila Regina Finkenauer	Deferido
173	Valquiria Shuwalm Didio	Deferido
174	Vanessa dos Santos Saraiva	Deferido
068	Viviane Silva Cardoso	Deferido
Inscrição	**Nome do Candidato – ANOS FINAIS 22h- GEOGRAFIA**	**Situação:**
150	Bruna de Paula Silveira	Deferido
004	Claudine Machado Selbah	Deferido
009	Francieli Machado Souza Oliveira	Deferido
016	Liliane Dalenogare Genro	Deferido
Inscrição	**Nome do Candidato – ANOS FINAIS 22h- HISTÓRIA**	**Situação:**
116	Andiéssica Souza de Bitencourt	Deferido
158	Carmem Silva Batista de Souza	Deferido
166	Carmen Lúce de Souza Menezes	Deferido
118	Estela Rosália Hoff da Silva	Deferido
155	Gilmar Angeiski Freitas	Deferido
143	Jéssica Dias Oliveira	Deferido
064	Jéssica Marceli Lima Lopes	Deferido
008	Katiucia Antunes Drum	Deferido
162	Lucas Castro Martins	Deferido
041	Luciano Nicolas Anezi	Deferido
181	Marcos Vinícius Geret	Deferido
012	Nadiane Leão Alves	Deferido
023	Silvana Antunes Nunes	Deferido
036	Silvia Regina Macedo Nunes de Freitas	Deferido
Inscrição	**Nome do Candidato – ANOS FINAIS 22h- LÍNGUA INGLESA**	**Situação:**
032	Priscila Lemes Leal	Deferido
063	Valéria dos Santos Alves	Deferido
Inscrição	**Nome do Candidato – ANOS FINAIS 22h- MATEMÁTICA**	**Situação:**
172	Elerson Gemzen Lacerda	Deferido
157	Gilmar Angeiski Freitas	Deferido
161	Lucas Castro Martins	Deferido
088	Regina Kern Kwiatkowski	Deferido
015	Simone Terezinha Antunes Tyburski	Deferido
035	Aline Moraes Martin	Deferido
138	Tânia Rozelaine S. Menezes	Deferido
Inscrição	**Nome do Candidato – ANOS FINAIS 22h- LÍNGUA PORTUGUESA**	**Situação:**
014	Cesar Carvalho Ambrosio	Deferido
104	Cristina Jalmusni Gonçalves de Azambuja	Deferido
156	Gilmar Angeiski Freitas	Deferido
159	Lucas Castro Martins	Deferido
058	Regina Jalmusni Gonçalves	Deferido
025	Rose Mari Barbosa Gomes	Deferido
066	Valéria dos Santos Alves	Deferido

Butiá, 17 de janeiro de 2022.

PAULO WALLECE NUNES LOPES
Membro

EDUARDO ANTUNES
Membro

NISLENE FONTOURA SOARES
Membro

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0D6903DF

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE PROFESSOR
EDITAL Nº 002/2022

PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE PROFESSOR EDITAL Nº 002/2022

A comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 005/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação PRELIMINAR DOS INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de professor na Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição	Nome do Candidato - EDUCAÇÃO INFANTIL 44h	Situação:
014	Aline Lacerda Bordman	Deferido
021	Ana Maria da Silva	Deferido
070	Andiéssica Souza de Bitencourt	Deferido
017	Andréia de Azevedo Alff	Deferido
036	Andreia Gonçalves	Deferido
073	Andreza Almeida da Silva	Deferido
051	Andreza Fontoura Vieira	Deferido
087	Andreza Pereira Vaz	Deferido
056	Andriele Serpa Vieira	Deferido
043	Andrieli de Souza	Deferido
084	Ariane da Silva	Deferido
046	Ariane Medeiros da Silva	Deferido
020	Bruna Barbosa de Freitas	Deferido
058	Camila Pizio Miranda	Deferido
071	Claudia Maiara Fontoura da Silva	Deferido
079	Cristiane Martins dos Santos Silva	Deferido
008	Daiane Silva da Silva	Deferido
047	Dailine Lemos da Rosa	Deferido
037	Dalvâna Oliveira Jinkoski	Deferido
016	Daniela Elizandra Souza dos Santos	Deferido
022	Deise Nunes de Nunes	Deferido
026	Diémile Borges de Assis	Deferido
035	Dione de Almeida Oliveira	Deferido
044	Edenise Jacob Dietrich	Deferido
052	Elisangela Diniz Dias	Deferido
086	Franciele Varzim de Oliveira	Deferido
024	Francielen Colombelli	Deferido
032	Gabriela Amador Kereski Nunes	Deferido
033	Gabrielle de Lima Nunes	Deferido
077	Geovana Duarte Oliveira	Deferido
015	Gisele Silva Almeida	Deferido
068	Greici Carolini Vargas	Deferido
007	Herminia Silva Rodrigues	Deferido
050	Iloni Fátima de Abreu	Deferido
010	Ingrid Luana da Rosa Vieira	Deferido
083	Ione Conceição Lima de Freitas	Deferido
062	Ivone S. de Paula	Deferido
060	Janaína Franco Dias	Deferido
082	Janaíni de Azevedo Pires	Deferido
057	Jéssica Amaral Corrêa	Deferido
011	Jocelaine Gomes Correa	Deferido
049	Joice da Silva Freitas	Deferido
053	Joziane Silva de Souza	Deferido
001	Juliana Moraes Machado	Deferido
028	Juliana Vargas dos Santos	Deferido
048	Juliete de Almeida Souza	Deferido
054	Kati Rozilene Silva de Souza	Deferido
069	Katiuce Blumberg Fernandes	Deferido
031	Kellen Brizola dos Santos Bregolin	Deferido
140	Ketlyn Caroline Lombardi Camilo	Deferido
065	Laira Dauana Goulart Gonçalves	Deferido
088	Lezi Gomes Corrêa	Deferido
019	Loide Raquel de Matos Almeida da Silva	Deferido
025	Luana Santos da Silva	Deferido
041	Magna Luciane Puchalski	Deferido
064	Mara Alves dos Santos	Deferido
147	Maria Beatriz B da Silva	Deferido
045	Marlene K. Almeida	Deferido
055	Marlene Teresinha Silva Soares	Deferido
040	Melissa de Almeida Cunda	Deferido
003	Michele Lopes dos Santos	Deferido
042	Michele Zineli Quintana Teixeira	Deferido
089	Nara Solange Carvalho Rodrigues	Deferido
029	Natália Brito Gonçalves	Deferido
081	Natália Jobim de Araújo	Deferido
034	Pamela Melo Vivian	Deferido
067	Paula de Souza Dias	Deferido
074	Priscila Chars da Cruz	Deferido
063	Raquel de Oliveira Rossales	Deferido
013	Raquel Silva da Costa Brito	Deferido

039	Rejane Beatriz Goulart Nunes	Deferido
030	Roberta Martins Spinosa	Deferido
027	Roselane Oliveira Dias	Deferido
006	Sabrina dos Santos Serpa	Deferido
006ª	Sandra Santos Maidana da Silva Cunha	Deferido
018	Silvia Regina Macedo Nunes de Freitas	Deferido
023	Tainá Luiz de Almeida	Deferido
066	Talia Leite Napar da Silva	Deferido
075	Tatiane Almeida Machado	Deferido
080	Terezinha Lesnik Correa	Deferido
078	Vitória Lima Benites de Souza	Deferido

Butiá, 17 de janeiro de 2022.

PAULO WALLECE NUNES LOPES
Membro

EDUARDO ANTUNES
Membro

NISLENE FONTOURA SOARES
Membro

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:902B6FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, que objetiva o fornecimento de Livros Didáticos De Ensino Religioso, que a sessão pública marcada para o dia 18/01/2022, às 09h00min, foi adiada para o dia 01 de fevereiro de 2022, às 09h00min. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o **TERMO DE REFERENCIA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFCAÇÃO:
O material de Ensino Religioso tem por princípios a valorização da diversidade cultural, com vistas à promoção dos direitos humanos e da cultura da paz.
A pluralidade religiosa é um aspecto da diversidade cultural presente no mundo e também no Brasil.
A abordagem da coleção nos nove anos do Ensino Fundamental deve favorecer o aprimoramento da pessoa humana e da convivência social. Além disso, a coleção tem que respeitar e fortalecer a identidade religiosa de cada educando, atribuindo o mesmo nível de importância às diferentes crenças e destacando o que há de comum entre elas, uma vez que o direcionamento religioso de crianças e jovens é prerrogativa das famílias e das instituições religiosas.
A escola, por sua vez, pode contribuir para a formação cidadã das novas gerações por meio do estímulo à compreensão reflexiva e analítica das manifestações religiosas, promovendo a cultura da paz e a valorização dos direitos humanos, conforme o princípio constitucional da liberdade de crenças, ideias e consciência.
O Ensino Religioso, a partir da Base Nacional Comum Curricular(BNCC), passa a se constituir como uma área do conhecimento. Assim como as demais áreas, possui objetivos, habilidades e competências que precisam ser consolidadas durante o processo formativo dos estudantes. Os objetivos propostos pela Base Nacional Comum Curricular convergem para a educação pautada na paz, pois fundamentam-se na valorização dos direitos humanos, no diálogo, na alteridade e no reconhecimento das diferentes identidades.
COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO
Ensino Fundamental – Anos Iniciais
01 (um) Livro Didático para cada ano – 1.º a 5.º ano – para professor e aluno.

Plataforma de livros acessíveis para atender a alunos com deficiência visual parcial e auditiva, na qual os materiais são disponibilizados com diferentes possibilidades de adaptação.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
01 (um) Livro Didático para cada ano – 6.º a 9.º ano – para professor e aluno.
Plataforma de livros acessíveis para atender a alunos com deficiência visual parcial e auditiva, no qual os materiais são disponibilizados com diferentes possibilidades de adaptação.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS
Coleção deve estar alinhada com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ou seja, contemplar as unidades temáticas propostas no documento: Identidades e alteridades; Manifestações religiosas e Crenças religiosas e filosofia de vida.
Apresentar, no livro do professor, um mapa curricular que associa os objetos do conhecimento às habilidades propostas pela BNCC e a indicação das páginas do material em que as habilidades são trabalhadas.

Disponibilizar material do professor com orientações metodológicas para o desenvolvimento e a ampliação das atividades, bem como a proposta pedagógica da coleção.
Possibilitar ao aluno conhecer as diversas culturas religiosas que compõem a sociedade brasileira e compreender os conceitos religiosos, fundamentados em conhecimentos da Ciência da Religião.
Contemplar narrativas religiosas por meio de textos orais e escritos, propiciando momentos de conhecimento, reconhecimento e análise das singularidades das religiões e das filosofias de vida.
Promover o estudo dos pontos comuns a todas as culturas religiosas com o objetivo de enfatizar o que as aproxima, não o que as separa, valorizando a empatia e a cultura da paz.
Promover um diálogo inter-religioso, com o intuito de valorizar a liberdade de expressão e a diversidade religiosa, amparada por textos legais.
Objetivar desenvolver os valores humanos e as competências socioemocionais para o autoconhecimento do aluno.
Quantidade para o ano letivo de 2022 será de:

1	**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**			
	1.1	34	UN	COLEÇÃO PARA O 1º ANO
	1.2	35	UN	COLEÇÃO PARA O 2º ANO
	1.3	35	UN	COLEÇÃO PARA O 3º ANO
	1.4	32	UN	COLEÇÃO PARA O 4º ANO
	1.5	26	UN	COLEÇÃO PARA O 5º ANO
2	**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**			
	2.1	35	UN	COLEÇÃO PARA O 6º ANO
	2.2	35	UN	COLEÇÃO PARA O 7º ANO
	2.3	35	UN	COLEÇÃO PARA O 8º ANO
	2.4	26	UN	COLEÇÃO PARA O 9º ANO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que apresenta personagens que permeiam todos volumes da coleção com a intenção de possibilitar que o aluno compreenda os diferentes modos de ser e as crenças de cada pessoa.
Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que contempla propostas lúdicas, buscando a interação entre os alunos, além de oportunizar reflexões significativas e contextualizadas a respeito dos conteúdos desenvolvidos.
Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que incentiva o aluno a construir suas concepções, bem como a elaborar e sistematizar, de maneira individual e coletiva, os conteúdos propostos.
Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que oportuniza a interação entre os alunos e outras pessoas de seu núcleo familiar e social, por meio de atividades como rodas de conversa, entrevistas e diferentes propostas de trabalho em equipe.
Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que envolve os alunos em atividades voltadas ao desenvolvimento de valores, como empatia, solidariedade, respeito e tolerância.
Para a análise das especificações técnicas há a necessidade de apresentação do material a ser licitado no dia do certame, ou seja, dia 01 de fevereiro de 2022.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que propõe atividades com o objetivo de exercitar a tolerância, a compreensão e a harmonia nas relações em família, na comunidade escolar e nas demais esferas de convivência dos alunos.
Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que apresenta diversos gêneros textuais, para que os alunos realizem atividades de análise de documentos, relacionando-os aos conteúdos estudados.
Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que aborda temas de grande relevância para a convivência harmônica em sociedade, incentivando reflexões a respeito de documentos importantes, além de pronunciamentos oficiais de líderes religiosos e seculares, que tratam de temas como igualdade, direitos humanos e liberdade.
Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que contempla atividades objetivas e discursivas, com a finalidade de sistematizar os conhecimentos adquiridos ao longo do capítulo trabalhado.
Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que possibilita diferentes olhares a respeito dos temas tratados, com o objetivo de ampliar os assuntos abordados e o contato com outras opiniões e modos de viver e de pensar.
Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que sugere atividades individuais ou coletivas, de investigação e de estudo, acompanhadas de orientação e roteiro para alunos e professores com o objetivo de desenvolver a capacidade de selecionar fontes, coletar dados e produzir sínteses.
Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que propõe reflexões sobre cidadania, enfrentamento dos problemas cotidianos, respeito aos Direitos Humanos e importância dos projetos de vida.
Para a análise das especificações técnicas há a necessidade de apresentação do material a ser licitado no dia do certame, ou seja, dia 01 de fevereiro de 2022.

DA ENTREGA E DO PRAZO
A licitante vencedora deverá entregar os livros no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho e da emissão do contrato,
A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Cotiporã/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).
O localde entrega será junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Silveira Martins, 163, centro, Cotiporã/RS.
Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

b) As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 17 de janeiro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2C83C5A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº: 034/2021.
PROTOCOLO: 928/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
Depois de analisados todos os atos e adjudicado(s) o(s) item(ns) referentes ao presente Pregão e diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a(s) despesa(s) para a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
1	AGUA SANIT RIA 5L	GL	155,0000		12,6000	1.953,00
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
2	AGUA SANITARIA 2L	UN	300,0000		4,2500	1.275,00
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
3	AGUA SANITARIA 1L	UN	50,0000		3,6600	183,00
15320 - ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 5L	UN	35,0000		45,7000	1.599,50
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
5	ALCOOL GEL 70 5 LT	UN	55,0000		54,5000	2.997,50
15320 - ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 1L	UN	700,0000		7,0400	4.928,00
7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92 8 1L	UN	190,0000		9,0500	1.719,50
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
8	ALVEJANTE SEM CLORO 2L	UN	48,0000		8,7000	417,60
9	ALVEJANTE SEM CLORO 5L	UN	30,0000		16,1500	484,50
10	AMACIANTE DE ROUPAS 5L	UN	39,0000		15,6000	608,40
11	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	UN	50,0000		8,3000	415,00
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
12	BALDE PLASTICO COM ESCORREDOR 14L MOP	UN	12,0000		38,9000	466,80
13	BALDE PLASTICO 12 LT	UN	10,0000		15,2500	152,50
14	BALDE PLASTICO 19 LT	UN	17,0000		17,0000	289,00
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
15	BICARBONATO DE S DIO	UN	30,0000		4,5900	137,70
13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
16	BORRIFADOR	UN	115,0000		9,5300	1.095,95
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
17	BOTA DE PROTECAO EM EVA	PAR	8,0000		70,8000	566,40
13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
18	CABO PROLONGADOR DE ALUMINIO 3M	UN	3,0000		171,6000	514,80
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
19	CERA LIQUIDA 750 ML	UN	86,0000		8,3000	713,80
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
20	CESTO PLASTICO PARA LIXO	UN	55,0000		9,6500	530,75
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
21	CONCENTRADO ANTI MOFO 5L	GL	69,0000		44,0000	3.036,00
22	DESENGORDURANTE 500ML	UN	25,0000		6,0800	152,00
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
23	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO E RALO	UN	29,0000		25,5500	740,95
15332 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI						
24	DESINFETANTE LIQUIDO 5L	UN	220,0000		55,5000	12.210,00
25	DESINFETANTE SANITARIO CONCENTRADO 1L	UN	96,0000		37,0000	3.552,00
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
26	DESINFETANTE SANITARIO CONCENTRADO 5L	UN	60,0000		78,5000	4.710,00
15327 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
27	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML 240G	UN	89,0000	acqua	9,4000	836,60
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
28	DETERGENTE AUTO ATIVO 1L	UN	268,0000		12,3000	3.296,40
29	DETERGETE LIQUIDO 5L	UN	3,0000		42,7000	128,10
15332 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI						
30	DETERGENTE LIQUIDO 1L	UN	250,0000		2,4200	605,00
13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
31	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	15,0000		48,1500	722,25
32	DISPENSER PARA ALCOOL GEL COM DOSADOR	UN	23,0000		34,9000	802,70
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
33	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA	UN	50,0000		9,9500	497,50
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
34	ESCOVA PLASTICA PARA ROUPAS	UN	15,0000		4,8900	73,35
35	ESPONJA DE A O INOXIDAVEL	UN	18,0000		1,8500	33,30
36	ESPONJA DE LA DE ACO PCT C 8 UN	PCT	70,0000		3,4400	240,80
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
37	ESPONJA DUPLA FACE	PCT	910,0000		1,0000	910,00

13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
38	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA	UN	25,0000		4,5800	114,50
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
39	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23 COM 50	UN	100,0000		2,5800	258,00
40	HASTES DE COTONETE COM 250	UN	10,0000		8,0900	80,90
13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
41	HIPOCLORITO DE SODIO 5L	UN	115,0000		26,1000	3.001,50
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
42	INSETICIDA EM AEROSOL 300ML	UN	42,0000		8,9900	377,58
43	INSETICIDA CUPIM EM AEROSOL 400ML	UN	20,0000		27,3000	546,00
15327 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
44	KIT MOP DE LIMPEZA COMPLETO	UN	10,0000	nobre	99,7900	997,90
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
45	LEN O UMEDECIDO COM 400UN	CX	15,0000		14,0000	210,00
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
46	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML	UN	61,0000		11,3500	692,35
47	LIMPADOR PERFUMADO 5L	UN	25,0000		17,9500	448,75
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
48	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 36L	UN	15,0000		88,9000	1.333,50
49	LIXEIRA TELADA EM PLASTICO	UN	22,0000		35,9500	790,90
15317 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
50	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 12 14L	UN	27,0000		58,9000	1.590,30
51	LIXEIRA TELADA EM ACO	UN	20,0000		32,0000	640,00
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
52	LIMPA INOX CREMOSO 400G	UN	10,0000		9,7300	97,30
15320 - ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
53	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM PO	CX	2,0000		67,2000	134,40
54	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM PO	CX	1,0000		67,2000	67,20
55	LUVA DE PROCEDIMENTO P SEM PO	CX	5,0000		66,2000	331,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO M SEM PO	CX	32,0000		66,2000	2.118,40
57	LUVA DE PROCEDIMENTO G SEM PO	CX	2,0000		66,1000	132,20
13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
58	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA G	PAR	20,0000		4,3300	86,60
59	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA M	PAR	28,0000		4,3500	121,80
60	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA P	PAR	5,0000		4,3500	21,75
61	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO LONGO M	PAR	10,0000		11,9000	119,00
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
62	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL COM 100	UN	10,0000		3,5900	35,90
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
63	MANGUEIRA JARDIM	MT	200,0000		6,6000	1.320,00
15317 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
64	MOP PO 60CM	UN	7,0000		91,3500	639,45
65	PA PARA LIXO	UN	7,0000		14,2900	100,03
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
66	PA PARA LIXO COM CABO LONGO	UN	8,0000		11,8900	95,12
13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
67	PANO MAGICO MICROFIBRA	UN	165,0000		10,3800	1.712,70
68	PANO DE LIMPEZA DE CHAO 50X80	UN	95,0000		5,9300	563,35
69	PANO DE PRATO 50X80	UN	10,0000		4,3500	43,50
12361 - ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA						
70	PANO MULTIUSO ROLO 300M	RL	31,0000		163,8000	5.077,80
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
71	PANO MULTIUSO 50X33 COM 5	PCT	10,0000		3,1800	31,80
15327 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
72	PAPEL HIGIENICO 16 PCT COM 4 ROLOS 60M	FRD	98,0000	flor	75,5000	7.399,00
15338 - BARONESA LTDA						
73	PAPEL HIGIENICO 16 PCT COM 4 ROLOS 30M	FRD	90,0000		76,4500	6.880,50
15329 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI						
74	PAPEL HIGIENICO 08 ROLOS DE 600M	FRD	60,0000		250,0000	15.000,00
75	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 22X20 COM 1000	UN	2.110,0000		12,0000	25.320,00
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
76	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO COM 12	UN	130,0000		3,0500	396,50
15317 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
77	REFIL PARA MOP PO	UN	10,0000		31,9000	319,00
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
78	REFIL PARA MOP PO EM MICRO FIBRA	UN	20,0000		18,4500	369,00
15317 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
79	RODO DE ESPUMA 30CM	UN	10,0000		32,0000	320,00
80	RODO DE NYLON 30CM	UN	14,0000		26,9000	376,60
81	RODOS DE NYLON 100CM	UN	5,0000		65,9000	329,50
82	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS	UN	13,0000		51,8000	673,40
83	RODO PLASTICO DUPLO 30CM	UN	10,0000		7,5000	75,00
15327 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
84	SABAO EM BARRA COM 5	UN	2,0000	gota limpa	7,2900	14,58
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
85	SABAO EM PO 5 KG	UN	30,0000		46,9000	1.407,00
15332 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI						
86	SABAO EM PO 1 8 KG	UN	105,0000		8,7700	920,85
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
87	SABAO LIQUIDO PH NEUTRO 5L	UN	15,0000		36,7500	551,25
88	SABONETE INFANTIL	UN	25,0000		3,5600	89,00
15332 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI						
89	SABONETE ANTI SEPTICO 5 LT	GL	40,0000		63,0000	2.520,00
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
90	SABONETE LIQUIDO 5 LT	UN	30,0000		39,0000	1.170,00
13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
91	SABONETEIRA	UN	20,0000		40,7500	815,00
15317 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
92	SACO P LIXO 15 LITROS	UN	710,0000		5,0000	3.550,00

93	SACO P LIXO 30 LITROS	PCT	1.235,0000		4,0500	5.001,75
94	SACO P LIXO 50 LITROS	PCT	780,0000		5,4000	4.212,00
15320 - ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
95	SACO P LIXO 100 LITROS	PCT	725,0000		6,6500	4.821,25
96	SACO P LIXO 200 LITROS	UN	50,0000		53,0000	2.650,00
15317 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
97	SACO P LIXO 50 LITROS VERDE	PCT	5,0000		7,0000	35,00
15320 - ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
98	SACO P LIXO 200 LITROS VERDE	UN	70,0000		62,4000	4.368,00
11175 - AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI						
99	SAPONACEO CREMOSO 300ML	UN	246,0000		5,8000	1.426,80
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
100	SAPONACEO EM PO 300G	UN	22,0000		2,9400	64,68
13453 - LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
101	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UN	17,0000		40,7500	692,75
102	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS	UN	25,0000		42,9500	1.073,75
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
103	TAPETE 0 40 x 0 60cm	UN	10,0000		42,2000	422,00
104	TAPETE ANTI DERRAPANTE 1 20X0 50	UN	10,0000		124,8900	1.248,90
15327 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
105	PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 12 PACOTES	FRD	56,0000	flor	48,6000	2.721,60
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
106	VARAL DE CHAO	UN	3,0000		101,7500	305,25
15327 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
107	VASSOURA DE PALHA	UN	64,0000	colonial	24,9000	1.593,60
15301 - ADEJOR DO BRASIL LTDA						
108	VINAGRE BRANCO ALCOOL PARA LIMPEZA 5L	UN	5,0000		17,9900	89,95
14973 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
109	VASSOURA DE JARDIM	UN	2,0000		41,2500	82,50
110	VASSOURA NYLON	UN	54,0000		11,1000	599,40

COTIPORÃ, DEZESSETE DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2AD58389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/92 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e Decreto nº 3.105/2020, para os servidores a seguir:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Grau de Insalubridade	Inicio
3932-2	Ailson dos Passos	Operador de Máquinas	SMI – Máquinas e Equipamentos	20% (Vinte por Cento)	17/01/2022
3933-0	Giovani Lagni de Barros	Operador de Máquinas	SMI – Máquinas e Equipamentos	20% (Vinte por Cento)	17/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:AF1AA125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 62.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 62.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 62.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE janeiro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 11/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução				Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
411	2.031	3.3.90.40	0020	5.000,00	526	1.001	4.4.90.30	0001	A7
684	2.011	3.3.90.39	0001	56.000,00	526	1.001	4.4.90.30	0001	A7
730	2.050	3.3.90.30	0001	1.000,00	526	1.001	4.4.90.30	0001	A7
Total				**62.000,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	62.000,00	Onera
Total	**62.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8E495A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.054, de 13 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 600.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 600.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE janeiro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 12/2022

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**			
					Redução			
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**
919	0.022	3.3.90.86	0050	600.000,00	797	0.013	9.9.99.99	0050
Total				**600.000,00**				

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FBEB848A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1747/21.

De 12 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A estrutura e classificação dos cargos e funções da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita e o Plano de Carreira de seus servidores efetivos passam a ser regidos por esta Lei.

Art. 2º Os cargos e funções da Câmara de Vereadores, mantidos, reestruturados ou criados por esta Lei, ficam organizados nos seguintes Quadros de Pessoal:
I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
II – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Parágrafo único. Os servidores providos nos cargos e funções dos quadros definidos neste artigo sujeitam-se ao Regime Jurídico Estatutário, previsto em Lei Municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Quadro: conjunto de cargos e funções identificadas pela natureza de seu provimento;
II– Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, caracterizado por denominação própria, em número definido e com retribuição padronizada, podendo ser de provimento efetivo ou em comissão;
III - Categoria Funcional: agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de Classes;
IV – Classes: graduação de retribuição pecuniária dentro da Categoria, constituindo a faixa de promoção;
V – Padrão: indicativo do valor do vencimento básico dos cargos e das funções gratificadas

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Seção I
Da Estrutura e Composição

Art. 4º O Quadro de Cargos de ProvimentoEfetivo, compostode cargos estruturados em carreira, destina-se ao atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara de Vereadores, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e o respectivo Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Vereadores constituem-se de Categorias Funcionais compostas dos seguintes Cargos, Classes e Padrões:

Categoria Funcional	**Nº de Cargos**	**Classe**	**Padrão**
Auxiliar de Serviços Gerais	02	A	01
		B	
		C	
		D	
Telefonista	01	A	02
		B	

		C D	
Assistente Administrativo	04	A B C D	03
Técnico em Informática	01	A B C D	03
Técnico em Contabilidade	01	A B C D	03
Motorista	01	A B C D	04

Seção II
DasEspecificações

Art. 6º As atribuições, carga horária de trabalho e escolaridade, das Categorias Funcionais compostas de cargos de provimento efetivo criados no artigo anterior, são as constantes do Anexo I que integra esta Lei.

Seção III
Do Ingresso na Categoria Funcional

Art. 7º O recrutamento e seleção de pessoal para os cargos de provimento efetivo far-se-á para a Classe inicial "A" de cada Categoria Funcional, mediante concurso público, na forma das disposições próprias.

Seção IV
Das Classes

Art. 8º As Classes constituem a faixa de promoção dos servidores na Categoria Funcional.

§ 1º As Classes são designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final da carreira.

§ 2º Todo o cargo se situa inicialmente na Classe "A" e a ela retorna quando vago.

Seção V
Da Promoção

Art. 9º O desenvolvimento do servidor na carreira da respectiva Categoria Funcional dar-se-á por promoção de classe,considerando os requisitos de antiguidade e merecimento.

§ 1º Para os servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo será considerado o tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte, conforme segue:
I – Cinco anos para a classe B;
II – Cinco anos para a classe C;
III – Oito anos para a classe D.

§ 2º O critério de merecimento será apurado conforme disposições do art. 32, da Lei 088/1993 – Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Santa Rita.

Art. 10. Respeitados os requisitos de antiguidade e merecimento, os atuais servidores concursados da Câmara Municipal, ocupantes dos cargos de carreira, serão reenquadrados em classes funcionais criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:
I – Enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei,conforme segue:
a) na classe A, os que possuem até cinco anos;

•na classe B, os que possuem mais de cinco até dez anos;

•na classe C, os que possuem mais de dez até dezoito anos;

•na classe D, os que possuem mais de dezoito anos.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 11. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas destina-se ao atendimento dos encargos de direção, chefia e assessoramento, na condução dos serviços técnicos, administrativos, operacionais e legislativos auxiliares da Câmara de Vereadores.

§ 1º Os cargos de confiança podem ser preenchidos sob a forma de Cargo em Comissão ou através de designação de Função Gratificada (FG), quando o designado for servidor detentor de cargo de provimento efetivo.

§ 2º Quando o servidor público detentor de Cargo de Provimento Efetivo for designado para o desempenho de cargo de confiança, este poderá optar pela nomeação em Cargo em Comissão (CC) ou pela designação de Função Gratificada (FG).

§ 3º As Funções Gratificadas deverão ser exercidas exclusivamente por servidores providos em Cargos Efetivos.

Art. 12. O Quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) da Câmara de Vereadores compõem-se dos seguintes cargos e funções, com as respectivas quantidades e padrões remuneratórios:

Denominação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	N° de Cargos	Provimento	Padrão
Diretor-Geral	01	CC ou FG	CC6 ou FG6
Procurador Jurídico	01	CC ou FG	CC6 ou FG6
Diretor-Adjunto	01	CC ou FG	CC5 ou FG5
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC ou FG	CC4 ou FG4
Assessor de Imprensa	01	CC ou FG	CC3 ou FG3
Chefe de Gabinete Parlamentar	11	CC ou FG	CC3 ou FG3
Assessor Parlamentar e deComissões	03	CC ou FG	CC2 ou FG2
Assessor de Relações Comunitárias	11	CC ou FG	CC1 ou FG1
Encarregado da Tesouraria	01	FG	FG-ET
Encarregado de Patrimônio	01	FG	FG-PAT
Coordenador de Bancada	07	CC ou FG	CC3 ou FG3

Art. 13. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência da Câmara de Vereadores, respeitando os requisitos legais exigidos para o ingresso no serviço público e as condições específicas previstas para o exercício do cargo ou função a ser provido.

Art. 14. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de Cargo em Comissão, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 15. As atribuições, carga horária e escolaridade dos titulares dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são as previstas no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO

Art. 16. A Administração da Câmara de Vereadores promoverá treinamento, interno e externo, para seus servidores, quando do ingresso e sempre que se verificar a necessidade de atualização e capacitação para o desempenho de suas funções, visando a qualificação e eficiência dos serviços do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Para efeito desta Lei, considera-se vencimento a retribuição pecuniária básica devida ao servidor, pela efetiva prestação de seus serviços no exercício do cargo.

Parágrafo único. O vencimento básico será referenciado pelo padrão e classe do cargo do servidor.

Art. 18. Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores da Câmara de Vereadores a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, fixada em lei municipal.

Art. 19. Os vencimentos dos cargos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo são os fixados na Tabela A, do Anexo III, desta Lei.

Art. 20. Os vencimentos dos cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são os fixados na Tabela B, do Anexo III, desta Lei.

Art. 21. O vencimento dos Cargos em Comissão e dos Cargos de Provimento Efetivo, bem como o valor da função gratificada, será obtido através da multiplicação dos coeficientes atribuídos ao padrãoe à respectiva classeconstante nas Tabelas A e B, do Anexo III desta Lei, pelo valor referencial.

Art. 22. Fica fixado o valor referencial em R$ 809,15 (oitocentos e nove reais e quinze centavos).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Fica estabelecida, na forma da tabela abaixo, a correspondência entre as categorias funcionais que existiam no quadro de funcionários anterior e o disposto nesta Lei:

CATEGORIA FUNCIONAL DESTA LEI	CATEGORIA FUNCIONAL NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ANTERIOR
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Telefonista	Telefonista
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Motorista	Motorista
Diretor-Geral	Diretor-Geral
Procurador Jurídico	ProcuradorJurídico
Diretor-Adjunto	Diretor-AdjuntoLegislativo/Administrativo
Chefe de Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete
Assessor de Imprensa	Assessor de Imprensa
Assessor Parlamentar e de Comissões	Assessor Parlamentar I

Assessor de Relações Comunitárias	Assessor Parlamentar II
Coordenador de Bancada	Coordenador de Bancada e Comissões Permanentes

Art. 24. Fica extinto, quando da vacância, o Cargo de Provimento Efetivo deAuxiliar de Serviços Gerais.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Fica revogada a Lei Municipal 959/2010.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (12.01.2022).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DO PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Atribuições:promover trabalhos de limpeza das dependências da Câmara Municipal; remover lixos e detritos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações, sanitários e outros; lavar e encerar assoalhos; preparar e servir café, chá e outras bebidas; executar limpeza e conservação dos móveis e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos materiais utilizados; controlar e solicitar a aquisição de produtos de limpeza ou materiais necessários a execução do serviço; e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
Horário: 40 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: ensino fundamentalcompleto
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Recrutamento: Concurso Público.

Denominação: **Telefonista**

Atribuições:realizar e atender ligações; anotar e repassar recados; realizar atendimento ao público; prestar informações acerca dos horários de funcionamento da Casa Legislativa; encaminhar ligações, sugestões e reclamações aos servidores responsáveis; realizar o controle de ligações telefônicas; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
Horário: 30 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: ensino fundamentalcompleto;
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Recrutamento: Concurso Público.

Denominação: **Assistente Administrativo**

Atribuições:lavrar atas das sessões, revisando pronunciamentos e proposições legislativas; providenciar o preparo, sob determinação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções, e outros expedientes sujeitos à promulgação legislativa; executar procedimentos relativos ao controle de prazos previstos na legislação; realizar trabalhos de digitação de natureza variada; redigir expedientes administrativos; extrair certidões; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; orientar a circulação interna de processos e de outros expedientes; auxiliar na procura e no arquivamento de processos e expedientes em geral; auxiliar no recebimento e armazenamento de material; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em plenário; substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do presidente; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
Horário: 40 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: ensino médio completo;
Idade mínima 18 (dezoito) anos;
Outros: conhecimentos em informática.

Recrutamento: Concurso Público.

Denominação: **Motorista**

Atribuições:conduzir veículos leves destinados ao transporte de passageiros e carga; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; fazer reparos de emergência; encarregar-se da entrega da carga que lhe for confiada; e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
Horário: 40 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: ensino fundamental completo;
Idade mínima 18 (dezoito) anos;
Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.

Recrutamento: Concurso Público.

Denominação:**Técnico em Contabilidade**

Atribuições:prestar assessoramento ao Presidente da Câmara, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores, ao Diretor-Geral, ao Procurador Jurídico, Diretor Adjuntoe aos demais servidores da Câmara sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e formas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes a remunerações dos servidores e subsídios dos vereadores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasse no âmbito do Poder Legislativo com vista ao cálculo de despesas e limites constitucionais ou legais que a Câmara de Vereadores esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; executar outras tarefas correlatas. Nenhuma das tarefas discriminadas é de caráter de auditoria.

Condições de Trabalho:
Horário: 30 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: ensino médio completo
Idade mínima 18 (dezoito) anos;
Habilitação funcional: diploma de nível médio/técnico em Contabilidade e inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Recrutamento:Concurso Público.

Denominação:**Técnico em Informática**

Atribuições: executar e orientar atividades de suporte de uso de hardware e software aos usuários de informática e prestarsuporte nas sessões e audiências públicas, sendo responsável pela adequada transmissão via internet. Prestar suporte técnico no tocanteao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral, diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo documentação dos sistemas e registro de uso dos recursos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
Horário: 30 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: ensino médio completo;
Idade mínima 18 (dezoito) anos;
Habilitação funcional: diploma em curso de nível médio/técnico de informática.

Recrutamento:Concurso Público.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E

CONDIÇÕES DE TRABALHO
DOS CARGOS EM COMISSÃOE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação: **Diretor-Geral**

Atribuições:realizar ou determinar o controle da efetividade dos funcionários do Poder Legislativo; receber autoridades; determinar e fiscalizar a execução das atividades administrativas; transmitir determinações do Presidente aos demais funcionários; realizar atendimento ao público; indicar alterações na estrutura administrativa; autorizar a realização de serviços extraordinários; estabelecer medidas para o bom funcionamento dos serviços do Poder Legislativo; e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: ensino médiocompleto;
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: **Procurador Jurídico**

Atribuições:atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Poder Legislativo, nos feitos em que ela seja autora, ré, assistente ou oponente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente da Casa Legislativa; emitir pareceres e pronunciamentos sobre textos legais de interesse da Câmara; examinar anteprojetos de Lei e outros atos normativos; examinar e aprovar minutas de editais e demais peças referentes a procedimentos licitatórios; estudar e minutar contratos, termos de responsabilidades, convênios e outros atos; elaborar informações em mandado de segurança; realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: ensino superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais;
Habilitação: registro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: **Diretor-Adjunto**

Atribuições:cooperar com os trabalhos determinados pelo Presidente da Casa e auxiliar, quando possível, nos atribuídos ao Diretor-Geral, sempre em auxílio e sob a administração superior da Presidência da Casa; determinar ordens a serem cumpridas pelas unidades administrativas subordinadas; prestar informações e acatar as determinações expedidas pela presidência e procurador jurídico, este nas áreas de sua competência; receber autoridades; determinar e fiscalizar a execução das atividades administrativas e as que tenham relação com o processo legislativo sob a supervisão do procurador jurídico da Casa; indicar alterações na estrutura administrativa e legislativa; autorizar a realização de serviços extraordinários; estabelecer medidas para o bom funcionamento dos serviços do Poder Legislativo; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Escolaridade: ensino médio completo;
Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: **Chefe de Gabinete da Presidência**

Atribuições:redigir atos e ordens do Presidente e supervisionar o cumprimento dos mesmos; determinar a realização de tarefas pelo quadro dos servidores; executar serviços e expedientes do processo legislativo; supervisionar a correspondência oficial da Presidência; controlar a distribuição dos expedientes ao Presidente da Câmara; revisar questões atinentes ao processo e a técnica administrativa e legislativa, determinando aos demais servidores tarefas correlatas; determinar, em conjunto com o Diretor-Geral, o cumprimento de atividades aos demais setores da Câmara; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
Escolaridade: ensino médio completo.

Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: **Assessor de Imprensa**
Atribuições:elaborar, para distribuição à Imprensa, a resenha das sessões plenárias e o noticiário sobre atos e fatos relevantes, relacionados com as comissões técnicas, o Presidente, os vereadores e outros interesses da Câmara, desde que autorizado; estar a disposição das lideranças das bancadas,

junto a secretaria; executar tarefas que envolvam relações públicas da Câmara, quando expressamente determinado pela Presidência; redigir e providenciar a publicação de mensagens expedidas pela Presidência; assessorar os setores da Câmara na organização de atos oficiais e cerimoniais realizados pelo Poder Legislativo; promover a divulgação das atividades da Câmara Municipal; responder pela elaboração das matérias a serem publicadas na imprensa; manter arquivo atualizado de noticiário da imprensa relativo a atos e fatos relacionados com a Câmara de Vereadores, tanto sob a forma individual como coletiva; realizar tarefas afins .

Condições de Trabalho:
Carga horária: 30 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Habilitação: graduação em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo e registro profissional correspondente.

Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: **Chefe de Gabinete Parlamentar**

Atribuições: chefiar, sob orientação e supervisão do respectivo vereador, as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Vereador; representar o vereador, quando por este indicado, perante outros órgãos governamentais, diante de entidades da sociedade, em eventos culturais, esportivos e institucionais no Município ou fora dele; chefiar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais assessores de vereador; comandar a promoção de estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, sugerindo ao vereador iniciativas possíveis para a resolução de problemas da comunidade; manter o registro e acompanhamento da tramitação dos processos originários no gabinete parlamentar até sua deliberação em Plenário; coordenar e controlar a elaboração e o atendimento aos compromissos agendados para o vereador, responder pelo Gabinete perante os outros setores da Câmara Municipal; chefiar a execução de outras atividades externas a cargo do Gabinete do Vereador.

Condições de Trabalho:
Horário: 40 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
Escolaridade: ensino médiocompleto.
Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: **Assessor Parlamentar e de Comissões**

Atribuições: realizar assessoramento ao Diretor-Geral e a Mesa Diretora; gerenciar a agenda do Diretor-Geral; recepcionar e dar encaminhamento ou atendimento ao público; encaminhar matérias junto a autoridades públicas; elaborar proposições e, comunicações a pedido do Diretor-Geral ou da Mesa Diretora; comunicar decisões da direção da Casa Legislativa aos demais órgãos do Poder Legislativo; dar sugestões sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho; redigir portarias e outros documentos solicitados pelo Diretor da Câmara e pela Mesa Diretora; assessorar as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; assessor no planejamento e organização das reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias; assessorar a presidência da Comissão respectiva em todas as atividades necessárias ao melhor desempenho da Comissão; assessorar a Comissão em relação ao controle e tramitação dos processos sob a guarda da Comissão; assessorar a Comissão no controle dos respectivos prazos regimentais e na realização de estudos e pesquisas relativas às matérias por ela examinadas; assessorar a comissão no encaminhamento das questões operadas pela Comissão; permanecer à disposição do presidente da comissão para prestar assessoramento na condução de outras atividades relacionadas a mesma.

Condições de Trabalho:
Horário: 40 horas semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
Escolaridade: ensino médiocompleto.

Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: **Assessor de Relações Comunitárias**

Atribuições:manter contato com o público interno e externo fornecendo informações sobre as atividades do Vereador; assessorar os trabalhos de difusão de informações legislativas nas comunidades; auxiliar nos trabalhos de recolhimento de dados nas comunidades a fim de embasar estudos técnicos para esboços de anteprojetos de lei de interesse do Vereador, bem como assessorar na elaboração de minutas de projetos, emendas e substitutivos para posterior aprovação e apresentação em Plenário;elaborar pedidos de informação, indicações, pedidos de providências, sobre assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade, dentro da área de competência da Câmara, quando solicitado pelo Vereador ou Chefe de Gabinete Parlamentar; informar o recolhimento de dados e subsídios nas comunidades para manifestações do Vereador quanto a projetos e demais proposições que estejam tramitando na Casa Legislativa; fazer entregas, nas áreas competentes da Câmara, de processos e expedientes em geral; atender e providenciar cópias reprográficas; atender a audiências e reuniões, auxiliando o Vereador no desempenho da função parlamentar; assessorar, no plano político, o Vereador para o qual presta serviços; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
Escolaridade: ensino médio completo.

Recrutamento: livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Denominação: **Coordenador de Bancada**.

Atribuições:
Descrição Sintética: Prestar serviços de assessoria de cunho político em geral à Bancada; coordenar os serviços legislativos da Bancada.

Descrição Analítica: Coordenar a elaboração, expedição e recebimento de documentação pertinente à bancada; verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto às repartições públicas e órgãos da Câmara, de interesse da bancada; verificar as pautase dar conhecimento à bancada; representar a bancada quando solicitado; coordenar a organização e acompanhar as reuniões da bancada; representar à bancadajuntamente a Procuradoria Jurídica da Casa e a Direção Geral e Adjunta da Casa; coordenar a elaboração de relatórios es prazos legislativos; organizar e assessorar os vereadores e as bancadas nas sessões solenes, especiais e o uso da tribuna popular; assessorar a bancadaem outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:
- 40 horas semanais;
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
- Habilitação funcional: diploma de ensino médio.
- Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

FUNÇÃO GRATIFICADA: ENCARREGADO DATESOURARIA
PADRÃO: FG-ET

Atribuições:chefiar, supervisionar, fiscalizar e efetuar pagamentos, depósitos bancários, controlar aplicações financeiras, consultar saldos bancários, extrair extratos bancários, efetuar transferências de dinheiro entre contas bancárias, responsabilizar-se pela emissão de cheques; exercer outras tarefas afins.

Designação: Livre designação e destituição do Presidente do Poder Legislativo.

FUNÇÃO GRATIFICADA: ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO
PADRÃO: FG-PAT

Atribuições: definir padrões e especificações dos bens patrimoniais a serem adquiridos, levando em consideração quantidade, qualidade, economicidade e funcionalidade, encaminhando-se ao Diretor Geral para proceder à aquisição; certificar a adequação das amostras dos bens patrimoniais de acordo com os padrões definidos e, tratando-se de material técnico, solicitar parecer técnico à unidade competente; proceder à incorporação dos bens de consumo e patrimonial, após devidamente conferidos; processar as baixas e tombamento dos bens móveis, objetivando a identificação dos mesmos e dos responsáveis pela sua guarda e uso; administrar a guarda e a conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;manter cadastro dos bens móveis, controlar sua movimentação e promover reparos que se façam necessários; proceder à distribuição dos bens patrimoniais às unidades requisitantes e a emissão dos respectivos termos de responsabilidade; propor ao Diretor Geral a alienação ou a doação de bens patrimoniais obsoletos ou inservíveis e, concluído o processo, promover a respectiva baixa; elaborar e remeter aos responsáveis pela Contabilidade da Câmara Municipal relatórios mensais dos bens adquiridos, alienados ou doados; manter cadastro dos bens imóveis integrantes do patrimônio da Câmara Municipal, com os títulos de propriedade devidamente regularizados juntos aos órgãos competentes; apoiar e prestar esclarecimentos necessários ao responsável pelo Controle Interno, quando do inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Designação: Livre designação e destituição do Presidente do Poder Legislativo.

ANEXO III

TABELA A
Vencimento Básico do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Classes			
	A	B	C	D
01	1,7637	1,9400	2,1346	2,3481
02	2,8402	3,9052	4,2956	4,7252
03	3,4182	4,7000	5,1707	5,6870
04	3,5742	4,9144	5,4060	5,9466

TABELA B
Vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Padrão	CC	FG
CC1 ou FG1	2,6891	0,8066
CC2 ou FG2	3,2891	0,9867
CC3 ou FG3	3,5261	1,0578
CC4 ou FG4	5,3872	1,6161
CC5 ou FG5	8,5084	2,5527
CC6 ou FG6	10,4195	3,1258
FG-ET	.....	2,3383
FG-PAT	.....	2,2331

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:474B9365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2381/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº2381/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Calendário de Eventos do Município de Novo Cabrais para 2022 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica aprovado o **Calendário de Eventos do Município,** para **Exercício de 2022,** conforme consta no **Anexo l** desta Lei.
Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os eventos que forem promovidos pelo Município, anualmente, na época apropriada cada um dos Eventos.
Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras Receitas, quando for cabível, na realização dos Eventos promovidos pelo Município, constando da regulamentação de cada um deles a Tabela de Preços.
Parágrafo Único – Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do Evento.
Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar toda e qualquer despesas necessárias para organizar e promover os Eventos organizados pela municipalidade, inclusive Divulgação, Sonorização, Animação, Publicidade, Aluguel, Segurança, Locação de Materiais e Equipamentos, Material Esportivo, Premiação e Estadia a convidados participantes.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com Divulgação, Sonorização, Animação, Publicidade, Segurança, Locação de Materiais e Equipamentos, Material Esportivo e Premiação para eventos não organizados pelo poder executivo, mas previstos no Calendário de Eventos do Município de Novo Cabrais para 2022.
Art. 5° - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.
Art. 6º - Alguns eventos poderão sofrer alterações na data prevista de sua realização em virtude da necessidade de adequação do mesmo.
Art. 7° - As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA O ANO DE 2022			
Janeiro			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
xx	**xx**	xx	xx
Fevereiro			
Nome do evento	**Data Prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
xx	**xx**	xx	xx
Março			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Torneio de Volei	05	Escolinha de Futsal	Promover atividade esportivas e integração da Comunidade
Festival de Jogos	06	Escolinha de Futsal	Promover atividade esportivas e integração da Comunidade
Semana Internacional da Mulher	07 a 12		Promover Eventos sobre igualdade de direitos, combate à violência doméstica e discussão sobre relações profissionais, proporcionar debates relacionados à cidadania feminina
Festa anual	13	Grupo Unidas Venceremos	Promover a Integração da Comunidade
Rodízio de Pizzas	19	Grupo de Damas Enlace	Promover a Cultura e a integração da Comunidade
Evento Cultural Aldir Blanc	20	Prefeitura Municipal/CTG Presilha Pampiana	Apresentação a população das atividades artísticas, culturais desenvolvidas através da Lei Aldir Blanc
Festa Anual	24	Comunidade Luterana Cristo Salvador	Promover a integração da Comunidade
Abril			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Feira Cultura e Cidadania	01 a 03	Prefeitura Municipal e Emater	Promover atividades esportivas rurais e integração das comunidades conjuntamente com feira de produtos rurais.
Cicloturismo	03	Prefeitura Municipal e Emater	Incentivar a pratica esportiva associada ao turismo
Dia Mundial da Saúde – Caravana da Saúde	07	Secretaria de Saúde	Promover serviços de saúde
Festa Anual	10	Grupo Amizades	Promover a integração da Comunidade
Torneio Bocha casal	17	Clube Cruzeiro	Promover atividades esportivas e a integração da comunidade
Festa Anual da EMEF Teófilo Teodoro Streck	24	EMEF Teófilo Teodoro Streck	Promover a integração da Comunidade
Maio			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Festa Anual	01	Comunidade Nossa Senhora Aparecida	Promover a integração da comunidade
Jantar Italiano	06	Grupo de Damas Enlace	Promover a integração, resgate e valorização da cultura Italiana.
Educar & Brincar	07	Secretaria Educação	Resgatar as brincadeiras, valorizando as vivências da nossa ancestralidade
Baile Gaúcho	14	CTG Presilha Pampiana	Promover a Cultura Gaúcha e a integração da Comunidade

Festa Anual	15	Comunidade Nossa Senhora de Fátima	Promover a integração da comunidade
Festa Anual	29	Comunidade Nossa Senhora das Graças	Promover a integração da Comunidade
Junho			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Jantar Baile Faça uma Criança Feliz	**04**	Grupo Amigas Voluntárias	Promover a integração da Comunidade
Festa Anual	05	EMEF São Roque	Promover a integração da Comunidade
Festa Anual	12	Grupo Alegria de Viver	Promover a integração da Comunidade
Domingo no CTG	19	CTG Presilha Pampiana	Promover a Cultura Gaúcha e a integração da Comunidade
Festa Junina	23	Grupo Esperança	Promover a integração da comunidade
Festa Junina	24	Comunidade Nossa Senhora de Fátima	Promover a integração da Comunidade
Festa Anual	26	Comunidade Luterana Concórdia	Promover a integração da comunidade
Festa Anual	26	Comunidade São João Batista	Promover a integração da comunidade
Campanha de Combate as Drogas	27	Secretaria de Saúde	Promover eventos de conscientização dos malefícios pelo uso indevido de drogas, bem como a necessidade de prevenção e do tratamento.
Encontro de Lideranças	29	Associação de Mulheres Cabraisenses	Formação de Lideranças
Julho			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Baile 3ª Idade	03	Grupo Novas Amizades	Promover a integração entre a comunidade.
2º Jantar da Lasanha	09	CTG Presilha Pampiana	Promover a integração entre a comunidade.
Festa Anual	14	Comunidade São Cláudio	Promover atividade Cristã e a integração entre a Comunidade
Jantar comemoração	16	Grupo Bombeiros Voluntários	Promover a integração entre a comunidade
5ª Mateada EMEI Nossa Senhora de Fátima	17	EMEI Nossa Senhora de Fátima	Promover a integração entre a comunidade
Chá Grupo Armonia	21	Grupo Armonia	Promover a integração entre a comunidade
Projeto Literário Ler, Escrever e Pensar	22	Secretaria Educação	Incentivar a leitura, imaginação e criatividade por meio da literatura.
Festa do Colono e Motorista	24	Comunidade Cristo Salvador	Promover a integração da comunidade
Dia da Partilha	25	Grupo Saúde Popular Comunitária	Promover a integração entre a comunidade
Festa do Colono e Motorista	24	Comunidade Cristo Salvador	Promover a integração da comunidade
Festa Colono e Motorista	31	Clube Esportivo Cruzeiro do Sul	Promover a integração da comunidade
Agosto			
Nome do evento	Data prevista	Promotor do evento	Objetivo do evento
Agosto Lilás	08 a 12	Secretaria Saúde	**Mês da conscientização e combate à violência contra a mulher**
Rodízio de Pizzas	06	Grupo de Damas Enlace	Promover a integração entre a comunidade bem como o resgate e valorização da Cultura Italiana
Festa da Comunidade São Roque	14	Comunidade São Roque	Promover a integração entre a comunidade.
Festa dia do Vizinho	20	Comunidade Linha Faxinal	Promover a integração entre a comunidade.
Festa dia do Vizinho	21	Comunidade Potreirinho	Promover a integração entre a comunidade
Almoço	28	Coral Municipal	Promover a integração entre a comunidade
Feira Cultural e Pedagógica	31	EMEF São Roque	Desenvolver atividades culturais e pedagógicas
Setembro			
Nome do evento	Data prevista	Promotor do evento	Objetivo do evento
Feira Cultural Pedagógica	01 e 02	EMEF São Roque	Desenvolver atividades culturais e pedagógicas
Almoço Grupo Criativas	04	Grupo Criativas	Promover a integração entre a comunidade
Semana Farroupilha	10 a 20	Prefeitura Municipal/CTG Presilha Pampiana	Promover a Cultura Gaúcha e a integração da Comunidade
Setembro Amarelo	12	Secretaria Saúde	Campanha brasileira de prevenção ao suicídio
Jantar Baile	17	Clube Cruzeiro	Promover a integração entre a comunidade
Desfile Cívico Farroupilha	20	Prefeitura Municipal/CTG Presilha Pampiana	Promover a Cultura Gaúcha e a integração da Comunidade
Festa anual	25	Comunidade Nossa Senhora do Rosário	Promover a integração entre a comunidade.
Mateada EMEF Edemundo F. da Motta	25	EMEF Edemundo F. da Motta	Promover a integração entre a comunidade
Outubro			
Nome do evento	Data prevista	Promotor do evento	Objetivo do evento
Festa Cristo Rei	09	Comunidade São Cláudio	Cultivar o espírito cristão e promover a integração entre a comunidade
Semana Saúde Mental	10 a 14	Secretaria Saúde	Apresentar caminhos para manter o equilíbrio da mente, principalmente neste momento de tantas mudanças que estamos enfrentando
Semana da Criança	10 a 14	Secretaria Educação	Promover atividades extraclasse variadas visando dar as criança oportunidades de sociabilidade através de atividades educativas, proporcionar a diversão, a alegria e a oportunidade de brincar e ser feliz.
Romaria do Morro da Aparecida	12	Comunidade de Cortado	Cultivar o espírito cristão e promover a integração entre a comunidade.
1ª Mostra interdisciplinar do conhecimento e homenagem ao professor	14	Secretaria da Educação	Apresentar experiências e conhecimentos científicos produzidos no decorrer do ano letivo.
Semana do Município	15 a 22	Prefeitura Municial	Eventos Alusivos as comemorações do Mês de Aniversário do Município
Festa anual	16	Comunidade Nossa Senhora Aparecida	Cultivar o espírito cristão e promover a integração entre a comunidade
Dia Mundial da alimentação	16	Grupo Saúde Popular Comunitária	Desenvolver uma reflexão a respeito do quadro atual da alimentação mundial.
Baile Aniversário Município	21	Prefeitura Municipal	Comemorar aniversário Município.
Caminha na natureza	23	Emater – Prefeitura Municipal	Promover roteiros turísticos integrados com as belezas naturais do município.
Novembro			
Nome do evento	Data prevista	Promotor do evento	Objetivo do evento
Festa Anual	06	Comunidade Sagrado Coração de Jesus	Promover a integração da Comunidade
Festival de Jogos	13	Escolinha de Futsal	Promover atividade esportivas e integração da Comunidade
Semana Consciência Negra	16 a 19	Prefeitura Municial / Grupo Afro Revelação	Promover atividades de integração bem como atividades de resgate e valorização da cultura afro.
Dia Nacional da Homeopatia	21	Grupo Saúde Popular Comunitária	Promover atividades alusivas a instauração da técnica da homeopatia no Brasil
2º Cicloturismo Solidário D'Bike	09	Prefeitura Municipal	Promover atividade esportiva com integração da comunidade.
Baile do Chopp	23	Comunidade Nossa Senhora Aparecida	Promover a integração da comunidade
Dezembro			
Nome do evento	Data prevista	Promotor do evento	Objetivo do evento
Semana da Pessoa com Deficiência	01 a 08	Secretaria Saúde	conscientizar a sociedade sobre a importância de práticas inclusivas e de respeito às diferenças, os direitos de cidadania e inclusão social.
Baile Terceira Idade	04	Novas Amizades	Promover a integração da comunidade
2ª Campanha de Alimentação	05 a 09		
Jantar Baile	11	Bombeiros Voluntários	Promover a integração da comunidade
Festa Anual	11	Comunidade Nossa Senhora Imaculada Conceição	Promover a integração da comunidade
Natal Luz	16	Prefeitura Municipal de Novo Cabrais	Cultivar o espírito natalino e promover a integração da Comunidade.
Mostra Artística – Noite Cultural	19 e 20	Secretaria Educação	Incentivar o Desenvolvimento de talentos e criatividade por meio de apresentações artísticas diversificadas

Feriados Nacional, Estadual e Municipal		
Nome do evento	**Data**	**Objetivo**
Feriado Nacional	**Janeiro - 01-01-2022**	Confraternização universal.
Feriado Nacional	**Março - 01-03-2022**	Carnaval
Feriado Nacional	**Abril - 15-04-2022**	Paixão de Cristo
Feriado Nacional	**Abril - 17-04-2022**	Pascoa
Feriado Nacional	**Abril - 21-04-2022**	Tiradentes
Feriado Nacional	**Maio - 01-05-2022**	Dia do trabalho
Feriado Nacional	**Junho - 16-06-2022**	Corpus Christi
Feriado Municipal	**Julho - 25-07-2022**	Dia do Colono e Motorista
Feriado Nacional	**Setembro - 07-09-2022**	Independência do Brasil
Feriado Estadual	**Setembro - 20-09-2022**	Revolução Farroupilha
Feriado Nacional	**Outubro - 12-10-2022**	Nossa Senhora Aparecida
Feriado Municipal	**Outubro - 22-10-2022**	Aniversário do Município
Feriado Municipal	**Outubro - 31-10-2022**	Reforma Luterana
Feriado Nacional	**Novembro - 02-11-2022**	Finados
Feriado Nacional	**Novembro - 15-11-2022**	Proclamação da República
Feriado Nacional	**Dezembro - 25-12-2022**	Natal

Ponto facultativo previsto na lei municipal n°335/2001, De 28 de dezembro de 2001.

Nome do evento	Data	Objetivo
Ponto facultativo	**Outubro - 28-10-2022**	Dia do servidor público.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F853A2F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2385/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Inclui Ação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual de 2022, Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e por REDUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída nova ação ao Programa constante do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº2329/202021, de 21 de Agosto de 2021 (PPA/2022-2025), promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

PLANO PLURI ANUAL – 2022/2025								
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES								
Órgão:	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						
Unidade Orçamentária:	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
Programa de Governo:	**0280**	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**						
Ação/Descrição	**2.144**	**Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS**						
02. Objetivo								
Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos.								
Função	**10-Saúde**	**Sub Função**		**301-Atenção Básica**				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
A 2.144	**Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS**	Atividade mantida	Unid.	**01**	**2022**	-	**96.000,00**	**96.000,00**
				01	**2023**	-	**96.000,00**	**96.000,00**
				01	**2024**	-	**96.000,00**	**96.000,00**
				01	**2025**	-	**96.000,00**	**96.000,00**
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						-	**384.000,00**	**384.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as ações, no Anexo I - Metas Fiscais da Lei Municipal Nº2345/2021, de 14 de Outubro de 2021, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2022) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022, Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 dezembro de 2021, promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022								
ANEXO I – METAS FISCAIS								
Órgão:	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						
Unidade Orçamentária:	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
Programa de Governo:	**0280**	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**						
Ação/Descrição	**2.144**	**Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS**						
Função	**10-Saúde**	**Sub Função**		**301-Atenção Básica**				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
A 2.144	**Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS**	Atividade mantida	Unid.	-	**2022**	-	**96.000,00**	**96.000,00**
				-	**2023**	-	**96.000,00**	**96.000,00**
				-	**2024**	-	**96.000,00**	**96.000,00**
				01	**2025**	-	**96.000,00**	**96.000,00**
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						-	**384.000,00**	**384.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.144 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 963
Elem. Desp: 3.1.90.04.00 – OUTRAS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 80.000,00
Conta: 964
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.500,00
Conta: 965
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 3º, o excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício das Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - **PIAPS Rede Bem Cuidar RS**, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO	R$ 96.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 96.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R$ 2.014,00 (Dois Mil e catorze Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 966
Elem. Desp: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas Exercício Anterior.....**R$ - 2.014,00**
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo anterior,** a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 2.014,00**
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2484B297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
ALTERAÇÃO DA DATA PARA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2021

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento/RS, situada na Rua 7 de Setembro, nº 515, Bairro Centro, comunica aos interessados a presente Seleção Pública Simplificada para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018, para preenchimento de cargo do Quadro Geral do Município atendendo a Lei n°7.7969 de 07 de dezembro de 2021, com prazo determinado de 180 dias renovável por igual período a critério da administração como abaixo indicado:

CARGO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
ANALISTA DE MUNICIPAL (de administração)	1	30	NÍVEL SUPERIOR	R$ 3.980,29
ESCRITURÁRIO	1	30	NÍVEL MÉDIO	R$ 1.810,83
PSICÓLOGO	1	30	NÍVEL SUPERIOR	R$ 3.980,29

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- O Edital de abertura da Seleção Pública Simplificada, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial FAMURS, no site oficial e nas suas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.
- As vagas publicadas neste edital são para composição do corpo técnico da SMAIS e Programa Acessuas Trabalho, a critério da Administração;
- Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário e anexar cópia dos seguintes DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (em PDF, JPG ou PNG) PARA A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS VAGAS:

Currículo;

Certificado de graduação de nível superior na área;
Habilitação profissional ativa.

1.2 DAS ATRIBUIÇÕES
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO I e estão ligadas a instrumentos técnicos indissociáveis da modalidade presencial envolvendo trabalho em campo, diretamente com a população.

1.3 DAS INSCRIÇÕES
Em virtude da Pandemia de COVID – 19, as inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE no link que será disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento www.sdolivramento.com.br) e redes sociais, no período das 00:00h do dia 03/01/2022 às 23:59h 05/01/2022. EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

1.4 DA PONTUAÇÃO
Como critério de pontuação serão considerados os documentos incluídos no formulário em formato PDF, JPG ou PNG:
Certificados, diplomas NA ÁREA ESPECÍFICA, conforme item 1.5.
Comprovação de experiência (CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração ou certidão de tempo de serviço emitido por órgãos públicos, instrumento de contrato de trabalho devidamente registrado em cartório com data anterior à publicação da seleção pública) e serão contabilizados apenas os tempos de serviço que atenderem as descrições das atribuições dos cargos no ANEXO I e quadro descritivo de pontuação.

1.5 ETAPAS
A Seleção Pública será constituída por duas ETAPAS (ETAPA 1 - análise de currículos e pontuação de documentos e ETAPA 2 – entrevista comportamental), e somente serão analisadas as inscrições efetuadas no formulário com os documentos obrigatórios anexados, descritos no item 1 e a pontuação das etapas conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ETAPA 1- CERTIFICADOS E DIPLOMAS	ATÉ 3 PONTOS
ETAPA 1- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATÉ 2 PONTOS
ETAPA 2- ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	ATÉ 5 PONTOS

A contagem de pontos da ETAPA 1 fica a cargo do RH da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, que classificará os inscritos por ordem de pontuação, sendo contabilizadas as pontuações desta Etapa 1, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CERTIFICADOS E DIPLOMAS (capacitação, extensão ou qualificação)	0,50 por certificado	Até 3 pontos
CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE OUTRA GRADUAÇÃO(na área) ou pós-graduação(na área)	1,00 por certificado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0,50 por ano de trabalho	Até 2 pontos

O certificado ou o diploma do curso de Graduação na área de Assistência Social habilita o candidato ao cargo, porém não figurará para fins de pontuação.

A ETAPA 2 será composta por entrevista comportamental (online exclusivamente devido a Pandemia COVID-19) os 10 primeiros classificados na ETAPA 1 (seguindo os critérios de desempate, quando houver empate). A entrevista terá uma pontuação máxima de 5 pontos, conforme critérios estabelecidos de acordo com a descrição da função por profissionais do setor de RH da SMAIS.

1.6 DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso no prazo de 24h após a publicação do resultado preliminar para o e-mail vagasassistencialsocial@gmail.com, e serão considerados apenas os recursos que contiverem no corpo do e-mail os dados de identificação do candidato, a justificativa e fundamentação do pedido de recurso. Quanto ao assunto (título do e-mail) deverá atender o padrão "cargo – nome do candidato"

1.7 DA LISTA PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL:
A lista preliminar resultante da Etapa 1, classificados para a ETAPA 2, será publicada até dia 30 de janeiro de 2022.
O prazo para interposição de recursos dessa lista, será de 24h, após a publicação da lista preliminar.
A lista oficial dos classificados para a entrevista ETAPA 2, bem como data, horário e local será publicada até 5 dias úteis após findar o prazo de 24h para interposição de recursos.
A lista dos classificados para as vagas, será publicada até dia 10/02/2022

Quanto aos critérios de desempate, serão considerados: O candidato de maior idade, permanecendo o empate será realizado sorteio com data e local a ser definido e divulgado, fazendo-se necessário o sorteio.

1.8 DA CONTRATAÇÃO
A contratação dar-se-á conforme a ordem de classificação final a ser publicada, e conforme a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social à critério da Administração;
A duração do Contrato Administrativo será pelo prazo que a lei autorizadora da contratação estabelecer, ficando o candidato contratado ciente de que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração;
O candidato selecionado, quando convocado para a efetivação de sua contratação, só poderá ser admitido se atender ao disposto nesta Seleção Pública, bem como, se apresentar outra documentação complementar obrigatória a ser informada;
O candidato fica ciente de que é de sua inteira responsabilidade manter atualizados seu telefone de contato e seu e-mail, para possibilitar sua convocação.
Não sendo possível o contato com o candidato pelos telefones disponibilizados pelo mesmo quando de sua inscrição, bem como através de e-mail, no prazo de 3 dias úteis, será feita publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS. Se dentro do prazo de 5 dias úteis da publicação não houver manifestação por parte do candidato, este será automaticamente eliminado desta Seleção Pública, sem outra possibilidade de contratação por esta Seleção Pública.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL – ANALISTA MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atuar dentro da sua área de concentração/atuação em todos os projetos, programas, ações, serviços, expedientes e demais atividades necessárias ao Poder Público Municipal; firmar
documentos técnicos ou de responsabilidade técnica; atender pessoalmente ao público em geral.
b) Descrição Analítica: Atuar dentro da sua área de concentração/atuação em todos os projetos, programas, ações, serviços, expedientes e demais atividades necessárias ao Poder Público Municipal; firmar
documentos técnicos ou de responsabilidade técnica; dar pareceres técnicos de sua área; elaborar planos, projetos, ações, documentos de expedientes, etc.; atender pessoalmente ao público e aos contribuintes em
geral; prestar assessoramento técnico ao Município e aos contribuintes dentro de sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e coordenar ou colaborar com equipes; realizar cálculos, levantamentos,
registros, arquivos e outros procedimentos correlacionados ao seu setor ou área de trabalho; desenvolver novas tecnologias e ferramentas de gestão pública; atuar em Comissões e Conselhos para os quais for designado; organizar, participar ou colaborar com eventos; manifestar-se em processos administrativos ou judiciais, dentro de sua área; realizar ações articuladas com as demais áreas do conhecimento ou setores
do serviço público visando a qualificação dos processos de trabalho e da gestão municipal; realizar toda e qualquer atividade relacionada à sua área de concentração e formação; conduzir veículos oficiais em serviço; responsabilizar-se em todas as instâncias por manifestações e instruções técnicas; lavrar laudos, autos ou outros documentos que digam respeito à sua área de trabalho; elaborar projetos de lei, planos de negócios, planejamentos etc.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: 30 horas semanais.
b) Especial: Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Curso Superior em uma das seguintes áreas de concentração, conforme número de vagas: Direito; Ciências Jurídicas; Administração; Administração Pública; Administração de Empresas; Ciências
Contábeis; Ciências Econômicas; Economia; Análise de Sistemas; Ciências da Computação; Informática; Sistemas de Informação; Relações Internacionais; Turismo; Jornalismo; Comunicação Social; Relações
Públicas; Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial.
b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.
c) Carteira Nacional de Habilitação: Possuir CNH válida e regular, categoria B ou acima.

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRITURÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando as legislações pertinentes aos serviços e servidores municipais.
b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas;efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar naMescrituração de livros contábeis;,elaborar documentos referentes e assentamentos funcionais;,proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar
tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Entre 18 e 45.
b) Instrução: Ensino médio completo.

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Promover sessões de estudo integradas aos vários segmentos escolares, resgatando a autoestima das equipes gestoras, professores, pais e alunos; planejar, coordenar e executar os serviços na área educacional, analisando dificuldades e promovendo a recuperação dos alunos, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais, procurando com seu serviço reduzir a evasão e o índice de repetência.

b) Descrição Analítica: Prestar serviços inerentes à função, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais; coletar dados através de entrevistas com aluno, familiares e professores; realizar avaliação psicológica (triagem), para detectar distúrbios emocionais e/ou de aprendizagem; realizar sessões individuais para atendimento a cada aluno; propor atividades lúdicas como forma de estimular a criança a expressar-se; orientar pais e professores; promover palestras com a comunidade escolar; realizar dinâmicas de grupo com crianças encaminhadas para comprar o comportamento demonstrado individualmente em situações de convíviocoletivo; promover a inserção da criança ao meio familiar e escolar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
b) Especial: Atender a convocação extraordinárias quando necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Preencher os requisitos do Art. 7° da Lei 2.620/90
b) Instrução: 3° Grau Completo em Psicologia
c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F77C987C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2022

RESOLUÇÃO Nº03/2022

PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

A Presidente e a Comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA de São Valentim do Sul, no uso de suasatribuições, emconformidade com a Lei Municipal n°444/2000, e Edital nº 001/2021, normatiza o processo de escolha, torna public a retificação no cronograma eleitoral quanto as datas do Processo Suplementar para conselheiros tutelares:

Considerando, que a data da eleição prevista no período do feriado de carnaval conforme cronograma do Edital n°01/2021 do COMDICA dificulta uma maior participação popular nesse processo eleitoral;

Resolve:

Art. 1° Retificar o item 8.2.1 do Edital n°01/2021 do COMDICA referente ao período de propaganda eleitoral terá início no dia 20/01/2022 e término no dia 18/02/2022 posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato referido no item “6.2.15”, encerrando-se 01 (um) dia antes do dia da eleição;

Art. 2° Aprovar a antecipação do pleito eleitoral para o dia 20/02/2022 na Câmara de Vereadores situada na Rua Mário Quintana nº38, Centro, horário das 8horas às 17horas

Art. 3° Aprovar a retificação do item n° 10.4.1 do Edital n°01/2021 do COMDICA com antecipação da data da Posse dos Conselheiros Tutelares para o dia 04/03/2022;

Art4° Aprovar a retificação das demais datas do cronogramado processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme segue abaixo:

Ações	Observações	Datas
Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 - CONANDA	18/01/2022
Publicação relação dos mesários, escrutinadores e suplentes		19/01/2022
Divulgação dos locais do Processo de Escolha, dos números dos candidatos, e demais informações pertinentes		19/01/22 e ficará disponível no site até final de fevereiro
Período para impugnação dos mesários		20/01/2022 a 24/01/2022
Publicação do resultado da análise das impugnações dos mesários feito pela Comissão Especial Eleitoral		25/01/2022
Período para interposição de recurso quanto ao resultado das impugnações dos mesários ao COMDICA		26/1/2022 a 28/01/2022
Publicação da relação definitiva dos mesários		31/01/2022
Período da campanha eleitoral		20/01/2022 a 18/02/2022
Encerramento da Propaganda Eleitoral		19/02/2022
Data da eleição		20/02/2022
Divulgação do resultado da eleição		21/02/2022
Prazo da impugnação do resultado da eleição		22/02 a 24/02/2022
Publicação do resultado final do julgamento das impugnações da eleição e dos candidatos homologados.		25/02/2022
Diplomação dos candidatos e Posse dos eleitos		04/03/2022- Sexta-feira

Art5° Convocar os candidatos habilitados, relacionado na Resolução n° 02/2022 do COMDICA, a comparecem no dia 18 de Janeiro de 2022 às 9horas nareunião do COMDICA com os candidatos habilitados para conhecimento das regras do processo de eleição, assinatura do Termo de Compromisso em respeito às regras de campanha e demais compromissos pertinentes.

Art 6°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim do Sul-RS, 14 de janeiro de 2022.

MAIERLE BOMBASSARO
Presidente do COMDICA de São Valentim do Sul/ RS

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:602254B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022

Ata n° 01/2022

Aos dezessetedias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, às dez horas, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Avenida Mauá n° 1386, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 01/2022, para fim especial de homologar os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 01/2022, visando à contratação temporária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias. Aberta a reunião, constatou-se que, tempestivamente, atendeu ao ato convocatório:

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	
Nome do Candidato	***Situação***
ANGELA DE MENEZES	HOMOLOGADA
ANGELICA ESCOVAL DA SILVA	HOMOLOGADA
CAMILA RODRIGUES	HOMOLOGADA
CARINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
DIANA FATIMA DEPPNER WINKLER	HOMOLOGADA
DIOVANA PATRICIA GONÇALVES	HOMOLOGADA
ELISÂNGELA WITCEL DE OLIVEIRA VENITES	HOMOLOGADA
IVANETE CANCIAN HENRICH	HOMOLOGADA
JENECI DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
JÚLIA BOZZETTO AVRELLA	HOMOLOGADA
LEONICE ISMAEL	HOMOLOGADA
LIGIANE LUCIA GAELZER PERIN	HOMOLOGADA
MARCELO LUIS RECH	HOMOLOGADA
NOEMI JESIANE ROZENTAL	HOMOLOGADA
RONISE MICHELE DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA *
SUZETE LOUREIRO KLUSENER	HOMOLOGADA
* Falta de documentação conforme item 4.1 "c - Prova de Quitação eleitoral"	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nome do Candidato	***Situação***
ADRIANA VANESSA PADIA KALSCHNE	HOMOLOGADA
ALEXANDRA MARIN	HOMOLOGADA
ANGELA DE MENEZES	HOMOLOGADA
CAMILA RODRIGUES	HOMOLOGADA
CATIUSSIA RODRIGUES	HOMOLOGADA
DIOVANA PATRICIA GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADA *
ELOISE LINDE	HOMOLOGADA
IVANETE CANCIAN HENRICH	NÃO HOMOLOGADA **
JENECI DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
LANA RUBIA MILBRADT CARVALHO	HOMOLOGADA
LIRIANE ELAINE SAWALISCH	HOMOLOGADA
LUIZA TAGLIEBER	HOMOLOGADA
MARIANA BEVILACQUA	HOMOLOGADA
MARISTELA BEATRIZ GRISOL	HOMOLOGADA
MARISTELA BERGENTHAL	NÃO HOMOLOGADA *
NEUSA MARIA DOS SANTOS AVELA	HOMOLOGADA
NOEMI JESIANE ROZENTAL	HOMOLOGADA
SANDRA CAPRA PALAVER	HOMOLOGADA
SUZETE LOUREIRO KLUSENER	HOMOLOGADA
* Não reside na área a que concorre (ESF2)	
** Falta de documentação conforme item 4.1 "d - comprovação e/ou declaração de residência que comprove que reside na área de atuação"	

PATRICIA EHRHARDT
Membro

SANDRA RODRIGUES AQUINO
Membro

SANDRA HELENA BERWANGER
Presidente

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A8ACEF33

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.